

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	3
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	5
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	7
1.5 Principais clientes	14
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	15
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	17
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	18
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	19
1.10 Informações de sociedade de economia mista	20
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	21
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	22
1.13 Acordos de acionistas	23
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	24
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	25
1.16 Outras informações relevantes	26
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	27
2.2 Resultados operacional e financeiro	30
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	32
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	33
2.5 Medições não contábeis	34
2.6 Eventos subsequentes as DFs	35
2.7 Destinação de resultados	36
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	38
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	39
2.10 Planos de negócios	40
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	42
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	43
3.2 Acompanhamento das projeções	44

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	45
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	47
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	48
4.4 Processos não sigilosos relevantes	49
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	308
4.6 Processos sigilosos relevantes	309
4.7 Outras contingências relevantes	310
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	311
5.2 Descrição dos controles internos	314
5.3 Programa de integridade	316
5.4 Alterações significativas	317
5.5 Outras informações relevantes	318
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	319
6.3 Distribuição de capital	324
6.4 Participação em sociedades	325
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	326
6.6 Outras informações relevantes	327
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	328
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	330
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	331
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	332
7.4 Composição dos comitês	341
7.5 Relações familiares	347
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	349
7.7 Acordos/seguros de administradores	383
7.8 Outras informações relevantes	384
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	385

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	388
8.3 Remuneração variável	391
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	392
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	393
8.6 Outorga de opções de compra de ações	394
8.7 Opções em aberto	395
8.8 Opções exercidas e ações entregues	396
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	397
8.10 Outorga de ações	398
8.11 Ações entregues	399
8.12 Precificação das ações/opções	400
8.13 Participações detidas por órgão	401
8.14 Planos de previdência	402
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	403
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	404
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	405
8.18 Remuneração - Outras funções	406
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	407
8.20 Outras informações relevantes	408
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	409
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	410
9.4 Outras informações relevantes	411
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	412
10.1 Descrição dos recursos humanos	413
10.2 Alterações relevantes	414
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	415
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	416
10.5 Outras informações relevantes	417
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	418

Índice

11.2 Transações com partes relacionadas	419
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	420
11.3 Outras informações relevantes	421
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	422
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	424
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	425
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	426
12.5 Mercados de negociação no Brasil	427
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	428
12.7 Títulos emitidos no exterior	429
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	430
12.9 Outras informações relevantes	431
13. Responsáveis pelo formulário	
13.0 Identificação	432
13.1 Declaração do diretor presidente	433
13.2 Declaração do diretor de relações com investidores	434
13.3 Declaração do diretor presidente/relações com investidores	435

1.1 Histórico do emissor

1.1.1. Breve histórico do Emissor

De 1877 a 1889 – Os fornos de cal deram origem ao nome da região de Caieiras

O ano é 1877. Percebendo uma oportunidade de negócios, Antônio Proost Rodovalho, o Coronel Rodovalho, constrói em sua fazenda às margens do Rio Juqueri-Guaçu dois fornos para produção de cal. O local logo passa a ser conhecido como Caieiras. No mesmo ano, Rodovalho funda a Companhia Cantareira e Esgotos, e obtém contratos oficiais para obras de saneamento e urbanização em São Paulo. No ano seguinte, a companhia constrói o reservatório da Consolação, em São Paulo, com 6.500 m³ de água. Prevendo a importância que o papel terá na crescente economia paulista, Rodovalho decide produzi-lo. Em 1887, inicia-se a construção da fábrica de papel, a cargo da empresa alemã Gebrüder Hemmer. Em 1889 é proclamada a República.

De 1890 a 1896 – As duas primeiras máquinas da fábrica de papel

No dia 4 de abril 1890, uma das máquinas produz papel pela primeira vez. Em 12 de setembro, no Salão Nobre do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, ocorre a fundação da Companhia Melhoramentos de São Paulo. Quatro anos depois, Otto Weiszflog, um jovem alemão de 24 anos que terá papel decisivo no futuro da Melhoramentos, chega a São Paulo, vindo de Hamburgo. Após um breve período nos negócios com café, passa a trabalhar para o também hamburguês M. L. Bühnaeds, no ramo de papelaria, encadernação, livros em branco e importação de papel. Seu irmão, Alfried Weiszflog, chega em 1896.

De 1900 a 1906 – A Sala de amostras da gráfica e editora Bühnaeds Weiszflog

Em 1900 a Companhia Melhoramentos começa a fornecer papel para a M. L. Bühnaeds & Cia. onde trabalham os irmãos Weiszflog, e Rodovalho deixa a Melhoramentos. A Bühnaeds & Cia. continua crescendo e em 1905 constrói sua sede na rua Líbero Badaró, 73. Bühnaeds liquida sua posição societária, Otto e Alfried tornam-se donos. No ano seguinte, a segunda máquina de papel entra em funcionamento na Melhoramentos.

De 1908 a 1913 – A construção da barragem da usina

Para resolver os problemas de abastecimento e escoamento da produção da cal, tijolos, telhas e papel de Caieiras, é inaugurada em 1908 uma linha férrea exclusiva ligando a fábrica da Melhoramentos a São Paulo. A falta de energia leva a Melhoramentos a criar suas próprias soluções: em 1912 começa a plantação de eucaliptos, para fornecer lenha para os fornos de cal e cerâmica, e são construídas uma barragem e uma usina de energia elétrica para movimentar a terceira máquina de papel, que entra em funcionamento em 1913. Nesse mesmo ano, aos 75 anos, morre o Coronel Rodovalho.

De 1915 a 1920 – Capa de “O Patinho Feio”, primeiro livro impresso no Brasil

Em 1915 a Weiszflog Editora publica o livro infantil O patinho feio, o primeiro livro impresso no Brasil. Durante a I Guerra Mundial, Alfried Weiszflog deixa o Brasil e se fixa em Buenos Aires. O irmão mais novo, Walther, o substitui. Enquanto isso, a Melhoramentos eleva sua produção papel, chegando a 1.125.759 quilos em 1919. Nesse ano a propriedade em Caieiras é ampliada para 3.323 alqueires paulistas, e é inaugurada a Igreja de Nossa Senhora do Rosário na Melhoramentos. Em 1920, a Weiszflog Irmãos

1.1 Histórico do emissor

consegue reunir capital e adquire a Melhoramentos. A junção das duas empresas acontece com a incorporação da Weiszflog pela Melhoramentos.

De 1923 a 1938 – O reflorestamento avança em Caieiras

É construída uma nova gráfica na Lapa, inaugurada em 1923. O papel higiênico Sul América, o primeiro do País, e também o Papel Volga, toalhas de papel para salões de barbeiro, são lançados em 1928. A produção editorial também cresce, chegando nesse mesmo ano a um catálogo de 248 títulos, com 670.000 livros impressos. Em 1929 uma nova máquina de papel é comprada, a MP IV; ela chegará apenas em 1933. A produção da Melhoramentos atinge 7.400 toneladas de papel para indústria, impressão, cartões, cartolinas, papel de seda e outros em 1937. Finalmente, em 1938, é publicado o livro O Filho do Trovão, de Barros Ferreira, o primeiro a ostentar a indicação **Edições Melhoramentos**.

De 1940 a 1946 – A máquina de papel V, feita pela alemã Voith

Máquina de papel V começa a funcionar em 1940 e no ano seguinte o nome da empresa é mudado para Companhia Melhoramentos de São Paulo, Indústrias de Papel. A Fazenda Levantina, em Camanducaia (MG), com 12.000 hectares, passa a fazer parte da Melhoramentos em 1942, e no ano seguinte inicia-se ali a produção da primeira celulose brasileira. Em 1946, em Caieiras, obtém-se a produção de celulose a partir de eucalipto, um feito de repercussão mundial.

De 1960 a 1982 – Paineis de controle da fábrica de CTMP

Em 1960 é inaugurada a Livraria Melhoramentos no Largo do Arouche, em São Paulo. Quatro anos depois a empresa adquire a Fazenda Santa Marina, em Bragança Paulista, com 200 alqueires. 1965 é o ano do lançamento do papel higiênico do Mimoso, o primeiro papel higiênico decorado do Brasil. Em 1969 é constituída a Melbar, sociedade entre a Melhoramentos e a americana Dresser Magcobar, para utilização da lixívia gerada pela fábrica de celulose na produção de lignosulfonatos para a indústria de dispersantes e emulsionantes. A tecnologia de produção de celulose é inovada em 1982 com o início da produção de polpa de celulose do tipo CTMP a partir de eucalipto, inaugurando mundialmente a fabricação de papel higiênico a partir dessa madeira.

Atualidade

Atualmente o conglomerado Melhoramentos conta com sua tradicional atividade editorial, com o reflorestamento em suas três fazendas - Caieiras, Camanducaia e Bragança Paulista, com a produção de fibras de alto rendimento em sua fábrica em Camanducaia, em Minas Gerais, e com o negócio de desenvolvimento imobiliário. Desde de 2018, o prédio administrativo, e sede, que é tombado pelo município de São Paulo, foi reformado e abriga, além de seus escritórios, dois andares disponibilizados para alocação de auditório, sala multiuso, exposições e eventos, além de espaços disponíveis para aluguel de estações de trabalho e escritórios comerciais.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

A Controladora **Companhia Melhoramentos de São Paulo**, tem como foco participações em outras sociedades (abaixo identificadas) e na administração de seu patrimônio imobiliário, composto por três Fazendas localizadas em Caieiras e Bragança Paulista (SP), Camanducaia (MG) e sua sede na Capital, São Paulo.

A Controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.**, dedica-se às atividades de silvicultura, florestamento e reflorestamento, em terras próprias ou de terceiros e fabricação de fibras de alto rendimento.

A Controlada **Terras Bonsucesso Ltda.**, realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais, comercialização de imóveis.

A Controlada **Editora Melhoramentos Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Livros Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Cora Livros Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Jaguari Livros Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Livrarias Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Melius Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Manguinhos Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Terras Bonsucesso Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melpaper Ltda.** é uma empresa em situação não operacional.

A Controlada **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.** realiza atividades relacionadas à silvicultura e arrendamento de terras.

A Controlada **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.** tem como atividade principal compra e venda de imóveis, administração e locação de bens próprios, em especial para atividade de exploração logística.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A Controlada **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.** tem como atividade principal compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, administração de bens próprios, bem assim a locação ou cessão de bens imóveis.

A Controlada **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.** tem como atividade principal compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, administração de bens próprios, bem assim a locação ou cessão de bens imóveis.

A Controlada **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.** tem como atividade principal compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, administração de bens próprios, bem assim a locação ou cessão de bens imóveis.

Foi formalizada pela Emissora, em 2018, Sociedade em Conta de Participação com a empresa Swiss Park Caieiras Incorporadora SPE Ltda, para o desenvolvimento e implantação de loteamento imobiliário em imóveis de propriedade da Emissora, no município de Caieiras/SP.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3. Informações dos seguimentos operacionais da Emissora de acordo com o divulgado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas

A. Produtos e serviços comercializados

- A **Companhia Melhoramentos de São Paulo** é uma “*holding* de instituições não financeiras”, cujo objeto social é a participação societária em outras empresas, além da administração de seu patrimônio imobiliário. Dessa forma, não houve produtos ou serviços comercializados;
- A Controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.**, por sua vez, comercializa fibras de alto rendimento e presta serviços de gestão florestal;
- A Controlada **Editora Melhoramentos Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Livros Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Cora Livros Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Jaguari Livros Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Livrarias Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Melius Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Manguinhos Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Terras Bonsucesso Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.** realiza arrendamento de terras para atividades silvicultoras;
- A Controlada **Melpaper Ltda.** é uma empresa em situação não operacional;
- A Controlada **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.** tem como atividade principal compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, administração de bens próprios, bem assim a locação ou cessão de bens imóveis.
- A Controlada **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.** tem como atividade principal compra e venda de imóveis, administração e locação de bens próprios, em especial para atividade de exploração logística.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

- A Controlada **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.** tem como atividade principal compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, administração de bens próprios, bem assim a locação ou cessão de bens imóveis.
- A Controlada **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.** tem como atividade principal compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, administração de bens próprios, bem assim a locação ou cessão de bens imóveis.
- Foi formalizada pela Emissora, em 2018, Sociedade em Conta de Participação com a empresa Swiss Park Caieiras Incorporadora SPE Ltda, para o desenvolvimento e implantação de loteamento imobiliário em imóveis de propriedade da Emissora, no município de Caieiras/SP.

B. Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

Descrição	2022		2021		2020		Consolidado 2019	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Fibras de alto rendimento	159.433	79%	109.904	76%	67.061	67%	90.526	74%
Editorial	38.505	19%	30.604	21%	24.817	25%	25.519	21%
Imobiliário	3.028	2%	3.664	3%	8.676	9%	5.665	5%
Receita Operacional Líquida	200.966	100%	144.172	100%	100.554	100%	121.711	100%

C. Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

A Companhia não calcula o lucro ou prejuízo separadamente para cada um dos segmentos em que atua, uma vez que as funções de sua estrutura operacional são compartilhadas entre todos os segmentos.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3:

A. Características do processo de produção

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** a atividade da Companhia não contempla processo de produção;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada possui as seguintes atividades:
 - Produção de fibra de alto rendimento, cujo processo consiste em fabricar fibras a partir do desfibramento de madeira de reflorestamento (pinus e eucaliptos); e
 - Operação florestal, cujo processo contempla as atividades de gestão de manejos silviculturais em reflorestamentos próprios e para terceiros.
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Cora Livros Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Jaguari Livros Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla processo de produção;
- **Melpaper Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla processo de produção;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção.
- **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção;
- **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção.

B. Características do processo de distribuição

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** a atividade da Companhia não contempla processo de distribuição;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** o processo de distribuição das fibras de alto rendimento produzidas consiste em venda direta do produto para clientes industriais, com logística por meio de transporte rodoviário;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Cora Livros Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Jaguari Livros Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.:** a atividade da Companhia não contempla processo de distribuição;
- **Melpaper Ltda.:** a atividade da Companhia não contempla processo de distribuição;

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção;
- **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção;
- **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de distribuição;
- **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de distribuição.

C. Características dos mercados de atuação, em especial:

- **Participação em cada um dos mercados**
 - **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
 - **Melhoramentos Florestal Ltda.:** a participação desta controlada em seu mercado de atuação do produto fibras de alto rendimento é da ordem de 32%.
 - **Editora Melhoramentos Ltda.:** a participação desta controlada em seu mercado de atuação é estimada em aproximadamente 1%, não existindo dados oficiais. Trata-se de um mercado muito pulverizado em que mesmo os seus principais participantes controlam pequenas fatias do mercado;
 - **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
 - **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
 - **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
 - **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
 - **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
 - **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
 - **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
 - **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.:** Não se aplica;
 - **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
 - **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica.
 - **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** Não se aplica.
 - **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica.
 - **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Condições de competição nos mercados**

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de *holding* de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** As condições atuais de mercado são favoráveis do ponto de vista da retomada dos preços internacionais da celulose. Porém, novo competidor local iniciou a sua participação no mercado em 2018 o que traz um componente adicional em relação à competição por novos clientes.
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** para a Editora Melhoramentos Ltda., as condições de competição são desafiadoras, num mercado bastante pulverizado pela concorrência, que sofre com a crise do varejo de livros no país e concorrência com produtos que não são diretamente relacionados ao produto da empresa (streaming, jogos, etc).
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica.
- **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** Não se aplica.
- **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica.
- **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica.

D. Principais insumos e matérias primas, informando:

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de *holding* de instituições não financeiras;
 - **Melhoramentos Florestal Ltda.:** Madeira, Energia Elétrica e produtos químicos.
 - **Editora Melhoramentos Ltda.:** Papel
- Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável
 - **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, exceto pelo fornecimento de energia elétrica, cujo fornecedor é concessionária de serviços público, sujeito às normas do setor e especialmente da ANEEL;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Cora Livros Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Jaguari Livros Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Manguihos Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica;
- **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** Não se aplica.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica;
- **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica.

II. Eventual dependência de poucos fornecedores

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores de matéria-prima, exceto pelo caso já referido de fornecimento de energia elétrica;
- **Editores Melhoramentos Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Cora Livros Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Jaguari Livros Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores.
- **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores.
- **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;

III. Eventual volatilidade em seus preços

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** no caso desta controlada, como seu produto fibra de alto rendimento está mercadologicamente muito atrelado à variação e comportamento mundial dos preços das fibras celulósicas, a fibra produzida está bastante sujeita às variações desse mercado;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Cora Livros Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Jaguari Livros Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços;
- **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços;
- **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços;
- **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços;

1.5 Principais clientes

1.5. Identificação de clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, de acordo com:

A. Montante total de receitas provenientes do cliente

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada tem três clientes responsáveis por cerca de 80% da sua receita de vendas. Decisões e ações estão em curso para reduzir esta dependência e ampliar os mercados e clientes atendidos;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** esta controlada tem três clientes responsável por 41% da sua receita de vendas;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporação e Urbanismo S.A.:** Não se aplica.
- **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** Não se aplica.
- **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica;
- **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica;

B. Segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Os segmentos afetados são os das próprias controladas.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

A. Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Somente a controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.** depende de licenças ambientais para a produção de fibra de alto rendimento. Os seguintes órgãos públicos estão envolvidos:

- **IEF** - Instituto Estadual de Florestas – autorizações e renovações referentes ao selo florestal
- **SUPRAM** - Secretaria de Meio Ambiente - Processo de licenciamento anual;

B. Principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

A **Emissora**, como empresa não operacional, tem como política a estrita observação das normas ambientais em seus imóveis, considerando-se assim área de preservação permanente e reserva legal.

A controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.**, empresa certificada com o selo **FSC puro (100%)**, conta com uma Política de Desenvolvimento Florestal que tem o seguinte teor:

A **Melhoramentos Florestal Ltda.** é uma empresa que pauta suas atividades dentro dos princípios e critérios de desenvolvimento sustentável de acordo com o *Forest Stewardship Council - FSC*, seguindo de forma responsável o Plano de Manejo Florestal.

Atuando nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, segue com rigor as leis ambientais e trabalhistas, respeitando os recursos naturais, a segurança e a saúde de seus colaboradores.

Seus plantios renováveis, executados desde a década de 1920, provam que é possível harmonizar produção e preservação.

Os princípios da Melhoramentos Florestal Ltda. são:

1. Meio Ambiente

- Proteger os ecossistemas naturais, preservando os solos cultivados e os recursos hídricos;
- Manter áreas destinadas à conservação da flora e ao habitat da fauna;
- Prevenir atos poluentes e degradadores ao meio ambiente;
- Cumprir rigorosamente a legislação aplicável.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

2. Saúde e Segurança do Trabalho

- Promover a conscientização dos profissionais florestais quanto aos procedimentos e cuidados em suas atividades diárias;
- Aperfeiçoar continuamente as práticas operacionais, reduzir riscos, melhorar ergonomia e eliminar atos e comportamentos inseguros que possam ocasionar lesões ou doenças ocupacionais;
- Capacitar e orientar os profissionais envolvidos nas operações florestais para atuarem com responsabilidade na conservação do meio ambiente.

As controladas **Editora Melhoramentos Ltda., Melhoramentos Livros Ltda., Melhoramentos Livros Ltda., Cora Livros Ltda., Jaguari Livros Ltda., Melhoramentos Livrarias Ltda., Melhoramentos Melius Ltda., Melhoramentos Manguinhos Ltda., Terras Bonsucesso Ltda., Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda., Melpaper Ltda., Engelote Incorporação e Urbanismo S.A., Space Empreendimentos Imobiliários Ltda., Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, e a Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, seguem a política de sua controladora.

C. Dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades:

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** registra as marcas pertinentes às suas atividades, tais como logomarcas e a marca nominativa da Companhia, mas não tem dependência de qualquer propriedade intelectual de terceiros;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada tem marcas e patentes requeridas e também já registradas para assegurar seus direitos, contudo, não há dependência de patentes de terceiros;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** tem marcas registradas de suas principais edições, bem como possui diversos contratos de direitos autorais e licenças;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica.
- **Caieiras Lapa Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** Não se aplica.
- **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica;
- **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Não se aplica;

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7. Receitas relevantes provenientes do exterior

A. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

A Emissora não possui receitas relevantes no exterior, pois ela e suas controladas operam preponderantemente no mercado interno.

B. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

A Emissora não está sujeita à regulação de mercados internacionais, pois conforme descrito no item 1.7.a acima, ela e suas controladas operam preponderantemente no mercado interno.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8. Efeitos de regulação estrangeira nas atividades

A Emissora não está sujeita à regulação de mercados internacionais pois conforme descrito no item 1.7. acima, ela e suas controladas operam preponderantemente no mercado interno.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9. Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Anualmente a Emissora divulga seu Relatório de Sustentabilidade. Ainda, a Emissora possui e publica seu o Código de Responsabilidade Socioambiental para Fornecedores, refletindo, também, em seu Código de Ética e Conduta as questões e aspectos ASG.

A Emissora aplica, na elaboração do seu Relatório de Sustentabilidade, os conceitos Standard GRI e SASB.

Desde o exercício de 2022 o inventário de carbono da Emissora passou a ser auditado por empresa independente. Para os demais aspectos do Relatório de Sustentabilidade ainda não são auditados por empresa independente.

A Emissora está elaborando, no presente exercício (2023) sua matriz de materialidade de ASG para divulgação no próximo relatório anual, referente ao exercício de 2022.

Atualmente a Emissora considera, e tem como prioridades para seu negócio, os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas: 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 15.

A Emissora está desenvolvendo, no presente exercício (2023), o Relatório de Sustentabilidade relativo ao exercício 2022 considerando as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD). Tal relatório deverá ser divulgado em setembro de 2023.

Visando o monitoramento da emissão de gases do efeito estufa, a Emissora realiza o inventário de carbono, conforme refletido em seu Relatório de Sustentabilidade.

O Relatório de Sustentabilidade da Emissora está disponível no site abaixo:

<https://www.melhoramentos.com.br/sustentabilidade/#relatorios>

1.10 Informações de sociedade de economia mista

1.10. A emissora não é empresa de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não foi realizada pela Emissora, nos últimos 3 (três) exercícios aquisição ou alienação ativo relevante.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12. Operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não se aplica.

1.13 Acordos de acionistas

1.13. Celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não se aplica.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14. Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

A Emissora não promoveu alterações significativas na forma de condução de seus negócios.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Fazemos referência ao item 1.11 deste Formulário.

1.16 Outras informações relevantes

1.16. Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Comentário dos Diretores

2.1. Condições Financeiras/Patrimoniais

A. Condições Financeiras e Patrimoniais:

Com base nas demonstrações financeiras de 2022, a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir todas as suas obrigações, bem como para implementar suas estratégias financeiras e desenvolver seus negócios. Importante ressaltar que ainda não é possível mensurar a extensão dos impactos econômicos que a atual pandemia do COVID-19 (Coronavírus) trará ao Brasil e, por consequência, os impactos financeiros e patrimoniais para a Companhia. Todas as medidas cabíveis e possíveis estão sendo tomadas de maneira a preservar a sua liquidez.

B. Estrutura de capital:

A estrutura de capital da Companhia é composta da seguinte forma:

Passivo Circulante:	R\$ 69.887 mil.
Passivo não Circulante:	R\$ 522.326 mil.
Patrimônio Líquido:	R\$ 825.895 mil.

C. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

Com base nas demonstrações financeiras de 2022, o perfil do fluxo de caixa da Companhia aponta liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir seus compromissos financeiros.

D. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:

A controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.** conta com linha de financiamento de investimento ("Finames") do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, mediante repasse do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG e Banco ABC Brasil, bem como linha de financiamento internacional de equipamentos, através do Banco Alemão Helaba (*Landesbank Hessen-Thüringen*), além de financiamentos com bancos de primeira linha como Bancos Itaú S.A. e Bradesco S.A.

E. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

A **Companhia** Melhoramentos utilizou no exercício de 2022 como fontes de financiamento, a venda de terrenos gerados por negócios criados através das SPEs (Sociedades de Propósito Específico) através de distribuição de lucro e a operação das subsidiárias, gerando caixa para garantir as operações em sua atividade de Holding.

F. Níveis de endividamento e suas características:

A Companhia detém empréstimos ou financiamentos, possuindo a seguinte situação de endividamento:

Modalidade	Indexador	Encargos		Garantias	Circulante		Não circulante		Total	
		Mensais	Vcto. até		DEZ-22	DEZ-21	DEZ-22	DEZ-21	DEZ-22	DEZ-21
Em moeda estrangeira										
Aquisição de Imobilizado	Taxa de câmbio Euro	0,10%	nov/27	Equipamentos	725	732	-	-	725	732
Em moeda nacional										
Capital de Giro	IPCA e CDI	0,57%	out/31	FGI (BNDES), recebíveis, aval, equipamentos e imóveis	11.333	9.713	88.739	85.802	100.072	95.515
Total Controladora					12.058	10.445	88.739	85.802	100.797	96.247
Nas Controladas										
Em moeda estrangeira										
Aquisição de Imobilizado	Taxa de câmbio Euro	0,10%	nov/27	Equipamentos	2.223	2.518	8.796	12.478	11.018	14.996
Em moeda nacional										
Desenvolvimento de Projetos	IPCA	0,49%	jan/25	Equipamentos e imóveis	3.448	3.787	36	1.851	3.484	5.637
Leasing	Pré-fixado	0,75%	jan/23	Computadores e terrenos	1.871	132	3.100	77	4.971	209
Capital de Giro	IPCA e CDI	0,57%	out/31	FGI (BNDES), recebíveis, aval, equipamentos e imóveis	9.622	11.033	8.450	18.461	18.072	29.494
Total nas controladas					17.164	17.470	20.382	32.867	37.545	50.337
Total Consolidado					29.221	27.915	109.121	118.669	138.342	146.584

I. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes:

Vide tabela acima.

II. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras:

Vide tabela acima.

III. Grau de subordinação entre as dívidas:

Não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia.

G. Limites de utilização dos financiamentos já contratados: O valor dos financiamentos já contratados é de R\$ 138 Milhões, sendo que deste valor R\$ 105 Milhões serão pagos até 2027.

H. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras:

A receita operacional líquida consolidada do Conglomerado Melhoramentos alcançou no exercício de 2022 o valor de, aproximadamente, R\$ 201 milhões (R\$ 144,2 milhões em 2021).

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou um lucro de R\$ 1.512 mil ante um prejuízo de R\$ 32.513 mil no exercício anterior. A persistência da pandemia do Coronavírus, conflitos

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

internacionais e principalmente o cenário inflacionário no Brasil, durante o ano 2022 trouxe desafios econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e a constante necessidade de adaptar nossas práticas de saúde, segurança, meio ambiente e qualidade, mas, com uma estratégia assertiva e o empenho de todos em construir uma Melhoramentos cada vez melhor, apresentamos recorde de receita líquida em 2022.

O índice de liquidez corrente da Companhia continua em patamares seguros, fechando em 1,42 em 2022 (1,80 em 2021)

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2 Resultado operacional e financeiro

A. Resultados das operações do emissor, em especial:

I. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Receita da Companhia é composta principalmente por:

- Fibras de Alto Rendimento produzidas a partir de suas Florestas Plantadas e certificadas com o selo FSC 100%. Essas fibras são utilizadas para a produção de papel cartão (utilizado na construção das embalagens de alimentos, remédios, cosméticos e outros), na composição do *tissue* (papel higiênico, guardanapo, papel toalha, etc), assim como na produção de papéis especiais.
- Edição e distribuição de Livros infantis e juvenis, livros *gourmet*, dicionários e livros interativos sob licença de editoras internacionais como Disney, Marvel entre outras. A distribuição se dá pelo varejo físico e eletrônico, no atacado, no mercado de e-books e áudio books, e através de projetos de leitura para o mercado institucional.
- Mercado Imobiliário através do desenvolvimento e comercialização de imóveis de sua propriedade localizados no estado de São Paulo.

Segue abaixo uma tabela informativa sobre a composição da receita da Companhia nos dois últimos anos.

Descrição	Consolidado			
	2022		2021	
Fibras de alto rendimento	159.433	79%	109.904	76%
Editorial	38.505	19%	30.604	21%
Imobiliário	3.028	2%	3.664	3%
Receita Operacional Líquida	200.966	100%	144.172	100%

II. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No ano de 2022 as operações da Companhia e suas controladas mostraram forte recuperação. Impulsionadas pela reabertura dos comércios e retomada da economia, foi possível recuperar os volumes de venda. Com trabalho em eficiência operacional, com revisão de processos,

2.2 Resultados operacional e financeiro

redução de custos e contenção de despesas, os resultados tiveram sólida melhora.

B. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:

Na Editora Melhoramentos, com a normalização das atividades comerciais e, principalmente, retomada dos investimentos públicos em ensino, tivemos grande aumento nas vendas institucionais. A receita da Melhoramentos Florestal foi recorde, impulsionada pela recuperação dos volumes e reposicionamento dos preços, acompanhando os movimentos do mercado de papel cartão. No segmento imobiliário, foi um ano com vendas abaixo do esperado, principalmente no segundo semestre, provavelmente também afetada pela taxa Selic, a maior dos últimos anos.

C. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

A Companhia e suas controladas possuem fornecedores e empréstimos sujeitos a volatilidade destas taxas de câmbio e, conseqüentemente, reconheceram no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado os impactos por competência contábil.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3 Mudanças práticas contábeis/Ressalvas e ênfases

A. Mudanças significativas nas práticas contábeis:

Não houve mudanças nas práticas contábeis. As demonstrações contábeis estão expressas em milhares de reais e foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da CVM e os CPC (s), além de estarem em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS - International Financial Reporting Standards) emitidas pelo IASB - International Accounting Standard Board.

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião dos Diretores, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio divulgado pela Companhia.

B. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:

Não ocorreram efeitos significativos das alterações em práticas contábeis nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

C. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor:

Não houve ressalvas no parecer da auditoria externa para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4 Efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras

A. Introdução ou alienação de segmento operacional:

A mencionada situação não ocorreu no exercício social encerrado em dezembro de 2022.

B. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária:

Não aplicável.

C. Eventos ou operações não usuais:

Não aplicável.

2.5 Medições não contábeis

2.5 – Mediações não contábeis

Conforme previsto na Instrução CVM nº 527 de 04 de outubro de 2012, a Companhia decidiu pela não divulgação voluntária de informações denominadas LAJIDA (EBITDA) – Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização e LAJIR (EBIT) – Lucro Antes dos Juros e Impostos sobre a Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Diante disso, os itens deste tópico são inaplicáveis à Emissora.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6 - Identificação e comentários sobre os eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que possam tê-las alteradas substancialmente.

Não houve eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que possam tê-las alteradas substancialmente.

2.7 Destinação de resultados

2.7 - Descrição da política de destinação dos resultados dos 3 (três) últimos exercícios sociais:

A. Regras sobre retenção de lucros: Nos termos do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia e da Lei das Sociedades por Ações, do resultado apurado no exercício, aplicar-se-ia as seguintes deduções e provisões legais:

- I. 5% (cinco por cento) no mínimo, antes de qualquer outra destinação, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. Uma parcela poderá, mediante proposta do Conselho de Administração, ser destinada à formação de Reservas para Contingências, nos termos do artigo 195, da Lei nº 6.404/76;
- III. 5% (cinco por cento), no mínimo, serão aplicados na formação da Reserva Estatutária de Manutenção do Capital de Giro, conforme prevista no artigo 32, do presente Estatuto Social;
- IV. Uma parcela do lucro líquido do exercício poderá, mediante proposta do Conselho de Administração, ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196, da Lei nº 6.404/76, observados os requisitos e limites legais; e
- V. Feitas tais destinações, o saldo remanescente será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto no artigo 31, do presente Estatuto Social.

B. Regras sobre distribuição de dividendos: O Estatuto Social vigente da Emissora no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, em seu artigo 31º prevê:

Art. 31º - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, montante não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício na forma da lei.

§1º. O pagamento do dividendo determinado nos termos do caput deste artigo poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar.

§2º. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

§3º. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem a Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação, e os administradores da Companhia encaminharão à Comissão de Valores Mobiliários, dentro de 5 (cinco) dias da realização da assembleia geral, exposição justificativa da informação transmitida à assembleia.

2.7 Destinação de resultados

§4°. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3° serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

- C. **Periodicidade das distribuições de dividendos:** Fazemos referência ao item 2.7, “d”, deste formulário.
- D. **Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais:** O Estatuto Social prevê que do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. Assim, do resultado do exercício, atendida a ordem legal, poderão ser deduzidos, ainda e facultativamente, os recursos fixados pela Diretoria e ratificados pelo Conselho de Administração, como participação dos administradores nos lucros do exercício, atendidos os limites fixados em lei. Caso haja lucro líquido no exercício, os órgãos de administração deverão apresentar sua proposta de destinação à Assembleia Geral Ordinária.
- E. **Política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.** O Emissor não possui política de destinação de resultados.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras

Não há itens relevantes que não tenham sido evidenciados nas demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

A. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

Não há ativos e passivos *off-balance sheet*.

I. Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos:

Não se aplica.

II. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos:

Não se aplica.

III. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços:

Não se aplica.

IV. Contratos de construção não terminada:

Não se aplica.

V. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos:

Não se aplica.

B. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

Todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9. Comentários dos diretores sobre os itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

A. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

De acordo com as normas contábeis vigentes, a Companhia divulga em suas demonstrações financeiras todas as transações relevantes da qual é parte, ou retenha qualquer risco por conta de participação societária ou contrato. Não há transações ou operações não evidenciadas nas demonstrações financeiras que possam impactar a Companhia significativamente.

B. Natureza e o propósito da operação;

Não aplicável.

C. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável.

2.10 Planos de negócios

2.10 Plano de negócios

A. Investimentos:

I. Investimentos em andamento e investimentos previstos:

Durante 2022 a empresa investiu em governança, na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, em processos que propiciam a exploração de novos mercados e aumento da capacidade produtiva. Destacam-se i) investimento de R\$ 5,4MM para maior estabilidade operacional e a redução dos gastos na operação ; ii) reforma da estação de tratamento de efluentes para aumento de capacidade; iii) na Melhoramentos Florestal e Editora Melhoramentos, investimento em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, com análise de tendências, avaliação de mercado e prospecção de clientes; iv) em avaliação a construção de unidade de geração de energia térmica, aproveitando os resíduos gerados na operação florestal e diminuindo a dependência do fornecimento convencional de energia; v) para suportar as operações, proporcionar maior segurança da informação e se preparar para novos negócios, investimentos em transformação digital estão sendo feitos para correção de infraestrutura, automação de processos e atualização de softwares.

Para 2023 a Companhia está focada na sustentabilidade de longo prazo: estão em desenvolvimento investimentos que tragam modernização e automação, desenvolvimento de novos modelos de negócio, melhorias operacionais nos negócios existentes, retorno ao acionista, tudo isso alinhado aos princípios ESG.

II. Fontes de financiamento dos investimentos:

Em 2022 os investimentos no Conglomerado da Companhia Melhoramentos, se concentraram na sua maior parte na controlada **Melhoramentos Florestal Ltda** em suas operações Florestais na melhora de planta Industrial, com o intuito de buscar melhor qualidade na Fibra de alto rendimento, no que se diz respeito ao seu branqueamento, para melhoraria na competitividade com o preço da celulose e pulverizar a carteira com novos clientes e também na aquisição de novos maquinários que são fundamentais para a melhora operacional. Foram realizados com capital próprio e linhas de financiamento (“Finames”) junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) através do BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.), Banco ABC

2.10 Planos de negócios

Brasil, junto ao Banco Bradesco S.A, Banco John Deere e linha de financiamento internacional para equipamentos através do Banco Alemão Helaba (*Landesbank Hessen-Thüringen*).

III. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:

Não houve desinvestimento relevante no exercício social encerrado em dezembro de 2022.

B. Novos produtos e serviços

I. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas:

As pesquisas em andamento ainda estão em estruturação e avaliação de viabilidade, portanto não foram divulgadas com detalhe. A gestão está focada em estudos que tragam melhorias operacionais e desenvolvimento de novas aplicações para as fibras de alto rendimento, otimização do uso dos recursos florestais de maneira consciente, desenvolvimento imobiliário e novas tecnologias e canais de vendas para a Editora.

II. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços:

Os estudos de novos produtos ou modelos de negócios vem sendo realizados em equipes mistas que englobam pessoal próprio e assessores especializados. Na Melhoramentos Florestal foram investidos R\$ 700 mil em consultorias para desenvolvimento de novos produtos. Na Editora Melhoramentos foi investido R\$ 450 mil no estudo de mercado, com o desenho de novos canais e produtos.

III. Projetos em desenvolvimento já divulgados:

Em virtude do aumento da demanda por fibras celulósicas branqueadas, a Melhoramentos Florestal tem investido continuamente em melhorias de processos e equipamentos de forma a ampliar a sua capacidade produtiva, de ofertas de produtos e maximizar sua produtividade.

IV. Montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A maior parte do esforço para o desenvolvimento de novos produtos foi com equipe própria, sendo que os gastos totais não foram relevantes para o resultado.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11 Outros fatores que influenciam de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens dessa operação

Não ocorreram no exercício social outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3.1 – A Emissora não possui prática de publicação de projeções operacionais e financeiras, o que torna inviável a inclusão de informações neste item.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2 – A Emissora não divulgou nos últimos 3 (três) exercícios sociais projeções operacionais e financeiras sobre a evolução de seus indicadores, o que torna inviável a inclusão de informações neste item.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4.1 Descrição dos Fatores de Risco

A. Ao emissor:

Legislação Ambiental e regras de ocupação de solo

Alterações na legislação ambiental e das regras de ocupação do solo nas esferas da Federação ou nas municipalidades em que a Companhia possui negócios florestais e/ou imobiliários podem trazer riscos ao desenvolvimento do plano estratégico.

B. A seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle: Vide alínea "A" acima.

C. A seus acionistas: Vide alínea "A" acima.

D. A suas controladas e coligadas: Na controlada Melhoramentos Florestal Ltda., durante a implantação de novos projetos de investimentos, poderá enfrentar obstáculos, dentre os quais:

- (i) Falhas e/ou atrasos na aquisição de equipamentos ou serviços necessários;
- (ii) Aumento dos custos inicialmente estimados;
- (iii) Dificuldades na obtenção de licenças ambientais e governamentais necessárias;
- (iv) Mudanças nas condições de mercado que tornem os projetos menos rentáveis do que o previsto inicialmente; e
- (v) Incapacidade de atrair mão-de-obra qualificada em tempo hábil;
- (vi) Start-up de máquinas e tempo de ajuste de produção do novo equipamento.

Ainda, a Melhoramentos Florestal Ltda., considera os seguintes fatores de risco:

- Alterações na legislação ambiental que possam restringir a prática da atividade de reflorestamento nas fazendas da Emissora e de terceiros;
- As receitas de vendas concentradas em poucos clientes;
- Dependência de fornecedores: insumos ou equipamentos específicos que tenham fornecedores restritos no Brasil ou no mundo;
- Questões relacionadas ao setor de energia elétrica por conta de eventuais riscos de racionamento ou alterações na regulamentação.
- Alterações na legislação e das regras de ocupação do solo nas esferas da Federação ou nas municipalidades em que possua negócios florestais podem trazer riscos ao desenvolvimento do plano estratégico.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Quanto a Editora Melhoramentos Ltda. os fatores de risco podem ser descritos em:

- Aumento dos custos de produção;
 - Dificuldade econômica do país que afeta diretamente o setor;
 - Eventuais problemas de distribuição dos produtos nos canais de atuação (livrarias físicas e virtuais)
- Mudanças abruptas do comportamento do mercado (novos produtos, tecnologias e formatos de consumo).

E. A seus fornecedores: Não relevante.

F. A seus clientes: Não relevante.

G. Aos setores da economia nos quais o emissor atue: A instabilidade econômica e política do país afeta fortemente os mercados em que a empresa atua. Os setores imobiliário, editorial, educacional e de fibras de alto rendimento são impactados direta ou indiretamente por crises econômicas do país, uma vez que clientes brasileiros representam a totalidade do faturamento da Companhia.

Investimentos em aumento na capacidade de produção de fibras de alto rendimento por concorrentes nos próximos anos podem impactar adversamente o preço de mercado dos produtos da Companhia.

O fechamento de escolas e livrarias físicas por eventos de saúde e pandemia impactam parte ainda significativa da atuação da controlada Editora Melhoramentos Ltda.

H. À regulação dos setores em que o emissor atue: Não relevante.

I. Aos países estrangeiros onde o emissor atue: A Emissora não atua no mercado externo.

J. A questões socioambientais: Não relevante.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2 Os 5 (cinco) principais fatores de risco do emissor, de suas controladas e coligadas

- Alterações na legislação ambiental e das regras de ocupação do solo nas esferas da Federação ou nas municipalidades em que a Companhia possui negócios florestais e/ou imobiliários podem trazer riscos ao desenvolvimento do plano estratégico;
- Dificuldade econômica do país que afeta diretamente o setor editorial;
- Mudanças abruptas do comportamento do mercado (novos produtos, tecnologias e formatos de consumo);
- O fechamento de escolas e livrarias físicas por eventos de saúde e pandemia impactam parte ainda significativa da atuação no setor editorial; e
- A instabilidade econômica e política do país afeta fortemente os mercados em que a empresa atua. Os setores imobiliário, editorial, educacional e de fibras de alto rendimento são impactados direta ou indiretamente por crises econômicas do país, uma vez que clientes brasileiros representam a totalidade do faturamento da Companhia.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Dos riscos destacados merecem atenção a alta concentração de clientes da Controlada Melhoramentos Florestal Ltda., cuja medida para redução é a prospecção de novos clientes e diversificação de aplicação das fibras de alto rendimento produzidas. A volatilidade do Real perante moedas estrangeiras (Euro e Dólar americano), que impacta, taxa de juros em empréstimos e financiamentos de longo prazo e insumos necessários à produção da fibra de alto rendimento. A variação negativa da cotação do valor internacional da celulose também pode ser considerado fator de risco, pressionando a cadeia de papel por redução de preços.

Na Controlada Editora Melhoramentos Ltda. os fatores de risco como aumento de preço do papel imprensa, a volatilidade da moeda americana (USD) sobre produtos importados; rupturas nos principais canais de venda de livros e incertezas referente a maneira como o mercado irá consumir os novos produtos comercializados em mídias digitais, e-books e etc. merecem atenção especial.

Já para os negócios imobiliários da Controladora Companhia Melhoramentos de São Paulo, são considerados riscos a eventual alteração na legislação vigente, tais como alterações das regras ambientais em todas as esferas da Federação e alterações das regras de ocupação do solo por parte das Municipalidades onde se concentram as áreas da Companhia.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Fiscais

EMPRESA	TIPO DE PROCESSO	Nº PROCESSO	ADVERSO	PEDIDO/OBJETO AÇÃO	ESTIMATIVA (\$) PROVISÃO DE PERDA	PROBABILIDADE DE PERDA	DECISÕES	STATUS ATUAL
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Mandado de Segurança	0003048-40.2008.4.01.3809 (2008.38.09.003047-3)	Delegado da Receita Federal em Varginha/MG e Fazenda Nacional (União).	Remessa dos processos administrativos nº 10660.720089/2007-99 e 10660.720095/2007-46 (ITR 2004 e 2005) para a DRF competente para análise das defesas administrativas.	Valores estimados na execução fiscal ajuizadas para a cobrança dos valores dos PA 10660.720089/2007-99 e 10660.720095/2007-46	Possível.	13.08.08: indeferiu a liminar requerida. 04.12.08: sentença que denegou a segurança por entender que não houve usurpação de competência para declaração da intempestividade e consequente revelia da empresa.	Mandado de Segurança impetrado em 27.06.08. Em 12.08.08, recolhidas custas complementares e retificado o valor da causa. Liminar indeferida. Em 26.08.08, interposto Agravo de Instrumento (2008.01.00.042195-0) de indeferimento de liminar, com perda de objeto por sentença. Em 04.12.08, publicada a sentença que denegou a segurança. Em 12.12.08, opostos Embargos de Declaração, não conhecidos em 17.12.08. Em 04.03.09, interposto recurso de Apelação. Em 25.08.09, a apelação foi recebida no duplo efeito. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0007268- 10.2010.8.13.08 78 (vinculado ao processo nº 0030807- 05.2010.8.13.08 78)	União (Fazenda Nacional)	Cobrança de ITR 2004 e 2005 da Fazenda Levantina - CDAs 60.8.08.000432-01 e 60.8.08.000433- 84.	R\$ 11.326.880,09 (em 06/2008)	Possível.	30.09.14: sobrestamento devido a oposição dos Embargos à Execução Fiscal.	<p>Execução fiscal ajuizada em 17.03.10. Em 01.10.10, requerido que o bem dado em garantia na ação cautelar (2008.58.10.002368-8), Fazenda Levantina, fosse transferido para a presente execução. Em 13.10.10, foi assinado em cartório o termo de penhora. Em 12.11.10, opostos embargos à execução fiscal (0030807-05.2010.8.13.0878). Em 22.05.12, houve reunião pessoal com Procurador da Fazenda Nacional, para obter anuência quanto a pretendida substituição do bem penhorado pela Fazenda Novo Selado. Em 13.07.12, foi deferida a substituição da penhora. Em 30.09.14, o processo foi sobrestado em razão dos embargos à execução fiscal. Em 30.08.16, despacho determinando a avaliação do bem imóvel por oficial de justiça. Em 09.12.19</p>
----------------------------	--------------------	--	--------------------------------	---	--------------------------------------	-----------	---	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

									<p>requerendo o prosseguimento da execução. na oportunidade juntou o valor atualizado da dívida , no valor de R\$ 23.265.629,26. Sem novas movimentações até então.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Embargos à Execução Fiscal	0030807- 05.2010.8.13.08 78 (vinculado ao processo nº 0007268- 10.2010.8.13.08 78)	União (Fazenda Nacional)	Reconhecimento da isenção ao ITR de área de preservação e reserva legal existentes e exclusão da área de benfeitorias da base de calculo do ITR.	Valor estimado na execução fiscal.	Possível.	<u>30.08.16</u> : deferida a produção da prova pericial requerida pela empresa em réplica; 18/05/2022: despacho determinando que o perito seja intimado.	Embargos à execução fiscal opostos em 12.11.10, os quais foram impugnados pela Fazenda em 14.02.11. Em 12.12.11, réplica e pedido de prova prova pericial. Em 30.08.16, foi deferida a produção da prova pericial. Em 10.10.16, foi nomeado perito e, em 05.12.19, a União requereu a intimação do profissional. Em razão da migração do processo para o PJe, a União foi intimada para manifestar-se quanto à regularidade dos autos e o prosseguimento do feito. Em 23/07/2021, foi requerida a inclusão dos mandados juntados após a carga para digitalização e, após a regularização, o prosseguimento ao feito. Em 30/03/22, certificado que foram incluídas as páginas faltantes do processo. Em 18/05/2022, proferida despacho determinando que o perito seja intimado.
--------------------------------	----------------------------------	--	--------------------------------	---	--	-----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0002394- 69.2016.4.01.38 10	União (Fazenda Nacional)	Cobrança de débito do ITR 2003 da Fazenda Levantina - CDA 60.8.16.000614-09.	R\$ 10.074.952,03 (em 7/2016)	Possível.	Sobrestamento para aguardar a finalização dos embargos à execução fiscal.	Execução Fiscal ajuizada em 15.07.16. Em 23.08.16, citação e intimação para pagamento. Em 29.08.18, a empresa requereu a formalização da penhora sobre os bens imóveis ofertados na medida cautelar (0000645- 17.2016.4.01.3810). Em 21.09.16, a CMSP reiterou o pedido de urgência para intimação da Fazenda, afim de registrar a caução da CDA e os pedidos de formalização da penhora. Em 29.09.16, decisão determinando a formalização da penhora, mediante carta precatória expedida para a Comarca de Franco da Rocha. Em 21.11.18, devolvida a carta precatória sem o cumprimento em razão dos imóveis localizarem na Comarca de Caieiras. Expedição de nova carta precatória (0003435-
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--	-------------------------------------	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								<p>encaminhamento da carta precatória. Em 18/04/23 foi proferido o despacho de mero expediente. Na mesma data o processo foi suspenso ou sobrestado. Sem novas movimentações até então.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Embargos à Execução Fiscal	0000797- 60.2019.4.01.38 10	União (Fazenda Nacional)	Reconhecimento da isenção de ITR sobre áreas cobertas por vegetação nativa e APP e cancelamento da cobrança do ITR de 2003 da Fazenda Levantina.	Valor estimado na execução fiscal.	Possível.	<u>04.11.19</u> : decisão deferindo o requerimento de produção de prova pericial feito pela empresa;	Em 15.05.2019, distribuídos os Embargos à Execução Fiscal. Em 04.11.19, foi proferida decisão deferindo o requerimento de produção de prova pericial feito pela empresa. Assim, em 28.11.19, foi protocolada petição indicando assistente técnico, bem como apresentando os quesitos. Em 11.02.2020, houve a nomeação do perito. Em 13/05/2021, em razão da ausência de manifestação do perito, o Magistrado abriu vista para manifestação das partes. Em 20/05/2021, foi requerida a nomeação de novo perito. Em 01/06/2021, a União requereu a nomeação de um novo perito. Em 26/06/2021 foi proferido despacho determinando que fosse reiterada a intimação do perito nomeado. O perito apresentou a
--------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	---	--	-----------	---	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

									<p>estimativa de honorários no valor aproximado de R\$ 51.000,00. Em 11/03/22, a empresa impugnou parcialmente o valor de honorários proposto, no que diz respeito às despesas referentes à aquisição das imagens orbitais históricas e ao processamento das imagens. Em 31/05/2022, proferida decisão determinando que o perito fosse intimado da impugnação dos honorários periciais para eventual manifestação. No mesmo dia, foi certificado nos autos a intimação do perito. Em 25/07/22, foi proferido novo despacho determinando a intimação do perito para manifestação da impugnação à proposta de honorários. Em 07/09/2022, os autos foram remetidos para a Justiça Federal da 6ª Região. Em</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Ordinária	1001002-72.2019.4.01.3810 (Pedido de Efeito Suspensivo 1022790-92.2020.4.01.0000)	União (Fazenda Nacional)	Anulação de débito de ITR 2008 da Fazenda Levantina, calculado sobre a APP e área coberta por vegetação nativa, exigido no processo administrativo nº 10660-720.561/2019-27.	R\$ 2.276.036,88	Possível.	29.12.19: sentença parcialmente procedente reconhecendo a isenção da área de preservação permanente - APP. Todavia, foi mantida a exigência do ITR sobre a área coberta pela vegetação nativa, valor apurado pela RFB de principal de R\$ 23.315,29 e incluído em processo de cobrança nº 10134-720.237/2020-09.	A sentença julgou parcialmente procedente o pedido para reconhecer a isenção sobre a APP, mas manteve a exigência do ITR sobre a área coberta pela vegetação nativa. Em 16/11/2020, a empresa realizou o depósito judicial da parcela do ITR calculada sobre a área coberta pela vegetação nativa no valor de R\$ 73.181,78 (objeto de cobrança no processo administrativo 10134.720.237/2020-09). Ambas as partes interpuseram Recurso de Apelação que aguardam julgamento no TRF. Em 20/07/21, os autos foram remetidos, em grau de recurso, ao tribunal superior. Em 25/08/2022, foi expedida certidão de redistribuição do processo por dependência ao processo 1019715-79.2019.4.01.0000. Sem novas movimentações até
----------------------------	-----------	---	--------------------------	--	------------------	-----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Mandado de Segurança	5010938- 79.2020.4.03.61 00	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administra ção Tributária De São Paulo - DERAT	Afastamento das exigências de contribuições ao INCRA, SESC, SEBRAE e salário-educação ou, subsidiariamente, a limitação da base de cálculo a 20 salários mínimos, bem como reaver os valores pagos nos 5 anos que antecederam ao ajuizamento da ação.	Não há. Ação de recuperação de crédito.	Possível.	22.06.20: despacho para retificar o valor da causa e complementar as custas. 27.07.20: decisão que indeferiu a liminar. 04.09.20: decisão no AI 5023624-70.2020.4.03.0000 deferindo parcialmente a liminar para autorizar a aplicação do limite de 20 SM para as bases de cálculo das contribuições do Sistema S, INCRA e SEBRAE, exceto para o salário educação. 20.11.2020: indeferimento do pedido do SESC para ingressar no feito no papel de litisconsorte. Em	Mandado de segurança ajuizado em 18/06/2020. A liminar foi indeferida. Então foi interposto recurso (5023624-70.2020.4.03.0000). Após a decisão no Agravo de Instrumento deferindo parcialmente a concessão da liminar para deferir o pedido subsidiário e aplicar o limite da base de cálculo para as contribuições do Sistema S, INCRA e SEBRAE, a empresa interpôs Agravo Interno para a aplicação do limite também para o salário educação. No feito principal, foi proferida sentença parcial de mérito e,

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							<p>18/02/2021 foi proferida sentença julgando improcedente o pedido principal e suspendendo o feito para o pedido subsidiário até decisão ulterior do Tema Repetitivo 1079 do STJ. O AI foi julgado prejudicado. Em 17/03/2021, os embargos de declaração opostos no agravo de instrumento foram acolhidos para manter a limitação da base de cálculo.</p>	<p>em 02/03/21, foram opostos embargos de declaração para sanar omissão quanto ao pedido subsidiário. Os embargos não foram acolhidos. Nos autos do AI, em 02/03/21 o recurso foi julgado prejudicado, tendo em vista a sentença no feito principal. Foram opostos embargos de declaração pela empresa, para que fosse reconhecida a perda parcial do objeto, tendo em vista que o pedido subsidiário ainda não foi analisado no feito principal. Os embargos foram acolhidos para manter a limitação da base de cálculo e mantido o sobrestamento do feito. Ademais, foi interposto Agravo de Instrumento (5008517-49.2021.4.03.0000), contra a parte da decisão parcial de mérito que julgou improcedente o pedido principal de</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Execução Fiscal	1000458- 51.2015.8.26.01 06	Município de Caieiras	Cobrança de débito do IPTU 2014 - CDA 5082 (imóvel 34153-41-17-001- 02-000)	R\$ 3.830,64 (20.02.2019)	Possível.	<u>23.04.20</u> : decisão deferindo a penhora (veículo). Execução Fiscal suspensa aguardando julgamento dos embargos à execução fiscal.	Após a penhora, foram opostos Embargos à Execução Fiscal nº 1001395- 85.2020.8.26.0106.E m 10/04/23 houve Ato Ordinatório, com a certificação que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente – prazo concedido.Sem novas movimentações até então.
--------------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	---	------------------------------	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Embargos à Execução Fiscal	1001395- 85.2020.8.26.01 06	Município de Caieiras	Execução Fiscal 1000458- 51.2015.8.26.0106	Valor estimado na execução fiscal.	Possível.	<p><u>22.07.20</u>: decisão deferindo o efeito suspensivo e determinando a manifestação da embargada.</p> <p><u>09/09/2020</u>: decisão determinando réplica do embargante;</p> <p><u>13/05/2022</u>: despacho indeferindo pedido de expedição de ofícios ao Cartório de Registro de Imóveis e determinando que a empresa junte aos autos a resposta do CRI sobre a (in)existência de escritura de doação e cópia da matrícula atualizada do imóvel.</p>	<p>Após Impugnação aos Embargos à Execução Fiscal, houve despacho determinando a manifestação do embargante. A empresa apresentou réplica em 07/05/2021. Em 17/05, foi determinada a comprovação pela empresa a efetiva doação do imóvel. Em 28/05/2021, foi requerida dilação de prazo, para que fosse realizada busca em cartório da escritura de doação. Em 09/08/21, em razão da não localização da escritura, foi requerida a expedição de ofício aos cartórios de notas e imóveis visando à localização da escritura. Em 18/10/2021 foi retirado o pedido de expedição de ofício ao cartório. Em 13/05/2022, proferido despacho indeferindo pedido de expedição de ofícios ao Cartório de Registro de Imóveis e</p>
--------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------	--	--	-----------	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								remetida ao juízo a matrícula. E Em 12/04/23 houve pedido de Suspensão do Processo até 180 Dias Juntado. No dia 13/04/23 os autos foram conclusos para decisão. Na mesma data, houve a decisão por parte da Juíza de Direito que deferiu o sobrestamento pelo período requerido, afirmando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000456-81.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito do IPTU 2014 - CDA 2906 (imóvel 24264-62-20-0001-10-001)	R\$ 4.466,63 (11.10.2019)	Possível.	11.05.20: decisão deferindo a penhora (veículo); 22.07.20: despacho determinando o aguardo da decisão dos EEF. 28.08.2020: decisão deferindo a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS. 21.10.20: decisão indicando a	Após decisão deferindo a inclusão da matriz da empresa no polo passivo. A empresa opôs Embargos de Declaração uma vez que já há penhora nos autos e determinação de suspensão do feito em razão dos embargos à execução fiscal. Os embargos de declaração foram rejeitados e, em 05/11/2020, foram

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							<p>necessidade da inclusão da matrizno pólo passivo. 11/01/2021: decisão negando provimento aos embargos de declaração.</p>	<p>opostos novos embargos de declaração, aos quais foram negados provimento. Foram opostos novos Embargos de Declaração em 09/03 informando que há penhora nos autos da EF, motivo para que seja deferido o efeito suspensivo na execução enquanto julgam-se os Embargos à Execução opostos. Em 04/08/21 foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito para aguardar o julgamento do processo administrativo. Sem novas movimentações até então.</p>
--	--	--	--	--	--	--	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Embargos à Execução Fiscal	1001468- 57.2020.8.26.01 06	Município de Caieiras	Execução Fiscal 1000456- 81.2015.8.26.0106	Valor estimado na execução fiscal.	Possível.	<p>22.07.20: decisão deferindo o efeito suspensivo e determinando a manifestação da embargada.</p> <p>16/12/2020: decisão intimando a produção de provas; 28/09/21: deferida a produção de prova emprestada do processo nº 1001467-72.2020.8.26.0106</p>	<p>Após Impugnação aos Embargos à Execução Fiscal foi proferido despacho determinando a especificação de provas. Em 23/03/2021 foi requerido que fosse deferida prova pericial, uma vez que o imóvel objeto da cobrança se trata de imóvel tombado, para que seja apurado o real valor venal do imóvel. Em 28/09/21, proferida decisão deferindo a produção de prova emprestada do processo nº 1001467-72.2020.8.26.0106. Em 05/20/21 foi remetido ao DJE o deferimento da produção de prova emprestada, para que o laudo produzido naqueles autos, oportunamente, seja juntado aos presentes embargos. Sem novas movimentações até então.</p>
--------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------	--	--	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001873- 69.2015.8.26.01 06	Município de Caieiras	Cobrança de débito do IPTU 2014 - CDA 2908 (imóvel 24264-62-20-0001- 11-000)	R\$ 3.516,89 (03.09.19)	Possível.	13.02.20: decisão deferindo a penhora (veículo); 22.07.20: despacho determinando o aguardo da decisão dos EEF. 28.08.2020: decisão deferindo a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS. 26.10.20: decisão indicando a necessidade da inclusão da matriz. 09/12/2020: suspensão da penhora online.	Proferida decisão determinando a inclusão da matriz no polo passivo e deferimento a penhora on line de ativos da empresa. Em 05/11/2020 foram opostos Embargos de Declaração esclarecendo que já houve penhora nos autos e o recebimento dos embargos à execução fiscal (1001467- 72.2020.8.26.0106) com efeito suspensivo de modo que deveria ser cancelada a ordem de penhora on line. Em 09/12/2020, os embargos de declaração foram acolhidos e a ordem de penhora suspensa para aguardar o resultado dos embargos à execução fiscal. Em 19/07/22, foi apensado o processo 1001467- 72.2020.8.26.0106. Sem novas movimentações até então.
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	--	----------------------------	-----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Embargos à Execução Fiscal	1001467- 72.2020.8.26.01 06		Execução Fiscal 1001873- 69.2015.8.26.0106	Valor estimado na execução fiscal.	Possível.	<p>22.07.20: decisão deferindo o efeito suspensivo da EF e determinando a manifestação da embargada.</p> <p>09/12/2020: decisão intimando o embargante se possui provas a produzir. 10.03.21: deferido o pedido de realização de perícia nos imóveis. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito. 05/11/2021: decisão determinando a intimação do perito.</p>	<p>Após a manifestação quanto aos embargos, foi proferida decisão determinando a réplica e se tem outras provas a produzir, providencia adotada pela empresa. Em 09/12/2020 proferida decisão determinando a manifestação da empresa sobre a existência de pedido de redução do valor do IPTU na via administrativa e especificar se há interesse na avaliação do valor venal do imóvel por perícia de engenharia. Em 09/03/2021, a empresa pugnou pela perícia de engenharia para o conjunto de imóveis Estação Ferroviária em Caieiras, pedido deferido. Foi indicado assistente técnico e requerida dilação de prazo para apresentar quesitos. Deferido o pedido de dilação de prazo pelo Magistrado. Em 19/05 foram juntados aos</p>
----------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	--	--	--	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0006707- 73.2008.8.26.01 08	Município de Cajamar	Cobrança de débito do IPTU 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 (24412-14-84-0834- 00-000)	R\$ 93.523,38	Possível.	<u>20.05.2020:</u> embargos recebido no efeito suspensivo <u>20/05/2022:</u> sentença procedência embargos à execução cancelando o débito.	Foi proposta Exceção de Pré Executividade, a qual foi rejeitada em 04/02/2013. Em 06/10/2015 Processo apensado ao 0006882.91.2013.8.2 6.0108 e posteriormente desapensado em 09/10/2018. Processo da execução fiscal foi digitalizado em 20/11/2020. Em 02/03/2020 opostos embargos à execução fiscal 1000513-20.2020.8.26.0108, recebidos com efeito suspensivo em 20/05/2020. Apresentada a impugnação pela Fazenda. Apresentada a Réplica. Em 31/01/2022, foi apresentada manifestação sobre as provas. Em 20/05/2022, proferida sentença julgando procedente os Embargos à Execução Fiscal reconhecendo a ilegitimidade da empresa em razão da venda do imóvel. Em 31/05/2022, a empresa opôs
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------	---	---------------	-----------	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0006811- 94.2010.8.26.01 08	Município de Cajamar	Cobrança de débito de IPTU 2008. (24412-14-84-0834- 00-000)	R\$ 59.436,75	Possível.	<p><u>20.05.2020:</u> embargos recebido no efeito suspensivo; <u>20/05/2022:</u> sentença procedência embargos à execução cancelando o débito. Em <u>28/02/23</u>, negado provimento à Apelação do Município.</p>	<p>Ajuizados Embargos à Execução Fiscal nº 1000514- 05.2020.8.26.0108, os quais foram recebidos com efeito suspensivo em 20/05/2020. Apresentada Impugnação pela Fazenda. Em 08/10/21, foi apresentada a Réplica. Em 07/04/22, a empresa juntou aos autos sentença favorável de outro processo que reconheceu a ilegitimidade da empresa em situação que estava sendo cobrado IPTU sobre o mesmo imóvel. Em 20/05/22, foram julgados procedentes os Embargos, com consequente determinação pelo cancelamento da CDA de nº 69893/2010, e condenação a embargada nos ônus de sucumbência em 12% do valor da causa. Sentença publicada em 23/05/22. Em 08/07/22, foi interposto Recurso de</p>
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------	--	---------------	-----------	---	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0006882- 91.2013.8.26.01 08	Município de Cajamar	Cobrança de débito de IPTU 2012. (24412-14-84-0834- 00-000 / 24412.51.77.000.00 .000)	R\$ 139.786,42	Possível.	Em 07/08/2019: decisão rejeitando os embargos de declaração; 26/08/2021: decisão recebendo os EEF com efeito suspensivo	Penhora deferida e realizada. Ajuizados embargos à execução fiscal nº 1002413-72.2019.8.26.0108 comprovando que os imóveis foram vendidos em 1999. Em 12/03/2020 proferida decisão os embargos à execução fiscal determinando a correção do cadastro dos embargos. Após isso, decisão recebendo os embargos com efeito suspensivo. Em 20/11/2020, os autos da execução fiscal foram digitalizados, de forma que, em 20/09/2021, foi proferida decisão para manifestação quanto à digitalização. Em 16/08/2022, juntada petição pela Empresa para o prosseguimento do feito. Em 04/10/2022, foi apresentada Impugnação pela Prefeitura. Os Embargos à Execução Fiscal foram conclusos para despacho em 07/03/2023. Sem novas movimentações
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------	--	----------------	-----------	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								até o momento.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0514789- 08.2009.8.26.01 06	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2007 e 2008. (24264-62- 42-0250-00-000)	R\$ 3.811,36	Possível.		Consta informação de Compromissário comprador do imóvel - Sr. Celso Gambini que recebeu citação no endereço da empresa Melhoramentos em 04/2020. Autos recebidos da procuradoria em 21/06/2022. Em 20/01/2023, foi protolada exceção de pré-executividade em virtude da venda do imóvel. Em 27/02/23, a petição foi juntada aos autos. Em 26/04/23 foi determinada a Manifestação do Exequente. Sem

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0514801-22.2009.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2006, 2007 e 2008. (24264-62-51-0078-00-000)	R\$ 2.797,56	Possível.	05/02/2021: devolução de prazo concedida ao executado; 20/07/2021: decisão determinando a suspensão dos EEF.	Em 14/02/2020 processo retirado em carga com a Procuradoria. Em 05/02/2021 o pedido de devolução de prazo foi aceito pelo Magistrado. Foram apresentados embargos à execução fiscal (1001499-43.2021.8.26.0106), alegando venda do imóvel para o Sr. Lourival. No autos dos Embargos, a Fazenda requereu a suspensão dos autos considerando a tramitação do processo administrativo sob nº 456/2016, o que foi deferido em 20/07/2021. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0519924-59.2013.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2007 E 2008 (24264-62-51-0078-00-000)	R\$ 3.811,36	Possível.	05/02/2021: devolução de prazo concedida ao executado; 20/07/2021: decisão determinando a suspensão dos EEF.	Em 14/02/2020 processo retirado em carga com a Procuradoria. Em 05/02/2021 o pedido de devolução de prazo foi aceito pelo Magistrado. Diante da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							penhora online, foram apresentados Embargos à Execução Fiscal nº 1001498-58.2021.8.26.0106, alegando venda do imóvel para o Sr. Lourival. Em 12/07/2021, nos autos dos EEF, a Fazenda requereu a suspensão dos autos para aguardar a finalização do processo administrativo sob nº 456/2016, pedido que foi acatado por decisão em 20/07/2021. Em 01/12/2022, tendo decorrido o prazo legal, foi determinada a manifestação do embargante. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0522244-82.2013.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2009, 2010, 2011 e 2012 (24422-34-18-0267-00-000)	R\$ 4.788,01	Possível.	Citação 12/05/2020. Autos foram remetidos à Procuradoria. O processo retornou ao cartório e não foram oferecidos bens à penhora. Mas há um compromissário no polo passivo e o atual morador informou que irá pagar o

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								débito. Em 29/08/2022, os autos foram remetidos para a procuradoria do município. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0522247-37.2013.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2009 A 2012 (34153-42-88-0260-00-000)	R\$ 3.806,13	Possível.		Consta compromissário, Sr. Frederico Berdollo Netto. Em maio de 2019 o Município requereu a intimação do Sr. Frederico via postal. Citação em 16/04/2020. Em 11/03/2022, os autos foram remetidos a Procuradoria. Em 02/09/2022, os autos foram devolvidos pela Procuradoria do Município. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0522251- 74.2013.8.26.01 06	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2010 e 2011. (34311-11- 49-0351-00-000)	R\$ 5.731,17	Possível.	30/11/2018: indeferido o pedido de inclusão do sócio e determinado que o exequente providenciasse em 5 dias, certidão na Junta Comercial informando a situação da empresa.	Consta compromissário, Sr. Rafael Sabino. Foi expedido mandado de citação, tendo sido juntada certidão do Oficial nos autos informando que deixou de citar o Sr. Rafael em outubro de 2014. Foi requerida citação da Melhoramentos, entretanto, o mandado foi expedido em nome do compromissário, tendo sido juntado AR devolvido por se tratar de desconhecido. Em 17 de maio de 2018, a Municipalidade informou que a empresa teve o CNPJ baixado, requerendo assim, a inclusão do sócio diretor Sr. Sérgio Sesiki no processo e sua citação, bem como a citação do Sr. Rafael em um novo endereço. Em despacho, foi indeferido o pedido e requerido que o exequente providenciasse em 5
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	--	--------------	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								<p>dias, certidão na Junta Comercial informando a situação da empresa. Em maio de 2019, foi novamente requerida a citação da Melhoramentos Urbanização no endereço da sede, e do Compromissário por edital. Desta vez, foi expedida carta de citação da Melhoramentos Urbanização no endereço da sede. Citação em 14/04/2020. Em 01/07/2022, expedida carta de citação para Sr. Sérgio Sesiki de forma equivocada. Em 11/07/22, foi proferida decisão que tornou sem efeito a carta de citação. Sem novas movimentações até então.</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000029-84.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (88888-88-37-0001-00-000)	R\$ 21.731,88	Possível.	<p>06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 18/03/2021: intimação do Município para manifestar-se sobre a Exceção de Pré Executividade. 20.06.2021:</p>	<p>Citação em 21/09/2015 da Filial 002-47. A Fazenda requereu a inclusão da matriz da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Em</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							intimação do Município novamente. Em 20/07 foi deferido o prazo de suspensão requerido pela municipalidade	14/10/2020, expedida carta de citação da matriz. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração, mas a matriz foi mantida no polo passivo. Em 10/11/2020, o Município requereu o bloqueio de ativos financeiros. Em 10/03/2021, foi apresentada Exceção de Pré Executividade, requerido a extinção da Execução Fiscal, tendo em vista que o objeto da CDA é incerto. Em 13/07/2021, o município manifestou-se requerendo o sobrestamento do feito por 180 dias, para aguardar o deslinde do processo administrativo 456/2016. Em 20/07/2021 foi deferido o prazo de sobrestamento requerido. Sem novas movimentações até então.
--	--	--	--	--	--	--	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000030- 69.2015.8.26.01 06	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-61-81-0001- 00-000)	R\$ 13.783,08	Possível.	28/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21, foi sobrestado o feito por 90 dias.	Citação em 16/09/2015 da filial 0002-47. Houveram dois pedidos da Fazenda requerendo a penhora on-line. O primeiro foi deferido, mas o segundo ainda não foi apreciado. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. O redirecionamento foi deferido mesmo sem esgotar as possibilidades de penhora. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido pela Fazenda a suspensão do feito até a conclusão do processo administrativo em andamento. Em 17/08/21, o pedido restou deferido. Em
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	---	---------------	-----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000031-54.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (34153-11-19-0001-00-000)	R\$ 12.839,40	Possível.	05/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 26/10/2020: decisão dos ED; 16/08/2021: decisão suspensão do processo.	Citação em 16/09/2015. O bloqueio on-line foi infrutífero. Assim, foi requerido e deferido o bloqueio de veículo. Realizada a pesquisa, foram encontrados dois veículos, FORD/F75 e FORD/RURAL WILLYS, sobre os quais a Fazenda requereu a penhora. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000032-39.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (088888-88-35-0001-00-000)	R\$ 13.000,00	Possível.	28/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão do ED. 11/03/2021: determinada a intimação do exequente para manifestação sobre a Exceção apresentada. 17/08/21, foi sobrestado o feito por 90 dias.	Citação em 16/09/2015. O bloqueio on-line foi infrutífero. Assim, foi requerido o bloqueio de veículo, entretanto ainda não foi proferida decisão nesse sentido. A Fazenda requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido que foi deferido. Foi expedido mandado de citação, com AR juntado em 06/10/2020. Foram opostos Embargos de Declaração em 08/10/2020. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 10/03/2021, apresentamos Exceção de Pré executividade nos autos, requerendo a extinção da EF tendo em vista seu objeto incerto. Em 04/08/21, o Município pugnou pelo sobrestamento
-------------------------	-----------------	---------------------------	-----------------------	--	---------------	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21, foi sobrestado o feito por 90 dias. Em 18/04/23 o Processo foi suspenso por 1 ano. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000048-90.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (88888-88-36-0001-00-000)	R\$ 36.284,04	Possível.	22/03/2016: decisão deixando de receber os Embargos e detreminando a intimação da Fazenda para manifestar-se sobre o alegado pela empresa. 25/03/2021: deferimento do sobrestamento do feito por 60 dias. 17/08/21, foi sobrestado o feito por 90 dias.	Citação em 01/10/2015. A empresa opôs Embargos à Execução fiscal alegando que o imóvel possui destinação rural e não seria passível de exigência de IPTU, entretanto não foi recepcionado por não haver garantia do juízo. A Fazenda requereu a penhora on-line. Em 21/01/21, a empresa requereu que fosse novamente intimada a Fazenda para manifestação sobre os pontos anteriormente alegados. Intimada, a

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Fazenda requereu o sobrestamento do feito por 60 dias para diligenciar sobre processo administrativo relacionado. Em 04/08/21, novamente foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito por mais 180 dias. Em 17/08/21, o pedido restou deferido. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000445-52.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001-15-000)	R\$ 4.694,52	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED.16/08/2021: decisão suspensão.	Citação em 13/01/2020. A Procuradoria requereu prazo de 60 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido que foi deferido. Após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo,

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000455-96.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001-16-001)	R\$ 2.046,48	Possível.	<p>24/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 09/10/2020: decisão ED. 16/08/2021: decisão suspensão.</p> <p>Citação em 13/12/2019. Foi requerido e deferido o bloqueio de veículo. Realizada a pesquisa, foram encontrados dois veículos, sobre os quais a Fazenda requereu a penhora, entretanto ainda não foi formalizada a penhora. A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. A carta de citação e intimação da filial para pagar em 5 dias. Citação em 1º/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 30/07/2021, a Fazenda requereu a suspensão dos autos para aguardar a finalização do processo administrativo sob nº 10404/2021, pedido</p>
-------------------------	-----------------	---------------------------	-----------------------	---	--------------	-----------	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								que foi acatado por decisão em 16/08/2021. Em 07/02/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000487-04.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001-10-001)	R\$ 4.901,16	Possível.	22/11/2019: deferimento do pedido de penhora. 04/08/21: deferido o pedido de sobrestamento.	Citação em 06/04/2016. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido deferido, entretanto restou infrutífero. Foi requerido e deferido o bloqueio de veículo, pesquisa que não encontrou resultados. Assim, a Fazenda requereu e foi deferida a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 4.331 do Cartório de Registros de Imóveis de Franco da Rocha em 22/11/2019, restando a decisão como termo de constrição. Entretanto a penhora

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000537- 30.2015.8.26.01 06	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2013 e 2014. (34153-41- 17-0001-02-000)	R\$ 4.345,48	Possível.	01/02/2020: pedido de pesquisa no INFOJUD deferido.	Consta informação de compromissário comprador Sr. Celso Gambini. Citação da empresa em 06/04/2016. Em 02/08/2017 o Município requereu a suspensão do feito em razão do parcelamento. Suspensão deferida em 11/08/2017. Decorrido o prazo da suspensão em 12/12/2019, o Município requereu prazo de 30 dias para apresentar a certidão do imóvel. A Fazenda requereu pesquisa de endereço do Sr. Celso por meio do sistema INFOJUD, pedido deferido. Após realizada pesquisa, a Fazenda requereu nova citação na Rua Jesuino Cassia Lustosa, 51, Perus, São Paulo. Expedida carta de citação para o citado endereço, mas não foi entregue em razão do endereço incompleto. Em 20/01/23, foi juntada, pela empresa, Exceção de
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	--	--------------	-----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Pré-Executividade. Em 23/01/23, a exceção foi recebida. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000550-29.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (34153-51-68-0001-00-000)	R\$ 4.828,32	Possível.	11/02/2019: deferida penhora online. 14/05/2020: deferida pesquisa via RENAJUD. 24/10/2019: prazo de 30 dias para apresentação de certidão de propriedade deferido. 22/02/2021: deferimento da inclusão da matriz no polo passivo. 17/03/2023: sentença de extinção da execução fiscal.	Citação em 05/04/2016. A Fazenda requereu bloqueio online, pedido deferido. Diante do bloqueio restar infrutífero, a Fazenda requereu a penhora de veículo, pedido que foi deferido, entretanto a pesquisa não encontrou veículos. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da TERRANOVAS DE CAJAMAR S/A e COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO no polo passivo. Em 22/02/2021 houve deferimento da inclusão da matriz no polo passivo. Em 25/03/2021, foi apresentada Exceção

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Execução Fiscal	1000568- 50.2015.8.26.01 06	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24422-32-30-0198- 00-000)	R\$ 4.364,60	Possível.	07/10/2022: sentença de extinção da execução fiscal.	Há indicação de compromissário comprador do imóvel - Sr. Josenaldo Ferreira Coelho. Citação da empresa em 05/04/2016. Em 19/12/2017, a Fazenda requereu a suspensão dos autos diante do parcelamento, pedido deferido em 08/03/2018. Processo suspense. Em 04/10/2022, foi juntada, pela Fazenda do Município, petição requerendo a extinção do feito, diante do pagamento integral dos valores devidos. Em 07/10/2022, foi proferida sentença que julgou extinta a execução fiscal. Em 18/04/23 os autos foram arquivados definitivamente. Em 19/04/23 transitou em julgado. Sem novas movimentações até então.
--------------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	---	--------------	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000584-04.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001-07-000)	R\$ 3.597,00	Possível.	28/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21: deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado.	Citação da empresa em 12/04/2016. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. O redirecionamento foi deferido, mesmo sem esgotar as possibilidades de penhora. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo. Em 17/08/21, foi deferido
-------------------------	-----------------	---------------------------	-----------------------	---	--------------	-----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000669-87.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2013 e 2014. (34311-11-49-0351-00-000)	R\$ 6.429,00	Possível.		Empresa citada em 2016. O compromissário Rafael Sabino foi incluído no polo passivo. Citação do compromissário comprador em 08/04/2019 e sem manifestação. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001618-09.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. (34153-11-19-0001-02-000)	R\$ 2.581,80	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED; 16/08/21: deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 30/07/21, foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								11/11/2020, pedido da Fazenda de de penhora online que não foi analisado já que, em 16/08/21, foi deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001623-31.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.371,24	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Houve pedido da Fazenda de penhora online. Em 12/08/21, foi derido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 30/03/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinada a suspensão do processo durante o período de um ano. Sem novas movimentações até

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001626-83.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.200,56	Possível.	12/08/21: deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado.	Empresa citada em 25/09/2020. Foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Em 12/08/21, foi derido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinada a suspensão do processo durante o período de um ano. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001627-68.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.196,00	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 03/09/21: deferida suspensão do feito.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido sobrestamento do feito para aguardar resultado de processo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								administrativo. Em 03/09/2021, pedido deferido. Em 12/12/2022, a exequente peticionou requerendo o sobrestamento do feito. Em 19/12/2022, foi proferida decisão determinando o sobrestamento. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001628-53.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.062,36	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Em 16/08/21, foi deferindo o sobrestamento pelo prazo solicitado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001630-23.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.575,60	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo.	Citação em 25/05/2018. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							29/10/2020: decisão dos ED.	apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido que restou deferido em 06/10/2020. Em 14/10/2020 expedida carta de citação. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001633-75.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.371,24	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: deferido o sobrestamento do feito.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001635-45.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.496,52	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: deferido o sobrestamento do feito.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até então. Em 02/08/21, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001638-97.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.108,80	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020:	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							decisão dos ED. 17/08/21: deferido o sobrestamento do feito.	inclusão da Matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até então. Em 02/08/21, foi requerido o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001641-52.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.212,84	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21: deferido o sobrestamento do feito.	Em 08/10 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Sem novas

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								movimentações até então. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001645-89.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.448,28	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: deferido o sobrestamento do feito.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até então. Foi requerido o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/08/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001647-59.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.101,32	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 10/08/2020 foi requerida a inclusão da Matriz no polo passivo, que restou deferido pelo juízo. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade de inclusão da Matriz no polo passivo. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001650-14.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.446,24	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 10/08/2020 foi requerida a inclusão da Matriz no polo passivo, que restou deferido pelo juízo. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade de inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001652-81.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.660,88	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001654-51.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.092,36	Possível.	17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 20/07/2020 expedida carta de citação. Sem notícias de recebimento. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001658-88.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.113,08	Possível.	26/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001663-13.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.682,64	Possível.	26/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001665-80.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.682,64	Possível.	26/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							feito.	municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001666-65.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.974,24	Possível.	26/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001667-50.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.095,84	Possível.	26/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001670-05.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.217,00	Possível.	13/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001711-69.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.987,20	Possível.	13/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001712-54.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.254,84	Possível.	13/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001713-39.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.178,16	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 12/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								encerramento do processo administrativo em curso. Em 12/8/21 o pedido restou deferido. Em 30/03/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001715-09.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2013 e 2014.	R\$ 750,00	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 12/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001870-17.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014.	R\$ 1.675,68	Possível.	28/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão do ED. 17/08/21 houve despacho deferindo o pedido e sobrestando o feito.	Citação em 16/06/2018. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Após isso, houve outro pedido de bloqueio online, entretanto, não foi apreciado. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Juntada de AR em 05/10. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pelo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Município o sobrestamento do feito até o deslinde do processo administrativo. Em 17/08/21 foi deferido pelo juízo. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001874-54.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014.	R\$ 1.567,08	Possível.	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão do ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Citação em 16/06/2018. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Diante do bloqueio restar infrutifero, a Fazenda requereu a penhora de veiculo, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS

4.4 Processos não sigilosos relevantes

									<p>no polo passivo, pedido que restou deferido em 06/10/2020. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até então.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1002627-11.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014.	R\$ 1.105,32	Possível.	05/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 26/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21 decisão sobrestando o feito	Citação em 05/07/2016. A Fazenda requereu a penhora on-line, e, logo após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Deferido o redirecionamento. Mandado expedido em 05/10/2020. Em 23/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 pedido deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1002628-93.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014.	R\$ 1.046,88	Possível.	28/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão do ED. 16/08/21: decisão	Citação em 05/07/2016. A Fazenda requereu a suspensão do feito diante do parcelamento, pedido que foi deferido. Logo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							deferindo o sobrestamento do feito.	<p>apos, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Citação em 19/10/2020. Fazenda requereu a penhora on-line. Aguarda-se decisão. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração em face da decisão que deferiu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO no polo passivo. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até então.</p>
--	--	--	--	--	--	--	-------------------------------------	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1002655-02.2017.8.26.0108	Município de Cajamar	Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 511.029,00	Possível.	29/11/2019: decisão acolhendo a exceção de pré executividade	Citação em 29/11/2017. A empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida. A Fazenda interpôs Apelação. Em 18/11/2021, foram apresentadas as contrarrazões. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1002766-83.2017.8.26.0108	Município de Cajamar	Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 106.747,70	Possível.	30/03/2020: decisão acolhendo a exceção de pré executividade. 13/12/2022: acórdão reformando a sentença de extinção da execução fiscal.	Citação em 29/11/2017. A empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida. A Fazenda interpôs Apelação. Em 17/11/2021, foram apresentadas as contrarrazões. Em 17/11/2021, foi juntada petição, pela empresa, de contrarrazões à Apelação. Em 29/11/2022, os autos foram encaminhados para a distribuição de recursos. Em 13/12/2022, foi proferido acórdão dando provimento ao recurso do município. Em 26/01/23, foram opostos Embargos de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Declaração, em face do julgamento nulo pela ausência de intimação da inclusão em pauta, bem como vícios no acórdão. Em 07/03/2023, foi proferido despacho do julgamento em 2º grau, e acórdão do julgamento que rejeitou os Embargos de Declaração. Em 29/03/23, protocolamos Recurso Especial. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1003055-56.2016.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015.	R\$ 25.063,20	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 09/10/2020: decisão dos ED. 11/03/2021: determinada a manifestação do exequente; 06/05/2022: decisão rejeitando a Exceção de Pré Executividade da empresa.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTROA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 10/03/2021 foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								apresentada Exceção de Pré Executividade devido ao não reconhecimento do imóvel, a qual foi rejeitada 06/05/2022. Em 18/05/2022, a empresa opôs Embargos de Declaração. Em 13/09/2022, foi proferida decisão que não acolheu os embargos de declaração. Em 16/12/2022, apresentamos nova Exceção de Pré-Executividade com fundamento na impugnação administrativa do débito. Em 10/03/2023, foi proferida decisão para manifestação do município no prazo de 5 dias. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1003056-41.2016.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015.	R\$ 15.933,24	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do	Citação em 17/01/2017. A Fazenda requereu a penhora on-line, e, após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							feito.	INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Foi juntado AR aos autos e em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21, o município requereu o sobrestamento do feito até a conclusão do feito administrativo. Em 17/08/21 pedido deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1003057-26.2016.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015.	R\$ 14.841,60	Possível.	05/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 26/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Citação em 17/01/2017. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido deferido. Após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Redirecionamento deferido e citação expedida em 05/10/2020. Em 23/10/2020 foram

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. O município requereu o sobrestamento do feito até a conclusão do feito administrativo. Em 12/08/21 pedido deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501398-17.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016	R\$ 6.643,32	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. Em 16/08/21 decisão sobrestando o feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21, o município requereu o sobrestamento do feito. Em 16/08/21, o pedido restou deferido. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501443-21.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2016	R\$ 667,92	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. Em 12/08/21 decisão sobrestando o feito.	Citação em 12/05/2020. A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. A carta de citação foi expedida e AR juntado aos autos. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21, o município requereu o sobrestamento do feito. Em 12/08/21, o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501497-84.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2016	R\$ 579,00	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED.	Citação em 08/06/2020. A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. A carta de citação foi expedida, e em 01/10/2020 foi juntado aos autos AR positivo. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 04/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501552-35.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016	R\$ 3.561,48	Possível.	22/02/2021: decisão incluindo a matriz no polo passivo. 05/08/21 decisão sobrestando o feito.	A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Deferido em 22/02/2021. Em 27/07/21 o município requereu o

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 05/8/2021, decisão sobrestando o feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501662-34.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2016	R\$ 645,36	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. 11/09/2020 expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 06/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 04/11/2020 foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processualefetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501711-75.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016	R\$ 5.913,72	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito	A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. AR positivo juntado em 01/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito até o fim do processo administrativo. Em 17/08/21, pedido deferido pelo magistrado. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501867-63.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2016	R\$ 581,64	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTROA DE

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 04/11/2020 foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501882-32.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 523,68	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: decisão sobrestando o feito	Em 03/08/2020 expedida carta de citação, com posterior pedido para inclusão da Matriz no polo passivo da ação, deferido pelo juízo em 27/08/2020. AR juntado aos autos em 06/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dosED pela inclusão da Matriz no polo passivo. O

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								município requereu o sobrestamento do feito até o fim do processo administrativo. Em 12/08/21, pedido deferido pelo magistrado. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, intimado através do Portal Eletrônico, o Processo foi suspenso por 1 ano. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501975-92.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2016	R\$ 895,68	Possível.	25/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 21/10/2020: decisão do ED	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 10/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502099-75.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.311,72	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. Em 16/08/21 decisão sobrestando o feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 13/01/22, os autos foram conclusos para Decisão. Em 16/01/23, foi proferida decisão que

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502100-60.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 742,08	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 houve decisão deferindo o

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								pedido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502115-29.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015	R\$ 2.079,60	Possível.		Citação em 25/09/2020. Em 18/05/2021, foi certificado que decorreu o prazo sem manifestação legal do executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502138-72.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016	R\$ 3.372,12	Possível.	25/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 21/10/2020: decisão do ED. Em 16/08/21 decisão sobrestando o feito.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/22, os autos foram conclusos para Decisão. Em 11/01/23, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502214-96.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 15.240,12	Possível.	25/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 21/10/2020: decisão do ED. Em 16/08/21 decisão sobrestando o feito.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502256-48.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 769,80	Possível.	25/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 21/10/2020: decisão do ED	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 10/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502313-66.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 627,00	Possível.	Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido de suspensão.	Em 08/10/2020 expedida carta de citação. Em 27/10/2020, foi oferecido crédito à penhora. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Sem novas

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502346-56.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.124,88	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela inclusão da matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502366-47.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.416,72	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED.	Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão nos ED pela admissibilidade da inclusão da matriz no

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								polo passivo. Em 04/11/20, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502367-32.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 769,32	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: decisão sobrestamento.	Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 18/04/23,

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								ante a não manifestação do exequente, foi determinada a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502501-59.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 34.244,76	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 20/06/2021: intimação do Município novamente. 20/07/2021: decisão deferindo o sobrestamento até deslinde do recurso administrativo	Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Foi apresentada Exceção de Pré Executividade, que foi admitida pelo magistrado. EM 22/06/2021, o Município foi intimado. Aguarda-se manifestação do Município. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								12/07/2021, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o deslinde do recurso administrativo 456/2016. Em 20/07/2021, o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502907-80.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 583,32	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED. 12/8/21: decisão sobrestando o feito.	Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu a suspensão do processo para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21, o pedido restou deferido. Sem novas movimentações

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								até então.
COMPANHIA MELHORAMENT OS	Execução Fiscal	1502910- 35.2019.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.118,76	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 04/11/20, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502943-25.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 3.760,56	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 16/08/22: decisão sobrestamento.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. O município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502978- 82.2019.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.042,08	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 16/08/22: decisão sobrestamento.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requeriu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	---------------------------	--------------	-----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503080-07.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 6.705,84	Possível.	<p>27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo.</p> <p>13/10/2020: decisão dos ED.</p> <p>28.09.21: deferida penhora on-line.</p> <p>Em 25/01/23, foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade apresentada e julgou extinta a Execução Fiscal.</p> <p>Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Após pedido de penhora online, foi proferida decisão deferindo a penhora. Em 06/04/22, certificado que a empresa não possui conta bancária. Em 03/05/2022, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade alegando suspensão da exigibilidade dos débitos diante das impugnações administrativas. Em 22/07/22, foi juntada impugnação à EPE. Em 27/07/22, foi proferido Despacho intimando a empresa</p>
-------------------------	-----------------	---------------------------	-----------------------	------------------	--------------	-----------	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								a se manifestar em face à impugnação juntada. Em 03/08/2022, foi juntada manifestação sobre a impugnação pela Empresa. Em 05/08/2022, os autos foram conclusos para despacho. Em 25/01/23, foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade apresentada e julgou extinta a Execução Fiscal. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503109-57.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.373,88	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503119-04.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 5.439,84	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão sobrestamento.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 09/11/2020 pedido da Fazenda de bloqueio de ativo no valor de R\$ 6.606,93. Em 22/01/2019 foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								ofertado bem à penhora crédito perante a Prefeitura. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503207-42.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 834,48	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. Em 16/08/21 decisão sobrestando o feito.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503211-79.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.277,76	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: decisão sobrestamento.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21 o pedido foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								deferido. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503507-04.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 5.087,52	Possível.	25/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 21/10/2020: decisão do ED	Em 10/12/2019, foi distribuído o processo. A COMPANHIA MELHORAMENTOS foi incluída no polo passivo do processo. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração pela empresa, em face da decisão que a incluiu no polo passivo. Foi proferida decisão em 21/10/2020, que justificou a necessidade de inclusão da matriz. Em 10/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503634- 39.2019.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.180,20	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até então
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	-----------	--------------	-----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503635-24.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 796,44	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503687-20.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 729,72	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: decisão sobrestando o feito	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21 o pedido foi deferido. Em 20/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/23, foi proferida decisão, que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503728-84.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.057,92	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 12/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 08/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21 o pedido foi deferido. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até então
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503746-08.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 590,16	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED.	Em 08/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503774-73.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.045,92	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. Em 17/08/21 deferido o sobrestamento do feito.	Em 08/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								deferido. Em 20/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/23, foi proferida decisão, que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503798-04.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.171,08	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503853-52.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 565,32	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Execução Fiscal	1503861- 29.2019.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 7.468,44	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito	Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 17/08/21, o pedido foi deferido. Em 20/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/23, foi proferida decisão, que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Sem novas movimentações até então.
--------------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	--------------	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503890- 79.2019.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 11.676,24	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED. Em 17/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 17/08/21, o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	---------------	-----------	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503948-82.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 770,64	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503977-35.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 895,68	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504031-98.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 838,68	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504070-95.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.212,72	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 18/08/21: decisão sobrestamento.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 16/08/21, o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504095-11.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.096,80	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município manifestou-se requerendo a suspensão do processo até o fim do processo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								administrativo instaurado. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504115-02.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 20.228,64	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município manifestou-se requerendo a suspensão do processo até o fim do processo administrativo instaurado. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								17/08/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504224-16.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.192,32	Possível.	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 12/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município manifestou-se requerendo a suspensão do processo até o fim do processo administrativo instaurado. Em 12/08/21 o pedido restou deferido. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até então
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504139-30.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 579,96	Possível.	28/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 09/02/2021: Recebida a Exceção de Pré Executividade. 18/03/21: deferido o pedido de sobrestamento por 60 dias. 18/08/21: decisão sobrestando o feito por 150 dias.	Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 30/12/2020. Em 27/01/2021 foi apresentada Exceção de Pré Executividade pela empresa, informando que o débito constante da CDA objeto da ação foi impugnado administrativamente. Foi recebida a Exceção. Em manifestação, a Fazenda requereu o sobrestamento do feito por 60 dias para diligenciar em processo administrativo relacionado ao

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								processo de execução. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 16/09/2021 foram opostos Embargos de Declaração. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501000-36.2020.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.380,12	Possível.	07/05/21: decisão acolhendo a exceção e determinando a manifestação do adverso. Em 17/08/21, deferido o pedido do município para sobrestamento do feito.	Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU dos anos de 2014 a 2016. Em 04/05/2021 foi apresentada Exceção de Pré Executividade, pedindo nulidade das CDA'S de 2015 e 2016, por haver para estes anos impugnação administrativa que ainda não foi apreciada. Em 29/07/21 a Município manifestou-se requerendo o sobrestamento do feito até a conclusão

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								do processo administrativo. Em 17/08/21, pedido deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503901-11.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 21.716,28	Possível.		Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU do exercício de 2016. Empresa citada em 11/05/2021. Em 10/01/23, foi proferido ato ordinatório, que informou que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado. Em 17/03/2023, a empresa protocolou Exceção de Pré-Executividade. Em 20/03/2023, foi proferido despacho que recebeu a EPE e determinou a intimação do Município a se manifestar. Em 25/04/23, o Município pediu a desistência da ação ante ao processo administrativo em curso. Em 26/04/23, foi proferido

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								despacho de mero expediente, pedindo a manifestação do excipiente, se pretendia a continuidade da exceção de pre-executividade, face o pedido de extinção dos autos formulado pelo exequente (desistência da ação). Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503827-54.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 15.673,32	Possível.	07/07/2021: decisão acolhendo a Exceção de Pré Executividade. 05/08/21 decisão sobrestando o feito.	Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU dos exercícios de 2015 e 2016. Empresa citada em 11/05. Em 07/07/2021 foi apresentada Exceção de Pré Executividade. Em 14/07/2021, a municipalidade foi intimada para se manifestar. Em 27/07/2021, a municipalidade requereu a suspensão do processo até o deslinde do recurso administrativo 10404/2021 Em 05/08/21, o pedido foi deferido. Sem

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503985-12.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015	R\$ 4.469,88	Possível.		Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU dos exercícios de 2015 e 2016. Empresa citada em 13/05/2021. Em 12/01/23, foi proferido ato ordinatório, que informou que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Embargos à Execução Fiscal	1001498-58.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2009 A 2012	R\$ 4.598,73	Possível.	Em 08/06/2021 foram recebidos os embargos no efeito suspensivo. 20/07/2021: despacho deferindo a suspensão do processo por 90 dias.	Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos (EF 0519924-59.2013.8.26.0106) para comprovação de que o imóvel não mais pertence à Empresa. Em 08/06/2021 foram recebidos os embargos no efeito

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Embargos à Execução Fiscal	1001499- 43.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2006 A 2008	R\$ 2.797,56	Possível.	Em 08/06/2021 foram recebidos os embargos no efeito suspensivo. 20/07/2021: despacho deferindo a suspensão do processo por 90 dias.	Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos (EF 0514801-22.2009.8.26.0106) para comprovação de que o imóvel não mais pertence à Empresa. Em 08/06/2021 foram recebidos os embargos no efeito suspensivo. Em 14/07/2021, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito para aguardar o deslinde do processo administrativo 456/2016. Em 20/07/2021 o juízo deferiu o sobrestamento por 90 dias. Em 14/06/2022, a empresa juntou aos autos a petição inicial do arrolamento de bens do Sr. Lourival nº 1006968-85.2021.8.26.0004 e o recibo de compra e venda do imóvel, a fim de reiterar a titularidade de terceiros do imóvel. Em 01/12/2022, proferido ato ordinatório abrindo vista ao exequente.
----------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	--------------	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Tutela Antecipada Antecedente	5001526-21.2021.4.03.6123	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Anular ITR da Fazenda Santa Marina dos exercícios de 2009 e 2010	R\$ 40.724,96	Possível.	17.06.2021: deferimento do pedido de depósito judicial e vista para a Fazenda se manifestar. Em 27/07/2021, foi deferida parcialmente a tutela antecipada antecedente para determinar a exclusão do nome da empresa do Cadin e possibilitar a emissão da certidão de regularidade fiscal.	Ação Ajuizada em 14/06/2021. Foi deferido o depósito judicial requerido pela empresa, para suspender a exigibilidade do débito. Em 17/06/2021, foi deferido o depósito judicial e vista para a Fazenda se manifestar. Em 23/07/2021 a União manifestou-se pela suficiência do depósito e informando a suspensão da exigibilidade dos créditos discutidos na demanda. Em 27/07/2021, foi deferida parcialmente a tutela antecipada antecedente para determinar a exclusão do nome da empresa do Cadin e possibilitar

4.4 Processos não sigilosos relevantes

									conhecimento da atividade pericial. Em 27/01/23, a empresa protocolou Embargos de Declaração em face da decisão obscura. Em 31/01/2023, foi proferida decisão que recebeu a petição esclarecendo que o perito é quem deve apresentar a medição e cálculos e determinou que a secretaria faça a indicação do perito para que apresente a proposta de honorários no prazo de 10 dias. Sem novas movimentações até então.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Mandado de Segurança	5030029- 24.2021.4.03.61 00 AI 5002553- 41.2022.4.03.00 00	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administra ção Tributária De São Paulo - DERAT	Excluir os descontos incondicionais da base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e SAT/RAT) e devidas a terceiros.	R\$ 5.522.715,29	Possível	14.12.2021: liminar indeferida. 11.02.2022: indeferida a liminar recursal.	MS impetrado para excluir os descontos incondicionais da base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, SAT/RAT e das contribuições devidas a terceiros. Em 19/11/21 as entidades SESC, SENAC, INCRA e SEBRAE foram incluídas no polo passivo como litisconsortes. Em 14/12/2021, a liminar foi indeferida. Em 08/02/2022, foi interposto agravo de instrumento nº 5002553-41.2022.4.03.0000. Em 11/02/2022, foi indeferida a liminar recursal. Em 16/02/22, a União apresentou a contraminuta ao Agravo. Nos autos do Mandado de Segurança, em 09/05/22, juntadas informações por parte do SENAC. Nos autos do mandado de segurança, proferido acórdão negando provimento ao
----------------------------	-------------------------	---	--	--	------------------	----------	---	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								para a autoridade impetrada prestar informações, no prazo legal. Em 15/03/2023, a autoridade prestou informações. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501635-80.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	Multa administrativa - 2017	R\$ 1.210,66	Possível	citação da empresa	Após citação, em 14/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade alegando ser indevida a cobrança da multa. Em 21/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. O despacho foi publicado em 23/06/22 determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501638-35.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.148,33	Possível	citação da empresa	Após citação, em 07/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade alegando haver pedido de compensação dos débitos. Em 09/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501644-42.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018, 2019 e 2020	R\$ 99.873,18	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Autos conclusos desde 27/07/22. Em 29/07/2022, foi proferido despacho que recebeu a exceção de pré executividade. Em 30/09/2022, foi juntada petição pela prefeitura de Caieiras que requereu a suspensão do feito dentro do prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa juntou

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								petição concordando com o pedido de suspensão da ação dentro do prazo. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito pelo período requerido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501633-13.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.618,38	Possível	citação da empresa	Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501639-20.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.510,77	Possível	citação da empresa	Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501636-65.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.510,77	Possível	citação da empresa	Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1500938-59.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 3.416,57	Possível	citação da empresa	Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa apresentou petição impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501682-54.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 29.205,61	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Aguarda-se resposta da Fazenda. Em 08/08/2022, a Exceção de Pré-Executividade foi recebida. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras peticionou requerendo s suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa protocolou petição concordando com o prazo requerido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito pelo período requerido. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501692- 98.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2018, 2019 e 2020	R\$ 59.781,89	Possível	25/01/23: decisão acolhendo a exceção de pré- executividade e julgando extinto o processo.	Execução Fiscal distribuída em 20/12/21. Em 12/02/22, foi proferida decisão para citação do réu. Em 18/02/22, foi juntado o AR positivo ao processo. Em 04/07/22, foi juntada Exceção de Pré Executividade. Em 19/07/22, foi expedida intimação de manifestação da exequente quanto à EPE juntada. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Em 31/08/2022, os autos foram conclusos para
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------	----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								decisão. Em 25/01/23, foi proferida Sentença, que acolheu a exceção de pré-executividade oposta, e julgou extinta a execução fiscal, sem resolução de mérito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501661-78.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.303,40	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501722-36.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.359,91	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501671-25.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.581,39	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501660-93.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 29.897,21	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501656-56.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 11.602,16	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 23/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 11/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501659-11.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 13.034,06	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 23/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501683-39.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.631,90	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 23/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501668-70.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.721,07	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501642-72.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 82.403,97	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 04/07/22, foi juntada Exceção de Pré Executividade. Em 19/07/22, decisão recebendo a Exceção e determinando a intimação da Fazenda para impugnar. Em 21/07/22, a intimação foi publicada. Em 11/08/2022, foi juntada petição pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 26/08/2022, foi juntada petição pela Empresa a impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com o pedido de suspensão. Em 31/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo prazo requerido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501670-40.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.308,74	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501690-31.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.629,68	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501688-61.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.556,55	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 27/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501685-09.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 88.456,73	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 04/07/22, foi juntada Exceção de Pré Executividade. Em 19/07/22, decisão

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								recebendo a Exceção e determinando a intimação da Fazenda para impugnar. Em 11/08/2022, foi juntada petição pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 30/08/2022, foi juntada petição pela Empresa impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com o pedido de suspensão. Em 31/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo prazo requerido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501676-47.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 22.906,75	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501724-06.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.405,27	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501673-92.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.368,70	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501679-02.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.325,01	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501664-33.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 6.616,22	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501738-87.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.320,11	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501727-58.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 5.769,38	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501742-27.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 10.671,72	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501731-95.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.280,98	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501744-94.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 3.648,14	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501729-28.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 9.980,89	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501746-64.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 3.648,14	Possível	citação da empresa	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501650-49.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.908,80	Possível	25/01/23: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinto o processo.	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								empresa. Em 12/07/22, a empresa apresentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Processo concluso. Em 25/01/23, foi proferida sentença, que acolheu a Exceção de Pré-Executividade e julgou extinta a execução fiscal, sem resolução de mérito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1004412-89.2021.8.26.0108	Município de Cajamar	IPTU 2017, 2018 e 2019	R\$ 758.007,15	Possível	Em 10/04/2023, a exceção foi acolhida e a execução foi extinta, com condenação do Município em honorários de sucumbência.	Citação ocorreu em 15/03/2021. Apresentada exceção de pré-executividade. Em 29/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção. Em 11/11/2022, a empresa protocolou manifestação sobre a impugnação da Fazenda. Em 10/04/2023, a exceção foi acolhida e a execução foi extinta, com condenação do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Município em honorários de sucumbência. Sem novas movimentações.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501651-34.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.554,36	Possível	01/12/22: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinto o processo.	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apresentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 01/12/2022, foi proferida decisão acolhendo a Exceção de Pré-Executividade , julgando extinto o processo. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501646-12.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 6.986,90	Possível	25/01/23: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinto o processo.	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apresentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 25/01/23, foi proferida sentença, que acolheu a Exceção de Pré-Executividade e julgou extinta a execução fiscal, sem resolução de mérito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501787-31.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.771,06	Possível	01/12/22: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinto o	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							processo.	Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apresentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 01/12/2022, foi proferida decisão acolhendo a Exceção de Pré-Executividade , julgando extinto o processo. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501789-98.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 3.244,78	Possível	01/12/22: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinto o processo.	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apresentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 01/12/2022, foi proferida decisão acolhendo a Exceção de Pré-Executividade , julgando extinto o processo. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501786-46.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.973,22	Possível	25/01/23: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinto o processo.	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apresentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 25/01/23, foi proferida sentença, que acolheu a Exceção de Pré-Executividade e julgou extinta a execução fical, sem resolução de mérito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501647-94.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 6.561,52	Possível	23/03/22: despacho determinando manifestação da Fazenda sobre a Exceção apresentada pela empresa.	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apesentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido.Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								07/11/2022, foi proferida decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade sob fundamentos alheios ao processo. Em 21/11/2022, a empresa opôs embargos de declaração. Em 15/03/2023, foi proferida decisão que derminou a manifestação do Município no prazo de 5 dias. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501795-08.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.376,06	Possível	01/12/22: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinto o processo.	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apesentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 01/12/2022, foi proferida decisão acolhendo a Exceção de Pré-Executividade , julgando extinto o processo. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501648-79.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.806,95	Possível	25/01/23: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinto o processo.	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apresentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 25/01/23, foi proferida sentença, que acolheu a Exceção de Pré-

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Executividade e julgou extinta a execução fiscal, sem resolução de mérito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501796-90.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	Multa administrativa - 2018	R\$ 1.210,66	Possível	17/03/23: petição de desistência do Município.	A empresa foi citada. Em 02/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 05/09/2022, foi proferido despacho que deu vista à exequente se manifestar no prazo legal. Em 17/11/2022, a Fazenda do Município peticionou requerendo a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias, tendo em vista que o processo administrativo está em curso. Em 17/03/2023, foi juntada petição pelo Município de Caieiras, requerendo a desistência da ação, ante o curso do processo administrativo nº 10.404.2021. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Execução Fiscal	1501798- 60.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.760,72	Possível	25/01/23: decisão acolhendo a exceção de pré- executividade e julgando extinto o processo.	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apesentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 25/01/23, foi proferida sentença, que acolheu a Exceção de Pré-Executividade e julgou extinta a execução fiscal, sem resolução de mérito. Sem novas movimentações até então.
--------------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	---------------------------------	--------------	----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501792-53.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 5.597,66	Possível	25/01/23: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinto o processo.	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apesentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 25/01/23, foi proferida sentença, que acolheu a Exceção de Pré-Executividade e julgou extinta a execução fiscal, sem resolução de mérito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501645-27.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 6.748,29	Possível	01/12/22: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							<p>julgando extinto o processo.</p>	<p>14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apresentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 01/12/2022, foi proferida decisão acolhendo a Exceção de Pré-Executividade, julgando extinto o processo. Sem novas movimentações até então.</p>
<p>COMPANHIA MELHORAMENTOS</p>	<p>Execução Fiscal</p>	<p>1501653-04.2021.8.26.0106</p>	<p>Município de Caieiras</p>	<p>IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020</p>	<p>R\$ 1.660,94</p>	<p>Possível</p>	<p>01/12/22: decisão acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinto o processo.</p>	<p>Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apesentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido. Em 01/12/2022, foi proferida decisão acolhendo a Exceção de Pré-Executividade , julgando extinto o processo. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502118-13.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2020	R\$ 1.691,03	Possível	29.07.22: sentença de extinção da execução fiscal.	Em 21/03/22, a empresa ofereceu créditos que possui contra a Fazenda à penhora. Em 23/04/22, foi proferido despacho de Mero Expediente que intimou a exequente a se manifestar. Em 22/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº nº 10404/2021. Em 28/07/22, a exequente peticionou pedido de extinção do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								feito diante do cancelamento da dívida . Em 29/07/22 sentença de extinção do feito executivo. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502145-93.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.389,38	Possível	31/03/22: despacho determinando manifestação da Fazenda sobre a Exceção apresentada pela empresa.	Em 24/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 31/03/22, a fazenda foi intimada para se manifestar. Em 21/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para decisão. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501801-15.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018, 2019 e 2020	R\$ 166.823,58	Possível	Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 20/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501788-16.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 20.036,33	Possível	Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 21/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501791-68.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 6.954,92	Possível	Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 04/04/22, proferido despacho recebendo a Exceção e determinando que a Fazenda se

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								manifestasse. Em 21/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº nº 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502331-19.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018, 2019 e 2020	R\$ 5.563,95	Possível		Em 07/04/2022, a empresa ofereceu créditos que possui contra a Fazenda à penhora. Em 22/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº nº 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501794-23.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 8.387,56	Possível		Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 04/04/22, proferido despacho recebendo a Exceção e determinando que a Fazenda se manifestasse. Em 20/07/22, a Fazenda

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								requereu a suspensão do processo diante do PA nº nº 10404/2021. Em 25/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501641-87.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.949,44	Possível		Em 15/07/22 empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Aguarda-se resposta da Fazenda. Em 08/08/2022, foi recebida a exceção de pré-executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras requereu a suspensão do feito. A Empresa, em 17/10/2022, protocolou petição concordando com a suspensão. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito dentro do prazo requerido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503360-07.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 14.652,79	Possível		Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								foram conclusos para despacho. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 13/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 20/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503346-23.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 3.135,97	Possível		Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 29/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Sem novas

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502133-79.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.717,53	Possível		Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503345-38.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 6.936,74	Possível		Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503343-68.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017,2018, 2019 e 2020	R\$ 1.535,36	Possível		Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 12/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 29/07/22, decisão recebendo a Exceção e determinando manifestação da fazenda. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503504-78.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018 e 2019 - coexecutado: Irineu Freitas da Silva	R\$ 5.719,82	Possível		Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 09/07/22, juntado AR

4.4 Processos não sigilosos relevantes

				Delongue				positivo de citação da empresa. Sem novas movimentações até então. Imóvel será ofertado à penhora.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503712-62.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 4.738,66	Possível	Deferido o sobrestamento em 30/03/23.	Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 20/07/22, juntado AR positivo de citação da empresa. Em 16/12/2022, juntada petição pela empresa informando do parcelamento do débito. Em 19/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da exequente. Em 27/03/2023, o Município de Caieiras peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 120 dias, tendo em vista o parcelamento do débito executado. Deferido o sobrestamento em 30/03/23. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504199-32.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R 8.228,40	Possível		Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 15/08/2022, foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								<p>protocolada Exceção de Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 22/11/2022, a empresa concordou com a suspensão. Em 23/11/2022, os autos foram conclusos para despacho. Em 15/03/2023, foi proferida decisão determinando a manifestação do Município sobre o andamento do processo administrativo. Sem novas movimentações até então.</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504200-17.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 58.316,28	Possível		<p>Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 08/08/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 11/10/2022,</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito pelo prazo requerido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504203-69.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 27.930,80	Possível		Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 08/08/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504204-54.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 6.844,50	Possível		Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 08/08/2022, foi juntada Exceção de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 22/11/2022, a empresa concordou com o pedido de suspensão. Em 23/11/2022, os autos foram conclusos para despacho. Em 16/03/2023, foi proferida decisão determinando a manifestação do Município sobre a conclusão do processo administrativo. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504344-88.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2020 - Coexecutado: Romildo Ferreira Marinho	R\$ 1.825,11	Possível		Em 22/12/2021, a EF foi distribuída. Em 29/07/2022, foi expedida a carta de citação e, em 06/08/22 juntado AR positivo. Sem novas movimentações até então. O imóvel será ofertado à penhora.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0500299-96.2014.8.26.0108	Município de Cajamar	IPTU e Taxas de Serviços Urbanos de 2014	R\$ 20.846,53	Possível		Em 18/09/2014, o processo foi distribuído. Em 17/08/2022, foi juntada Exceção de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Pré-Executividade. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503742-97.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017 a 2020	R\$ 6.215,19	Possível		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 20/09/2022, foi juntado o AR positivo. Em 22/11/2022, foi juntada exceção de pré-executividade. Em 23/11/2022, a exceção de pré-executividade foi recebida e foi determinada a manifestação da exequente. Em 17/02/2023, o município peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 120 dias. Em 23/02/2023, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento requerido. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Execução Fiscal	1503812- 17.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2017 a 2020	R\$ 34.401,02	Possível		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Sem novas movimentações até então.
--------------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	---------------	----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Execução Fiscal	1503813- 02.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2017 a 2020	R\$ 45.348,47	Possível		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exeção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Sem novas movimentações até então.
--------------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	---------------	----------	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Execução Fiscal	1503814- 84.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 60.359,53	Possível		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Sem novas movimentações até então.
--------------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	---------------	----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503815- 69.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 6.261,48	Possível		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exeção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Sem novas movimentações até então.
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	--------------	----------	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503816- 54.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.621,21	Possível		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Sem novas movimentações até então.
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	--------------	----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503990- 63.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 9.030,03	Possível		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Sem novas movimentações até então.
----------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	--------------	----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS	Execução Fiscal	1503991- 48.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.621,21	Possível	Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENT OS	Execução Fiscal	1503992- 33.2021.8.26.01 06	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.621,21	Possível	Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504201-02.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.162,74	Possível		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 29/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 14/10/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela empresa. Em 25/10/2022, foi determinada a intimação da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								Prefeitura. Em 01/02/2023, a Prefeitura Municipal de Caieiras peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 22/02/2023, a empresa peticionou discordando com o pedido de suspensão e requerendo o julgamento da defesa apresentada. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504202-84.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.423,72	Possível		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 10/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 25/10/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela empresa. Em 10/02/2023, a Prefeitura Municipal de Caieiras peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 24/02/2023, a empresa peticionou discordando com o pedido de suspensão efetuado pelo Município, e requerendo o

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								<p>juízo de julgamento da defesa apresentada. Sem novas movimentações até então.</p>
<p>COMPANHIA MELHORAMENTOS</p>	<p>Execução Fiscal</p>	<p>1501691-16.2021.8.26.0106</p>	<p>Município de Caieiras</p>	<p>IPTU 2019 e 2020</p>	<p>R\$ 7.753,78</p>	<p>Possível</p>	<p>Em 20/12/2021, o processo foi distribuído. Em 06/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 26/10/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela empresa. Em 10/02/2023, a Prefeitura Municipal de Caieiras peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 24/02/2023, a empresa peticionou discordando com o pedido de suspensão efetuado pelo Município, e requerendo o julgamento da defesa apresentada. Sem novas movimentações até então.</p>	

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503989-78.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 72.248,05	Possível	Em 25/04/23, o pleito de suspensão foi deferido.	Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 14/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 26/10/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela empresa. Em 10/02/2023, a Prefeitura Municipal de Caieiras peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 25/04/23, o pleito de suspensão foi deferido. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503811-32.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017 a 2020	R\$ 31.213,85	Possível		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 04/11/2022, a carta de citação foi expedida. Em 22/11/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela empresa. Em 24/11/22, a exceção foi recebida e o Município intimado a se manifestar. Em 17/02/2023, o município peticionou requerendo a desistência da ação

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								ante o curso do processo administrativo nº 10.404/2021. Em 07/03/2023, a empresa peticionou requerendo o acolhimento da exceção de pré-executividade com a extinção da Execução Fiscal. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504942-42.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017 a 2020	R\$ 30.745,80	Possível		Em 23/12/2021, o processo foi distribuído. Em 10/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 26/10/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela empresa. Em 07/12/2022, protocolamos petição de juntada da procuração e substabelecimento. Em 08/12/2022, foi proferido despacho determinando a regularização. Em 17/02/2023, o município peticionou requerendo a desistência da ação ante o curso do processo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								administrativo nº 10.404/2021. Em 07/03/2023, a empresa peticionou requerendo o acolhimento da exceção de pré-executividade com a extinção da Execução Fiscal. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506191-28.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016 a 2020 - coexecutado: Sergio Augusto F da Silva	R\$ 8.039,05	Possível		Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 21/10/2022, a carta de citação foi expedida. Sem novas movimentações até então. O imóvel será ofertado à penhora.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506235-47.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017 a 2020 - coexecutado: Antonio Alfredo R Freitas	R\$ 27.534,30	Possível		Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 24/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 19/01/23, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 17/02/23, a defesa foi recebida e o excepto foi intimado. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506253-68.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018 a 2020	R\$ 1.200,52	Possível	07/03/2023: processo suspenso. Em 20/04/23, a Execução foi extinta pelo pagamento.	Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 21/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 08/11/2022, a empresa protocolou petição requerendo que a execução fosse suspensa até o término do parcelamento da dívida. Em 06/03/2023, o Município peticionou pedido de suspensão do processo pelo prazo de 120 dias, tendo em vista o parcelamento do débito. Em 07/03/2023, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Em 17/04/23, o Município notificou o pagamento da dívida e requereu a extinção do feito. Em 20/04/23, a Execução foi extinta pelo pagamento. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506281-36.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2020	Não encontrado	Possível		Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								25/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 16/12/2022, protocolamos Execução de Pré-Executividade. Em 19/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação do excepto. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506411-26.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018 a 2020	R\$ 11.917,54	Possível		Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 07/11/2022, a carta de citação foi expedida. Em 17/01/23, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 18/01/23, os autos foram conclusos para despacho. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506535-09.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018 - 34153.51.39.0265.00.000	R\$ 1.430,54	Possível		Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 17/11/2022, a carta de citação foi expedida. Em 20/12/2022, foi apresentada Exceção de Pré-Executividade em virtude da venda do imóvel. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								10/01/23, foi proferido despacho que recebeu a EPE e determinou a intimação da exequente para manifestação. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1005245-73.2022.8.26.0108	Município de Cajamar	IPTU 2020 CDA nº 20220000003556 - inscrição: 24412.14.84.0834.0000 CDA nº 20220000003557 - inscrição nº 24412.51.77.0001.0000	R\$ 2.129.053,98	Possível		Em 22/12/2022, a execução foi distribuída. Em 16/01/23, foi proferida decisão que determinou a citação da executada. Em 27/01/23, foi juntada, pela empresa, Exceção de Pré-Executividade. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0522227-46.2013.8.26.0106	Prefeitura Municipal de Caieiras	CDA nº 31292012 - ano 2012 CDA nº 32302011 - ano 2011	R\$ 4.757,43	Possível		Em 19/09/2013, o processo foi distribuído. Em 18/05/2022, os autos foram recebidos da procuradoria do município. Em 23/03/2023, a empresa protocolou exceção de pré-executividade Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501436-92.2020.8.26.0106	Município de Caieiras	CDA nº 82295 - ano 2016 CDA nº 82294 - ano 2015	R\$ 9.098,16	Possível		Em 03/12/2020, o processo foi distribuído livremente. Em 17/02/2023, o processo foi suspenso por 1 ano ante a não manifestação do exequente. Em 22/03/2023, a empresa protocolou exceção de pré-executividade,. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501305-20.2020.8.26.0106	Município de Caieiras	CDA nº 87074	R\$ 713,00	Possível		Em 03/12/2020, o processo foi distribuído livremente. Em 27/02/2023, o processo foi suspenso por 1 ano ante a não manifestação do exequente. Em 22/03/2023, a empresa protocolou exceção de pré-executividade. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS/ SPACE EMPREENDIMENTOS	Anulatória de débito Fiscal	1501000-36.2020.8.26.0106	Município de Caieiras	ITBI relativo a integralização de partes da Fazenda Florestal no capital social da Space em 2017.	R\$ 4.510.761,18	Possível.	10/10/2018: decisão deferindo a tutela de urgência. 06/08/2019: deferimento de prova oral. 30/09/2019: sentença de improcedência ao	Distribuídos os autos em 08/10/2018 pela Companhia Melhoramentos e SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Em 10/10/2018, proferida decisão

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							<p>pedido. 09/09/2022: acórdão que concedeu provimento a apelação da empresa. 08/03/2023: recurso especial do Município foi inadmitido.</p>	<p>deferindo a tutela de urgência requerida para suspender a exigibilidade das guias de ITBI, bem como para que seja expedida Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Município de Caieiras apresentou contestação, diante da qual foi apresentada réplica. Foi deferida a produção de prova oral requerida pelo Município, designando audiência de conciliação e instrução para o dia 26/09/2019. Após audiência, proferida sentença julgando improcedente o pedido. Assim, a empresa apresentou recurso de Apelação, os quais foram contrarrazoados. Processo distribuído perante o TJSP e, em 27/06/2022, após ser intimada para tanto, a empresa peticionou pela oposição ao julgamento virtual da apelação. Em 27/06/2022, o relator</p>
--	--	--	--	--	--	--	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

EDITORA MELHORAMENTOS	Mandado de Segurança	5010919- 73.2020.4.03.61 00	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administra ção Tributária De São Paulo - DERAT	Afastamento das exigências de contribuições ao INCRA, SESC, SEBRAE e salário-educação ou, subsidiariamente, a limitação da base de cálculo a 20 salários mínimos, bem como reaver os valores pagos nos 5 anos que antecederam o ajuizamento da ação.	Não há. Ação de recuperação de crédito.	Possível.	22.06.20: despacho para retificar o valor da causa conforme o benefício econômico pretendido e apresentação de documentos relacionados ao processo 0016342-90.2006.4.03.6100 para verificar eventual litispendencia. 10.09.20: liminar concedida em parte para aplicar o limite para as bases de cálculo. 29.09.20: acolhidos embargos de declaração para esclarecer a aplicação do limite da BC para todas as contribuições, inclusive o salário-educação. 08.10.20: decisão do Agravo de Instrumento, interposto pelo SESI e SENAI, reconhecendo a intempestividade do recurso das entidades. 14/12/2020 foi	Após a obtenção da liminar para permitir a aplicação do limite de 20 SM para as bases de cálculo, o SESI e o SENAI se manifestaram nos autos apresentando contestação e informação sobre a interposição de Agravo de Instrumento (5027659-73.2020.4.03.0000). Assim, foi proferido despacho para a empresa se manifestar quanto ao pedido de ingresso no feito como assistente simples, formulado pelas Instituições. Nos autos do Agravo de Instrumento interposto pelo SESI e SENAI, em 08/10/20 foi proferida decisão não conhecendo do recurso diante da intempestividade. Em 30/11/2020, a empresa se opôs ao ingresso do SESI/SENAI no feito. Em 14/12/2020 foi indeferido o pedido de ingresso do SESI/SENAI no feito. O
--------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--	--	---	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							<p>indeferido o pedido de ingresso do SESI/SENAI no feito.</p> <p>02.02.2021: decisão deferindo o sobrestamento do feito para aguardar o julgamento do REsp 1.905.870/PR.</p>	<p>Ministério Público manifestou-se pelo prosseguimento do feito em 16/12/2020.</p> <p>Em 18/01/2021, foram opostos Embargos de Declaração pelo SESI/SENAI, que não foram conhecidos, visto não possuírem legitimidade processual, no entanto, foi retificado o erro material apontado. Em 23/01/2021 foram opostos Embargos de Declaração pela União, requerendo o sobrestamento do feito em razão do julgamento do recurso do REsp 1.905.870/PR. Em 02/02/2021, foi sobrestado o feito. Em 05/03/21 foi certificada a exclusão do SESI/SENAI do feito. Sem novos andamentos até 28/04/2023.</p>
--	--	--	--	--	--	--	---	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

EDITORA MELHORAMENTOS	Mandado de Segurança	5030037-98.2021.4.03.6100	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Excluir os descontos incondicionais da base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e SAT/RAT) e devidas a terceiros.	Não há. Ação de recuperação de crédito.	Possível.	Em 25.10.21 indeferida a liminar. Em 23.11.21 indeferido os efeitos da tutela recursal em agravo de instrumento. Em 04.02.22 sentença de improcedência.	MS impetrado para excluir os descontos em folha a título de IRRF, contribuição previdenciária laboral e de valores retidos a título de vale transporte, refeição (e alimentação), e assistência médica (farmácia e convênio odontológico) da base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, RAT e das contribuições devidas a terceiros - (SESC, SEBRAE, INCRA) e ao FNDE (salário-educação). Indeferida a liminar pleiteada. Foi apresentada manifestação pela União requerendo sua inclusão no polo passivo. Em 19/11/21, foi interposto Agravo de Instrumento n. 5028884-94.2021.4.03.0000 e indeferida a antecipação da tutela recursal. Em 04/02/2022, a ação principal foi julgada improcedente. Em 25/02/2022, foi interposta a apelação
--------------------------	----------------------	---------------------------	---	--	---	-----------	---	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								e União contrarrazoou em 23/03/2022. Em 28/06/2022, o recurso foi incluído em sessão de julgamento do dia 16/08/2022. Julgamento suspenso diante do posicionamento não unânime dos Julgadores (maioria deu parcial provimento à Apelação da Impetrante). Em 27/03/2023, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito até a resolução do Tema Repetitivo nº 1174 pelo Superior Tribunal de Justiça. Sem novos andamentos até 28/04/2023.
MELHORAMENTOS ARBOR	Ação Anulatória com pedido de tutela provisória	0004187-43.2016.4.01.3810	União - Fazenda Nacional	Anulação do débito inscrito na CDA nº 6081600058963, referente ao processo administrativo nº 10660.720066/2007-84, relativo ao ITR de 2003 da Fazenda Novo Selado.	R\$ 120.833,61 (11/2016)	Remota	15.03.18: sentença confirmando a tutela antecipada concedida para declarar a isenção do ITR 2003 sobre a APP e anular a totalidade da CDA.	Após Recurso de Apelação interposto pela União, os autos encontram-se conclusos com o Desembargador Relator desde 24.10.18. Diante da criação do TRF6ª Região, a ação foi redistribuída e, em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								07/09/2022, os autos foram remetidos para a Justiça Federal da 6ª região. Em 18/09/22, os autos foram recebidos no 2º grau do TRF6. Sem novos andamentos até 28/04/2023..
MELHORAMENTOS ARBOR	Execução Fiscal	0007144-88.2017.4.03.6182	CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agricultura de São Paulo)	Execução de débitos relativos às anuidades 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 de inscrição da empresa junto ao CREA/SP, que não foram adimplidas e a inscrição não foi baixada em momento oportuno.	R\$ 22.495,71	Não se aplica. Parcelamento administrativo	15.06.18: suspensão da Execução Fiscal em razão do parcelamento.	A execução foi suspensa pelo parcelamento e permanece até o momento.
MELHORAMENTOS ARBOR	Execução Fiscal	0003694-95.2018.4.01.3810	Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis -Ibama	CDA 191157 - TFCA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental)	R\$ 13.394,93	Possível	06.02.19: decisão nos autos dos Embargos à Execução determinando a suspensão da execução fiscal.	Em 13.02.2019, os autos foram suspensos diante do ajuizamento de Embargos à Execução Fiscal e permanecem assim até o momento.
MELHORAMENTOS ARBOR	Embargos à Execução Fiscal	0000234-66.2019.4.01.3810	Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis	Embargos à Execução Fiscal que busca o cancelamento do débito TFCA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental), inscrito	Indicado na execução fiscal correspondente	Possível	01.07.19: proferida sentença que julgou improcedente os Embargos por entender que não há qualquer irregularidade nas	Após a interposição do Recurso de Apelação pela empresa, os autos foram remetidos ao Tribunal e aguarda julgamento. Diante da criação do TRF6ª

4.4 Processos não sigilosos relevantes

			-lbama	na cDA 191157 (Execução Fiscal 0003694- 95.2018.4.01.3810)			certidões que instruíram a Execução; 20.09.18: Embargos de Declaração negados por entender que não há qualquer tipo de vício a ser sanado.	Região, em 07/09/2022, os autos foram remetidos para a Justiça Federal da 6ª Região. Os autos seguem conclusos desde 12/2022.
MELHORAMENTOS ARBOR	Ação Anulatória	1001766- 87.2021.4.01.38 10	União - Fazenda Nacional	Ação anulatória de débito referente ao processo Administrativo nº 10660- 720.094/2007-00 (ITR de 2005 da Fazenda Nova Selado)	R\$ 1.373.986,33	Possível	Em 17/06/2021, houve a concessão da antecipação da tutela pleiteada; 13/05/2022 decisão deferiu a prova pericial e nomeou perito.	Em 09/04/2021 foi distribuída a ação. O Juiz postergou a análise da tutela requerida, intimando a Fazenda a se manifestar, antes da apreciação. A União manifestou-se nos autos em 07/05/2021. Em 14/05/2021, foi reiterado o pedido da tutela provisória. O Juiz declinou da competência para a 2ª Vara. Em 16/05/2021, foi determinado que o processo fosse reatribuído ao acervo do juiz substituto para manifestação sobre a conexão alegada pelo juízo da 1ª vara. Em 17/05/2021, foi suscitado conflito negativo de competência junto ao TRF1. O processo foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

									<p>06/07/22, foi juntado ato ordinatório que intimou as partes acerca da proposta de honorários. No mesmo dia, a Fazenda juntou peça manifestando integral discordância com a proposta de honorários formulada. Além disso, juntou outra manifestação requerendo Laudo Técnico. Em 27/07/22, a empresa apresentou impugnação dos honorários, momento em que também indicou assistente técnico e apresentou os quesitos. Em 24/10/2022, foi proferido despacho intimando o perito para justificar o valor da proposta mediante orçamento detalhado. Em 04/11/2022, o perito apresentou nova proposta de honorários. Intimadas as partes, ambas impugnaram a nova proposta, por não ter detalhado as horas técnicas necessárias para desenvolvimento</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								do trabalho. Em 20/03/2023, foi proferido despacho de mero expediente que intimou o perito a se manifestar. Sem novos andamentos até 28/04/2023.
MELHORAMENTOS ARBOR	Execução Fiscal	5004191-27.2021.4.03.6182	CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agricultura de São Paulo)	Ação de execução fiscal para cobrança de débitos de anuidade dos anos 2016 a 2019	R\$ 21.484,06	Possível	Houve a citação da empresa.	Após citação e ausência de manifestação, em 05/05/2022, foi certificada a ausência de pagamento e nomeação de bens. Em 23/08/2022, foi expedido mandado de citação, intimação e penhora. Em 10/11/2022, foi juntada diligência que, diante do parcelamento da dívida, o oficial de justiça informou ter deixado de proceder à penhora de bens da empresa. Sendo assim, o mandado foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	0028413-56.2008.4.03.6100	Delegado da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo	Exclusão da base de cálculo do PIS e da COFINS os valores a título de ICMS; compensar os valores pagos a maior no período de novembro de 2003 a setembro de 2008; bem como tudo aquilo que vier a ser recolhido a maior até 12/2014, sempre acrescido da taxa SELIC.	Ação de crédito.	Encerrado	<p>18.10.17: decisão do Tribunal favorável à empresa.</p> <p>02.02.2022: homologada a desistência de execução do julgado para compensar o crédito administrativamente.</p>	<p>Certificado trânsito em julgado em 18/7/2019 e os autos foram encaminhados à origem.</p> <p>Posteriormente, o processo retornou ao Tribunal para aguardar a finalização do outro MS como mesmo tema - processo 0029330-75.2008.4.03.6100.</p> <p>Foi solicitado o desapensamento dos processos, para que pudesse seguir com o cumprimento de sentença. Em 25/06/2021, foi proferido despacho de mero expediente e o processo foi remetido à procuradoria. Os autos retornaram e foi certificado o trânsito em julgado em 28/07/2021. Em 13/08/2021, os autos foram remetidos à origem. Requerida a desistência da execução do julgado na via judicial para fins de proceder a compensação dos valores na esfera administrativa.</p>
-------------------------	----------------------	---------------------------	--	--	------------------	-----------	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								<p>Homologada a desistência de execução do julgado.</p> <p>Iniciado o cumprimento de sentença para restituição das custas processuais no valor de R\$ 4.408,80, sobre o qual a Fazenda se manifestou em 21/02/22 informando que deixará de impugnar. Em 04/07/22, foi proferido despacho deferindo a expedição do ofício requisitório para o reembolso das custas. Em 03/08/2022, foi expedido Ofício Requisitório das custas. Em 27/09/2022, juntado aos autos extrato de pagamento do RPV. Em 28/09/2022, proferido despacho determinando a intimação da Melhoramentos para providenciar o saque bancário. Em 13/10/2022, a empresa informou que não foi possível realizar o saque até o momento,</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

									<p>requerendo a dilação do prazo em 30 dias para confirmar o levantamento. Em 23/03/2023, foi proferido despacho de mero expediente que concedeu à empresa o prazo de 15 dias para comprovar o saque da importância requisitada e para se manifestar acerca da satisfação do crédito. Sem novas movimentações até 27/03/2023. Crédito habilitado no processo administrativo nº 13868.723674/2023-22. Em 14/04/23 houve a juntada de petição intercorrente informar que procedeu ao saque da importância requisitada no RPV de ID 264076731, tendo sido quitado o débito objeto do cumprimento de sentença. Em 24/04/23 os autos foram conclusos para despacho.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	0029330-75.2008.4.03.6100	Delegado da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo	Exclusão da base de cálculo do PIS e da COFINS os valores a título de ICMS, bem como compensar os valores pagos a maior referente à inclusão do ICMS na respectiva base de cálculo no período compreendido entre Setembro de 2001 e Outubro de 2003, tendo em vista que o prazo de contagem da prescrição foi interrompido pela intimação da União no dia 25.09.2006 em virtude da ação judicial de protesto nº 2006.61.00.019920-8.	Ação de crédito.	Encerrado	<p>18.10.17: proferida decisão concedendo parcial provimento ao recurso de apelação da empresa, após o julgado pelo STF o RE 574.706, com decisão favorável ao contribuinte; em 01.02.18: acolhidos os Embargos de Declaração da empresa para reconhecer o correto prazo prescricional, uma vez que houve cautelar prévia para interrupção da prescrição e, desta forma, reconheceu o direito aos créditos do período de setembro de 2001 a outubro de 2003; 13.11.18: decisões negando seguimento ao Recurso Especial e Extraordinário da União. 10.08.20: sobrestamento do feito até o julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso</p>	<p>Decisão de mérito favorável à empresa confirmada pelo TRF. União interpôs recurso extraordinário ao qual foi negado seguimento. Após o Agravo Interno da União, foi proferida decisão determinando a suspensão do processo até o julgamento do RE 574.706 pelo STF. Equivocadamente, o processo foi devolvido à origem e diligenciamos para que fosse feita a remessa ao Tribunal. Em 08/10/2021, foi remetido ao Tribunal. Em 01/12/2021 a Fazenda apresentou pedido de desistência do seu Agravo Interno. Em 14/01/2022 foi homologada a desistência e em 21/01/2022 ocorreu o trânsito em julgado e baixa definitiva em 14/02/2022. Em 29/06/22, os autos foram convertidos em digitais para</p>
-------------------------	----------------------	---------------------------	--	--	------------------	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								<p>Extraordinário 574.706. 14.01.22: homologada desistência recursal da União sobre o Agravo Interno.</p>	<p>cumprimento de sentença das custas desembolsadas pelas empresa. Em 11/08/2022, foi juntada Petição de Cumprimento de Sentença pela Empresa para reembolso das custas desembolsadas. Em 30/11/2022, proferido despacho determinando que a Impetrante promova a regularização da digitalização dos autos. Em 15/02/23, a empresa peticionou regularização da digitalização, em cumprimento ao despacho.Sem novas movimentações até 28/04/2023.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Execução Fiscal	0028907-74.2016.8.13.0878 (vinculado ao processo nº 0003965-41.2017.8.13.0878)	Estado de Minas Gerais	Cobrança de débito de ICMS sobre a venda das árvores em pé (autuação fiscal 01.000257255-97), objeto de discussão na anulação nº 0003965-41.2017.8.13.0878.	R\$ 11.957.164,11	Possível.	12.04.19: deferido o pedido de sobrestamento da Execução até o julgamento da Ação Anulatória.	Autos apensados à anulação e andamento suspenso. Em 29/06/22, os autos se tornaram digitais e, em 11/07/22, o Estado de Minas Gerais manifestou ciência acerca da virtualização dos autos. Em 14/07/22, foi proferido despacho deferindo o prosseguimento do feito em meio eletrônico. Em 02/09/2022, a Fazenda requereu a suspensão do feito. Em 05/09/2022, foi proferida decisão que deferiu o pedido e suspendeu o curso do processo pelo prazo de 1 ano - artigo 40, LEF. Em 04/01/23, foi juntada petição pela empresa requerendo a tutela provisória de urgência em caráter incidental para que fosse determinada a sustação de ordem de protesto da CDA nº 01.000257255-97. Em 05/01/23, foi juntada petição de manifestação da
-------------------------	-----------------	--	------------------------	---	----------------------	-----------	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

									até o julgamento definitivo ou revogação da decisão que concedeu o efeito suspensivo ao REsp. Em 10/03/2023, os autos foram conclusos para despacho. Sem novas movimentações até 28/04/2023.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Ação Anulatória	0003965-41.2017.8.13.0878	Estado de Minas Gerais	<p>Declaração de nulidade do auto de infração no que se refere à responsabilização dos sócios e cancelar o Auto de Infração nº 01.000257255-97, em razão da não incidência de ICMS sobre as operações de venda de árvore em pé.</p> <p>Subsidiariamente, pleiteia-se: (i) o cancelamento da multa isolada ou da multa de revalidação; (ii) na hipótese de entender pela possibilidade de cumular as multas, que o montante não ultrapasse, conjuntamente, 75% do tributo devido.</p>	Valor indicado na execução fiscal - processo 0028907-74.2016.8.13.0878.	Possível.	<p>18.04.17: concedida tutela antecipada para suspender a exigibilidade do valores discutidos.</p> <p>08.07.20: proferida sentença que julgou procedente a demanda para afastar a responsabilização dos sócios da Melhoramentos Florestal e para cancelar o Auto de Infração nº 7 01.000257255-97.</p> <p>24/02/2021: Decisão acolhendo os Embargos de Declaração.</p> <p>06/04/2022: acórdão que concedeu provimento apelação da Fazenda reformando a sentença.</p> <p>14/06/2022: acórdão que rejeitou em embargos de declaração.</p> <p>Em seguida, 15/02/23 foi deferido o pedido de atribuição de</p>	<p>Após a sentença favorável do caso, a empresa opôs Embargos de Declaração, ao qual foi apresentado Contrarrazões. Em 24/02/2021 os Embargos foram acolhidos.</p> <p>Novamente foram opostos Embargos para sanar omissão quanto à faixa de fixação de honorários. A Fazenda apresentou Apelação. Em 22/04/21 os Embargos foram acolhidos. Com o retorno dos prazos processuais no TJMG, foram apresentadas contrarrazões à apelação. Em 1/08/21, os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça para julgamento da apelação. No dia do julgamento, foi realizada sustentação oral pelo Procurador, bem como pelo escritório, entretanto a sentença foi reformada. Em 18/04/2022, opostos embargos de</p>
-------------------------	-----------------	---------------------------	------------------------	--	---	-----------	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								<p>efeito suspensivo ao Recurso Especial para reestabelecer os efeitos da sentença de procedência e suspender a exigibilidade do crédito tributário.</p>	<p>declaração. O julgamento dos EDs foi incluído na pauta da Sessão de Julgamentos por Videoconferência do dia 14/06/2022, momento em que os embargos foram rejeitados. Em 13/07/22, interpostos Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Em 21/09/2022, autos conclusos com a Vice-Presidência para juízo de admissibilidade. Em 03/10/2022, a empresa foi intimada para comprovar as custas devidas ao TJMG, o que foi cumprido em 07/10/2022. Em 17/11/2022 foi proferida decisão determinando o sobrestamento dos Recursos Especial e Extraordinário da empresa em virtude dos Temas nº 487 e 816 do STF. Em 12/12/22, a empresa interpôs Agravo Interno das decisões para que o RE não seja sobrestado pelo</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								embargos de declaração em RESP para que fossem sanados os vícios e para que seja reconhecida a inexistência da preclusão consumtiva em relação aos Embargos de Declaração anteriores. Ademais, em 22/03/23, a empresa interpôs Agravo Interno da decisão que rejeitou os ED em Recurso Extraordinário para julgamento pelo Órgão Especial. Aguarda julgamento dos recursos.
MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5002756-12.2017.4.03.6100	DERAT	Exclusão da base de cálculo do PIS e da COFINS os valores a título de ICMS para períodos posteriores a janeiro de 2015 em que entrou em vigência a Lei nº 12.973/2014, bem como compensar os valores pagos a maior referentes à inclusão do ICMS na respectiva base de cálculo.	Ação de crédito.	Encerrado	10.04.17: liminar indeferida; 31.05.17: prolatada a sentença que concedeu a segurança pleiteada; 03.04.19: acórdão confirmando a sentença; 19.08.20: Acórdão que rejeitou os embargos de declaração, mas firmou entendimento de que deve ser	Em 03/12/2020, foram julgados os Embargos de Declaração da União, que restaram rejeitados por unanimidade. Em 18/12/2020 a União apresentou Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Em 10/03/2021, a empresa apresentou contrarrazões aos recursos da União. Em 07/07/2021 houve o levantamento do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							<p>excluído o ICMS destacado. Em 04/05/2021, decisão determinando o sobrestamento do feito até a decisão do Tema Repetitivo 69. 31/07/21: intimação da União para se manifestar sobre o interesse nos recursos interpostos. 27/08/21: decisão homologando a desistência dos recursos interpostos pela União.</p>	<p>sobrestamento. 31/07/21: intimação da União para se manifestar sobre o interesse nos recursos interpostos. 27/08/21: decisão homologando a desistência dos recursos interpostos pela União. Em 25/10/2021 foi certificado o trânsito em julgado. Em 08/02/2022, os autos foram arquivados definitivamente. Em 08/09/2022, a Empresa juntou petição requerendo a expedição de Certidão de Inteiro Teor e a desistência da execução do título judicial para habilitar o crédito na esfera administrativa. Em 09/09/2022, foi juntada Certidão de Inteiro Teor. Autos arquivados definitivamente em 11/10/2022. Crédito habilitado no processo nº 13868.723289/2022-02.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5021438-78.2018.4.03.6100 / AREsp nº 1965171 / SP (2021/0260515-1) ARE nº 1404420	DERAT	Assegurar o direito líquido e certo da empresa de permanecer no regime da CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta até o final do exercício fiscal de 2018, afastando-se, em um primeiro momento, os efeitos imediatos da revogação promovida pela Lei 13.670/18.	Não há.	Encerrado	<p>03.09.18: liminar não concedida;</p> <p>11.09.18: tutela recursal concedida em sede de Agravo de Instrumento;</p> <p>26.07.19: Sentença denegando a segurança;</p> <p>18.05.20: Acórdão concedeu provimento a apelação da empresa permitindo o recolhimento das contribuições previdenciárias, calculadas sobre a sua receita bruta - CPRB até o final do ano de 2018;</p> <p>23.03.2022: decisão monocrática STJ que concedeu provimento ao recurso especial da União.</p>	<p>Após a decisão favorável obtida no TRF, a União apresentou Recurso Especial, que em decisão foi inadmitido.</p> <p>Inconformada, a União em 14/05/2021 apresentou Agravo em Recurso Especial. Em 22/06/2021, a empresa apresentou contrarrazões. Em 12/08/21 o processo foi remetido ao STJ. Por meio de decisão monocrática, o Ministro Relator concedeu parcial provimento ao recurso especial, a fim de reformar o acórdão e julgar improcedente o pedido. Em 18/04/2022, a empresa interpôs Agravo Interno. Em 15/06/2022, foi certificado o término do prazo para contrarrazões, de forma que, no mesmo dia, os autos foram conclusos para decisão ao relator do caso, Min. Og Fernandes. Em</p>
-------------------------	----------------------	--	-------	---	---------	-----------	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								em julgado para ciência e providências, no prazo de 10 dias. Sem novas movimentações até 28/04/2023.
MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5018886-43.2018.4.03.6100 (ARE nº 1373740 AREsp nº 2018475/SP)	DERAT	Exclusão do ICMS, do PIS e da COFINS, da base de cálculo da CPRB, bem como compensar os valores pagos a maior referentes a esta inclusão indevida na respectiva base de cálculo.	Não há.	Possível.	09.08.18: liminar concedida; 15.10.18: proferida sentença procedente. 08.07.2020: Acórdão concedeu parcial provimento ao Recurso de Apelação da Fazenda para permitir a exigência da CPRB sobre o PIS e a COFINS. 08/04/2021: a Segunda Turma decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e lhes dar provimento para dar provimento à apelação fazendária e à remessa oficial;	Interpostos recursos especial e extraordinário pela empresa. Em 22/09/2021, os recursos foram inadmitidos pelo Vice Presidente do TRF. Em 15/01/2021 a empresa interpôs Agravo em Recurso Extraordinário e em Recurso Especial. Em 22/02/2022, decisão do STJ no AREsp não conhecendo do Recurso Especial. Após, no STF, foi proferida decisão determinando o retorno ao TRF onde o recurso da empresa deverá ficar sobrestado aguardando o julgamento do tema 1186. Os autos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							17.09.21: decisão de inadmissão dos recursos excepcionais. 24/03/2022: decisão do STF determinando o retorno ao TRF onde o recurso extraordinário da empresa deverá ficar sobrestado aguardando o julgamento do tema 1186; 23/05/2022: decisão determinando o sobrestamento do feito, nos termos da decisão no STF.	retornaram ao Tribunal e, em 23/05/2022, proferida decisão determinando o sobrestamento do feito, nos termos da decisão no STF. Sem novas movimentações até 28/04/2023.
MELHORAMENTOS FLORESTAL	Ação Anulatória	5011599-92.2019.4.03.6100	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Anular débito de IOF de 2014 decorrente do processo administrativo nº 10314.72015/2019-26 (CDA 80 4 19 001087-12).	R\$ 2.405.689,41	Possível.	19.08.19: Decisão que recebeu a apólice do seguro como garantia do débito. 18/07/22: decisão deferindo a prova pericial, momento em que foi nomeado o perito RENATO GAMA DA SILVA e determinada a intimação das partes para indicação de assistente técnico e quesitos.	A União interpôs Agravo de Instrumento (processo 5006164-70.2020.4.03.0000) em face da decisão que recebeu a apólice do seguro garantia. O TRF não concedeu efeito suspensivo ao recurso e em julgamento, foi negado provimento, transitando em julgado em 15/05/2021. Na ação principal, foi requerida prova

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								pericial contábil pela empresa. Em 18/07/22, foi proferida decisão deferindo a prova pericial, momento em que foi nomeado o perito RENATO GAMA DA SILVA e determinada a intimação das partes para indicação de assistente técnico, além de determinar a apresentação das provas documentais em 15 dias. Em 29/07/2022, foram opostos Embargos de Declaração em face da decisão para que os documentos sejam apresentados no curso da perícia. Em 15/08/2022, petição de apresentação de quesitos e indicação do assistente técnico. Em 20/12/2022, a União se manifestou informando que não tem nada a opor a apresentação dos documentos durante a perícia. Sem novas movimentações até 28/04/2023.
MELHORAMENTOS FLORESTAL	Execução Fiscal	5021655-35.2019.4.03.61	UNIÃO - FAZENDA	Cobrança de débito de IOF de 2014	Valor indicado na anulatória	Possível.	19.05.20: despacho para que o SERASA	Em 08.12.2020, a execução fiscal foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

		82	NACIONAL	(CDA 80 4 19 001087-12), objeto da ação anulatória nº 5011599-92.2019.4.03.6100.			fosse oficiado para fins da exclusão do nome da empresa de seus cadastros. 08.12.2020: despacho determinando suspensão da execução até o julgamento do Agravo de Instrumento nº 5006164-70.2020.4.03.0000. 05/02/2021: Acórdão negando provimento ao Agravo da União.	suspensa até a finalização da controvérsia sobre o recebimento da apólice do seguro garantia nos autos do Agravo de Instrumento da União. Em 05/02/2021, foi negado provimento ao agravo da União. Decisão do Agravo de Instrumento transitou em julgado em 15/04/2021. Execução Fiscal permanece suspensa. Sem novas movimentações até 28/04/2023.
MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5010962-10.2020.4.03.6100	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Afastar a exigência das contribuições ao SEBRAE, INCRA, SENAR, SENAI e Sesi e o salário educação, ou subsidiariamente, a limitação da base de cálculo a 20 salários mínimos, bem como reaver os valores pagos nos últimos 5 anos.	Ação de crédito.	Possível.	30.07.20: Decisão que indeferiu a liminar. 27.11.2020: sentença procedente, reconhecendo a inconstitucionalidade de das contribuições após a EC 33/20021. 08/01/2021: Acolhimento em parte dos embargos de declaração da empresa para reconhecer o	Em 27/11//2020, a ação foi julgada procedente, reconhecendo-se a inconstitucionalidade das contribuições. Foram opostos Embargos de Declaração em face da sentença e em 14/12/2020 o Sesi/SENAI requereram ingresso no feito e apresentaram Apelação. Em 08/01/2020 os Embargos opostos em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								<p>direito de compensar as parcelas vencidas no curso do processo.</p>	<p>face da sentença foram acolhidos em parte. Apresentadas Contrarrazões pela empresa ao recurso de apelação do SESI/SENAI em 10/02/2021. Em 25/03/2021, autos recebidos pelo tribunal. Aguarda-se o julgamento da apelação da União. Em 29/03/21 foi redistribuído por prevenção em razão de modificação da competência. Na mesma data, houve a juntada de certidão, certificando que o feito foi livremente distribuído à reitoria. Ainda, na mesma data, houve a expedição de outros documentos (intimação). Ainda no dia 29/03/21 houve a juntada de petição de manifestação, onde o procurador devolveu os autos a este Egrégio Tribunal Regional Federal sem pronunciamento sobre o mérito da causa, requerendo o prosseguimento do</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

									feito. Na mesma data, os autos foram remetidos para gabinete do relator. Em 30/07/21, houve juntada de voto que deu parcial provimento ao agravo de instrumento para suspender a exigibilidade das contribuições destinadas ao SEBRAE, INCRA, SESI, SENAI e SENAR incidentes sobre base de cálculo que ultrapasse 20 salários mínimos. Na mesma data, se deu a ementa que ndicou que houve Recurso parcialmente provido para suspender a exigibilidade das contribuições destinadas ao INCRA, Sesi, Senai, Senar e Sebrae incidentes sobre base de cálculo que ultrapasse 20 salários mínimos. Na mesma data saiu o relatório. Em 05/08/21 os autos foram recebidos. Sem novas movimentações até 28/04/23.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5030042-23.2021.4.03.6100	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Exclusão da PIS/CONFINS da própria base de cálculo.	Ação de crédito.	Possível.	<p>Em 18/11/21, a liminar foi indeferida. Em 25/11/21, a União requereu sua inclusão no polo passivo. Em 15/12/2021, foi interposto agravo de instrumento nº 5031439-84.2021.4.03.0000, ao qual não foi concedida a antecipação da tutela recursal. Em 11/02/2022, foi interposto Agravo Interno, o qual foi improvido. Em 08/03/2022, sentença de improcedência. Em 29/03/2022, a empresa interpôs Recurso de Apelação. Em 22/07/22, a Fazenda juntou aos autos Contrarrazões. Em 07/10/2022, por decisão monocrática, foi negado provimento ao apelo da Autora. Em 03/11/2022, foi interposto, pela empresa, agravo interno. Em 11/11/2022, a Fazenda apresentou contrarrazões ao recurso. O processo</p>
-------------------------	----------------------	---------------------------	---	---	------------------	-----------	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								horas. Sem novas movimentações até 28/04/2023.
MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5030013-70.2021.4.03.6100	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Excluir os descontos incondicionais da base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e SAT/RAT) e devidas a terceiros.	Ação de crédito.	Possível.	22.10.2021 deferida em parte a liminar pleiteada para o vale transporte e a assistência médica (farmácia e plano odontológico). Em 30.06.2022, sentença de improcedência.	Deferida em parte a liminar pleiteada para excluir apenas o vale-transporte e assistência médica (farmácia e plano odontológico). A União opôs Embargos de Declaração. Em 04/11/21 foram prestadas informações pela autoridade coatora. Em 20/11/2021, foi interposto Agravo de Instrumento 5029115-24.2021.4.03.0000 pela empresa objetivando a reforma da decisão quanto aos demais descontos e aguarda decisão. No mandado de segurança, em 18/01/2022, foi proferida decisão

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								reconhecer o interesse em agir, mas negar a segurança quanto ao ponto. Em 14/03/2023, a empresa interpôs recurso de apelação em face da sentença que denegou a segurança pretendida no Mandado de Segurança. Em 22/03/2023, foi proferido despacho de mero expediente determinando a apresentação de contrarrazões da parte contrária. Em 06/04/23 houve a juntada de petição de contrarrazões por parte da União. Sem novas movimentações até 28/04/23.
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	Execução Fiscal	5004195-64.2021.4.03.6182	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo	CDA nº 227019/2020 - Anuidades os Exercícios de 20116 a 2019.	Débito parcelado	N/A débito parcelado	12/11/2022 execução suspensa.	Em 03/02/2021, o processo foi distribuído. Em 08/10/2021, foi juntada petição intercorrente em que a exequente informou que a executada poderia requerer o parcelamento administrativo. Em 11/12/2021, foi proferido despacho

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								homologada a transação e juntado o termo de audiência. Foi acordada a liquidação do débito mediante parcelamento em 24x. Em 12/11/2022, o processo foi suspenso em virtude do parcelamento. Sem novas movimentações até 28/04/23.
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	Execução Fiscal	1503010-96.2023.8.26.0090	Prefeitura do Município de São Paulo	ITBI - Imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a ele relativos. CDA nº 502.822-1/2023-5	R\$ 6.921.160,00	Possível		Em 24/01/23, o processo foi distribuído. Em 16/02/2023, a petição inicial foi recebida e determinada a citação. Em 17/03/23, o AR retornou negativo com informação "mudou-se" e foi determinada a intimação do Exequente. Sem novas movimentações até então.
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	Impugnação Administrativa	6017.2023/0003035-3	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Comunicado CADIN 1333162/2022 ITBI do Auto nº 90.044.718-4	Valor estimado na Execução Fiscal nº 1503010-96.2023.8.26.0090	Possível		Em 20/01/23, a empresa protocolou Impugnação ao Comunicado do Cadin nº 1333162/2022. Sem novas movimentações até então.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

EDITORA MELHORAMENTOS	Auto de Infração e Imposição de Multa	4.090.542-1	Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	Trata-se de AIIM lavrado para exigir ICMS supostamente recolhido a menor, referente à importação e posterior comercialização de livros acompanhados de materiais destinados ao aprendizado infantil, classificados na posição NCM/SH 4901.99.00, enquadrados equivocadamente como brinquedos. Para chegar ao montante autuado, o Fiscal arbitrou o valor do suposto "brinquedo", aplicando percentual sobre o montante do "livro brinquedo".	R\$ 210.987,46	Possível. O fiscal entendeu pela inaplicabilidade da imunidade para os brinquedos que acompanham os livros, e considerou que tais brinquedos poderiam ser utilizados fora do contexto literário, estando, dessa forma, fora da imunidade. Como a autuação recaiu apenas sobre o montante que o AFR arbitrou que corresponderia aos brinquedos, classificamos a possibilidade de perda como possível.	Em 28.07.17, julgamento do AIIM mantendo integralmente a autuação. Ao apreciar a defesa administrativa apresentada, o d. Julgador de 1ª instância julgou procedente "in totum" a acusação relatada no AIIM, por entender que: (i) Por mais que se queira dar suporte de imunidade para os livros, tratando-os como "livros/brinquedos", em relação aos objetos autuados, não há condições de incluí-los na norma imunizante. (ii) A consultoria tributária do Estado que define que: a) brinquedos, por si só, ainda que fabricados em papel, não gozam de imunidade. Já quando fazem parte do livro, integrando-o fisicamente desde a editoração/paginaç	Em 08/04/2021, processo reincluído em pauta de julgamento pela Câmara Superior do TIT, momento em que nós acompanhamos a sessão, que teve como resultado o novo pedido de vista dos Juízes Dr. Carlos Americo Domeneghetti Bagia e Dr. Argos Campos Ribeiro Simões. Em 22/06/2021, processo reincluído na pauta de julgamento do dia 29/06/2021 pela Câmara Superior, momento no qual, acompanharemos referida sessão. Em 22/06/2021, processo reincluído na pauta de julgamento do dia 29/06/2021 pela Câmara Superior, momento no qual, acompanharemos referida sessão. Em 29/06/2021, proferido acórdão pela Câmara Superior do TIT, conhecendo o nosso Recurso Especial e dando-lhe
--------------------------	--	-------------	--	--	----------------	---	---	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							<p>ão, gozam de imunidade (quebra-cabeça); b) se forem fisicamente separados do livro, ou seja, apenas distribuídos conjuntamente com o livro, não estarão abrangidos pela imunidade; e c) bonecos plásticos fisicamente separados do livro não estão abrangidos pela imunidade legal.</p> <p>(iii) Tela plástica para o desenho complementar sugerido no livro, projetor de imagens relacionadas ao livro, bem como cenário e miniaturas (plásticas), não poderiam ser abrangidos pela imunidade.</p> <p>Em 28.03.18, a 3ª Câmara Julgadora proferiu acórdão, não unânime,</p>	<p>provimento para cancelar integralmente a presente autuação. Em 23/08/2021, Auto infração enviado para o Posto Fiscal de origem (baixado definitivamente).</p>
--	--	--	--	--	--	--	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

								<p>conhecendo parcialmente o Recurso Ordinário da Editora Melhoramentos, mas no mérito negando-lhe provimento. Destacamos que a Il. Relatora Dra. Mauren Gomes Bragança Retto, conheceu parcialmente do recurso, dando-lhe provimento no que diz respeito à imunidade tributária das operações objeto deste AIIM.</p> <p>Em 24.09.2020, a Câmara Superior do E. TIT incluiu o Recurso Especial da Editora Melhoramentos na pauta de julgamento, momento no qual, apresentamos memoriais e realizamos sustentação oral resultando na retirada do processo da pauta pelo pedido de</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							<p>vista dos Juízes Dr. Carlos Americo Domeneghetti Bagia, Dr. Alberto Podgaec e Dr. Argos Campos Ribeiro Simões.</p> <p>Em 04/03/2021, processo reincluído na pauta de julgamento pela Câmara Superior do TIT, momento em que nós acompanhamos a sessão de julgamento, mas a análise de mérito do nosso Recurso Especial não foi realizada, tendo sido retirado o processo de pauta.</p> <p>Em 15/04/2021, processo reincluído na pauta de julgamento pela Câmara Superior do TIT, momento em que nós acompanhamos novamente a sessão que teve como resultado o novo pedido de vista dos Juízes Dr. Carlos Americo</p>	
--	--	--	--	--	--	--	---	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

							<p>Domeneghetti Bagia e Dr. Argos Campos Ribeiro Simões.</p> <p>Em 22/06/2021, processo reincluído na pauta de julgamento do dia 29/06/2021 pela Câmara Superior, momento no qual, acompanharemos referida sessão.</p> <p>Em 29/06/2021, proferido acórdão pela Câmara Superior do TIT, conhecendo o nosso Recurso Especial e dando-lhe provimento para cancelar integralmente a presente autuação.</p> <p>Em 22/07/2021, aguardando o encerramento definitivo do AIIM.</p>	
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	10660.720903/2009-37	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração referente a ITR do exercício de 2006, incidente sobre a Fazenda Levantina	Valor histórico: R\$ 5.391.540,35	Inaplicável - processo encerrado na esfera administrativa

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	13839.720148/2010-33 (Notificação Fiscal de Lançamento de Débitos nº 08124/00012/2010)	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração referente a ITR do exercício de 2007, incidente sobre Fazenda Florestal localizada em Caieiras	Valor histórico: R\$ 2.151.116,92	Possível
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	13839.720147/2010-99 (Notificação Fiscal de Lançamento de Débitos nº 08124/00013/2010)	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração referente a ITR do exercício de 2006, incidente sobre Fazenda Florestal localizada em Caieiras	Valor histórico: R\$ 2.907.763,97	Possível
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	10660.724620/2011-89 (Notificação de Lançamento nº 06106/00034/2011 - Intimação Fiscal de ITR nº 06106/00014/2011).	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração referente a ITR do exercício de 2007, incidente sobre a Fazenda Levantina	Valor histórico: R\$ 5.604.094,42	Possível
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	10660.724592/2011-08 (Notificação de Lançamento nº 06106/00034/2011 - Intimação Fiscal de ITR nº 06106/00014/2011). (vinculado com o processo n. 10134.720237/2020-09 e processo n.	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração referente a ITR do exercício de 2008, incidente sobre a Fazenda Levantina	Valor histórico: R\$ 5.275.638,97	Inaplicável - processo encerrado na esfera administrativa

4.4 Processos não sigilosos relevantes

		10660.720561/2 019-27)						
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	10660.723291/2 013-11	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração referente a ITR do exercício de 2009, incidente sobre a Fazenda Levantina	Valor histórico: R\$ 5.004.202,73	Possível
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	10660.723292/2 013-65	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração referente a ITR do exercício de 2010, incidente sobre a Fazenda Levantina	Valor histórico: R\$ 4.799.305,58	Possível
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	13839.723321/2 013-06	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração referente a ITR do exercício de 2009, incidente sobre a Fazenda Santa Marina – Apenas questiona o VTN	Valor histórico: R\$ 10.434,44	Não aplicável - encerrado de forma desfavorável à empresa.
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	13839.723322/2 013-42	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração referente a ITR do exercício de 2010, incidente sobre a Fazenda Santa Marina – Apenas questiona o VTN	Valor histórico: R\$ 16.264,60	Esfera administrativa encerrada

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENT OS DE SÃO PAULO	Administra tivo	10134.720237/2 020-09 (vinculado ao processo n. 10660.724592/2 011-08)	RÉ	FAZENDA NACIONAL		Carta de Cobrança no valor de R\$ 21.315,29, e multa proporcional, referente à suposto saldo remanescente que permaneceria em cobrança, oriundo do processo administrativo n. 10660.724592/2011-08, que tem como objeto a exigência de crédito tributário de ITR no importe de R\$ 2.542.966,82 (dois milhões, quinhentos e quarente e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), acrescido de multa de 75 % e juros de mora, totalizando R\$ 5.275.638,97 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).	Valor histórico: R\$ 37.301,75	Não aplicável
--	--------------------	---	----	---------------------	--	---	--------------------------------	---------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administra tivo	10660.720561/2 019-27 (vinculado ao processo n. 10660.724592/2 011-08 e à Ação Anulatória n. 1001002- 72.2019.4.01.38 10)	RÉ	FAZENDA NACIONAL		Trata-se de representação fiscal formalizada pela Receita Federal do Brasil em Varginha para recepcionar a parte incontroversa do crédito tributário de ITR (área de preservação permanente e florestas nativas) do ano-calendário de 2008, que foi constituído no processo nº 10660.724592/2011- 08 (Fazenda Levantina), viabilizando, assim, o prosseguimento de sua cobrança.	Contingência está sendo acompanhada no PA 10660.724592/201 1-08	Risco do Processo Administrativo 10660.724592/2011- 08
SPACE EMPREENDIMEN TOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Administra tivo	10880.956364/2 021-74	RÉ	FAZENDA NACIONAL		Pedido de restituição de créditos de saldo negativo de IRPJ exercício de 2018 (01/01/2017 a 31/12/2017), cumulado com pedido de compensação de tributos federais.	Valor histórico: R\$ 121.899,13	Possível

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MANGUINHOS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Administrativo	10880.956215/2 021-13	RÉ	FAZENDA NACIONAL		Pedido de restituição de crédito de saldo negativo de IRPJ referente ao 4º trimestre/2017 (01/10/2017 a 31/12/2017), cumulado com pedido de compensação de tributos federais.	Valor histórico: R\$ 173.751,60	Possível
MANGUINHOS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Administrativo	10880.956214/2 021-61	RÉ	FAZENDA NACIONAL		Pedido de restituição de crédito de saldo negativo de IRPJ referente ao 2º trimestre/2017 (01/04/2017 a 30/06/2017), cumulado com pedido de compensação de tributos federais.	Valor histórico: R\$ 126.485,83	Possível
NOVA CAIEIRAS V EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Administrativo	10880.956372/2 021-11	RÉ	FAZENDA NACIONAL		Pedido de restituição de crédito de saldo negativo de IRPJ referente ao 4º trimestre/2017 (01/10/2017 a 31/12/2017), cumulado com pedido de compensação de tributos federais.	Valor histórico: R\$ 4.351,86	Possível

4.4 Processos não sigilosos relevantes

SPACE EMPREENDIMEN TOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Administra tivo	10880.956600/2 020-71	RÉ	FAZENDA NACIONAL		Pedido de restituição de créditos de saldo negativo de IRPJ do 4º tri/2016, cumulado com compensação de tributos federais.	Valor histórico: R\$ 461.461,54	Possível
COMPANHIA MELHORAMENT OS DE SÃO PAULO	Administra tivo	11610.004177/2 003-74 (apenso ao PA 11610.004176/2 003-20)	RÉ	FAZENDA NACIONAL		Pedido de restituição de créditos de saldo negativo de IRPJ do ano-calendário de 2001, cumulado com compensação de tributos federais. Processo originário da Melhoramentos de São Paulo Urbanização Ltda., incorporada pela Cia. Melhoramentos.	Valor histórico: R\$ 233.326,10	Provável
COMPANHIA MELHORAMENT OS DE SÃO PAULO	Administra tivo	11610.004176/2 003-20 (apenso ao PA 11610.004177/2 003-74)	RÉ	FAZENDA NACIONAL		Pedido de restituição de créditos de saldo negativo de IRPJ do ano-calendário de 2001, cumulado com compensação de tributos federais. Processo originário da Melhoramentos de São Paulo Urbanização Ltda., incorporada pela Cia. Melhoramentos.	Valor histórico: R\$ 209.844,70	Provável

4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	19614.789874/2022-25	AUTORA	FAZENDA NACIONAL		Reconhecimento da denúncia espontânea dos débitos de IRRF (cód. 0473), da competência de maio/2020 a junho/2022.	Valor histórico: R\$ 97.883,83	Encerrado
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	Administrativo	18220.725584/2022-14 (vinculado ao PA 10880.956214/2021-61)	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração para cobrança de multa regulamentar de 50% do valor principal dos débitos que tiveram a compensação não homologada nos autos do processo de crédito 10880.956214/2021-61, exigida com base no art. 74, §17, da Lei nº 9.430/1996 (DCOMP 22852.48539.180717.1.3.02-8026).	Valor histórico: R\$ 44.990,34	Possível
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - ARBOR LTDA	Administrativo	10660.720088/2007-44	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração referente a ITR do exercício de 2004, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado	Valor histórico: R\$ 646.649,01 Valor considerando VTN + APP: R\$ 45.198,58	Provável
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - ARBOR LTDA	Administrativo	10660.720094/2007-00	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração referente a ITR do exercício de 2005, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado	Valor histórico: R\$ 677.800,36 Valor considerando VTN + APP: R\$ 54.529,90.	N/A - Encerramento na esfera administrativa

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - ARBOR LTDA	Administrativo	10660.720898/2009-62 (Notificação de Lançamento n° 061106/00021/2009 - Intimação Fiscal de ITR n° 06106/00009/2009).	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração referente a ITR do exercício de 2006, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado	Valor histórico: R\$ 821.683,71 Valor considerando VTN + APP: R\$ 578.878,61	Possível
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - ARBOR LTDA	Administrativo	10660.724619/2011-54 (Notificação de Lançamento n° 061106/0033/2011 -Intimação Fiscal de ITR n° 06106/00022/2011).	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração referente a ITR do exercício de 2007, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado	Valor histórico: R\$ 854.077,46 Valor considerando VTN + APP: R\$ 527.425,06	Possível
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - ARBOR LTDA	Administrativo	10660.724621/2011-23 (Notificação de Lançamento n° 061106/00035/2011 Intimação Fiscal de ITR n° 06106/00022/2011).	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração referente a ITR do exercício de 2008, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado	Valor histórico: R\$ 810.510,96 Valor considerando VTN + APP: R\$ 684.997,40	Possível

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - ARBOR LTDA	Administrativo	13032.578071/2022-10	RÉU	FAZENDA NACIONAL		Comunicados de Validação de Créditos Informados no âmbito do Programa de Regularização Tributária - Medida Provisória 766/2017 - Divergência dos valores de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL declarados no PRT	R\$ 1.461.910,22	N/A - Glosas pagas
---	----------------	----------------------	-----	------------------	--	--	------------------	--------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	Administrativo	10314.720015/2019-26	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de Infração e Imposição de Multa constituído pela Receita Federal em face da Melhoramentos Florestal para cobrança de débitos de IOF do período de jan/2014 a dez/2014, em razão de o órgão fazendário ter entendido que as operações de crédito contabilizadas na conta contábil 1210502 – EMPRÉSTIMO FLO X CMSP realizadas entre a Melhoramentos e a Cia Melhoramentos de São Paulo correspondem a mútuo financeiro	R\$ 1.935.426,58 (valor histórico)	Encerrado na esfera administrativa
-------------------------------	----------------	----------------------	---------	------------------	--	--	------------------------------------	------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	Administrativo	10314.720285/2019-37	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Auto de infração de IRPJ e CSLL, lavrado para redução do valor do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa de CSLL do ano-calendário de 2014, em razão da glosa de despesas financeiras que foram consideradas desnecessárias (encargos remuneratórios de contrato de mutuo e juros pagos em decorrência de cedula rural firmada com a CMSP)	R\$ 8.800.756,25 (valor histórico)	Possível
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	Administrativo	10880.991804/2021-30	AUTUADA	FAZENDA NACIONAL		Despacho Decisório que indeferiu o pedido de restituição/ressarcimento apresentado no PER/DCOMP 02788.54803.240718.1.2.02-0705, referente a Saldo Negativo de IRPJ do ano-calendário 2017. Consequentemente, não foi homologada a compensação declarada no PER/DCOMP 39990.09122.240718.	R\$ 78.650,49 (valor histórico)	Possível

4.4 Processos não sigilosos relevantes

						1.3.02-2141 e 02611.35712.150818. 1.3.02-2452.		
Companhia Melhoramentos de São Paulo		19515.720001/2 022-16				Trata-se de Auto de Infração por meio do qual foi lançado suposto crédito de IOF, respectivo adicional e multa, relativos ao ano de 2017, em razão de operações que a Autoridade Autuante supôs, em sua integralidade, tratarem de mútuos entre a Impugnante e pessoas jurídicas a ela relacionadas (controladas). Mais especificamente, a Autoridade Autuante entendeu que a Impugnante realizava empréstimos para suas controladas, registrados nos lançamentos das contas do subgrupo 12105 do seu Livro Razão.A defesa sustenta a improcedência do lançamento, pois:l. É nulo, (a) seja em razão de não exaurir a matéria tributável, adotando fundamento fático e legal	R\$ 1.183.457,17	Possível

4.4 Processos não sigilosos relevantes

						<p>desconectado com a verdade material, o que resultou em inclusão na base de cálculo de valores referentes a operações as quais não configuram fato gerador do IOF; (ii) seja por ausência de instrução probatória.II. Em seu mérito, representa exigência de IOF sem a ocorrência de correlato fato gerador.III. Ainda que adotada a premissa da Autoridade Autuante de que as operações se tratam, em sua integralidade, de empréstimos, não é juridicamente possível pretender a incidência de IOF por serem realizadas entre pessoas jurídica diversas de instituições financeiras.IV. Mesmo se admitida a incidência, a qualificação das operações de empréstimo como “conta corrente” está equivocada e em desacordo com as</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

						<p>características de fato identificadas nelas, sendo igualmente errado o cálculo do tributo de forma majorada (IOF-Pós).V. Além disso, mesmo se adotada essa indevida presunção, a Autoridade Autuante também estaria equivocada em apurar a base de cálculo considerando o saldo devedor relativo a período anterior àquele objeto da autuação, retroagindo a operações não abrangidas pelo lançamento.</p>		
--	--	--	--	--	--	---	--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Companhia Melhoramentos de São Paulo		13032.590287/2 021-64				Procedimento instaurado pela Receita Federal do Brasil para fiscalização do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) do período de 01/2017 a 12/2018. Processo de fiscalização concluído, resultando na lavratura de Auto de Infração no processo nº 15746.720853/2022-39	N/A	N/A
--------------------------------------	--	--------------------------	--	--	--	--	-----	-----

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Companhia Melhoramentos de São Paulo		15746.720853/2022-39				Trata-se de Auto de Infração por meio do qual foi lançado suposto crédito de IRRF, respectivo adicional e multa, relativos ao ano de 2018, em razão da Autoridade Autuante entender que há valores do Imposto de Renda na Fonte, incidente sobre pagamentos sem causa ou de operações não comprovadas.	R\$ 28.314.051,01	Possível
--------------------------------------	--	----------------------	--	--	--	--	-------------------	----------

Observação 1: Todos os processos listados que se referem à cobrança do tributo de ITR – Imposto Territorial Rural, decorrem de autuações cujos todos os abatimentos legais foram desconsiderados pela Receita Federal do Brasil, tais como Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanentes e Benfeitorias existentes.

Com base em advogados e consultores tributários e ambientais, a administração é da opinião que um amplo recálculo pela Receita Federal e/ou por júízo competente reduzirá e/ou anulará significativamente os valores de autuação.

Observação 2: Os prognósticos de perda acima elencados são emitidos por advogados externos.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes**4.5 Valor total provisionado**

	Consolidado (R\$ 000)	
	2022	2021
Provisões fiscais	56.848	61.989
Provisões previdenciárias e Trabalhistas	10.644	2.798
Outras	95	1.427
Total	67.587	66.214

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6 A emissora não possui processos que se enquadrem nesta categoria.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7. Outras contingências julgadas relevantes

A emissora não possui contingências que se enquadrem nesta categoria.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1 Em relação aos riscos indicados no item 4.1 e 4.3., informar se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos

A política de gerenciamento de riscos do emissor foi formalizada com base na análise de processos e matriz de riscos da Companhia realizado com apoio de consultoria externa especializada. A política de riscos foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 07 de dezembro de 2020.

Os riscos são classificados em grupos e subgrupos, de acordo com sua natureza e origem, em uma linguagem comum de riscos para toda Companhia, conforme indicado abaixo:

Estratégicos: riscos que afetam os objetivos estratégicos, modelo de negócio, governança da empresa, sua inteligência competitiva, considerando ambiente interno e externo.

Financeiros: riscos associados à confiabilidade do balanço patrimonial e à exposição das operações financeiras da Companhia.

Operacionais: riscos relacionados à infraestrutura da Companhia (processos e pessoas), que afetam a eficiência operacional e utilização efetiva e eficiente de recursos.

Cibernéticos: riscos associados ao sistema de informação, ferramentas, tecnologias e segurança da informação.

Regulamentares: riscos relacionados ao cumprimento das legislações trabalhista, cível, tributário/fiscal, ou que envolvam procedimentos relacionados a órgãos reguladores contábil, judicial, entre outros.

A Companhia realiza as seguintes etapas para fins de gerenciamento de riscos:

1. Tipologia dos Riscos

Os riscos são classificados em grupos e subgrupos, de acordo com sua natureza e origem, em uma linguagem comum de riscos para toda Companhia.

2. Estabelecimento do Contexto

Esta primeira etapa do processo de gestão de riscos contempla a captura e o entendimento dos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo, bem com o ambiente (interno e externo) em que a empresa está inserida.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

3. Identificação de Riscos

A identificação dos riscos é um processo contínuo dos administradores (membros do Conselho de Administração e diretores). No processo de Gestão de Riscos da Melhoramentos, esta identificação parte de entrevistas e análise dos principais executivos de cada Unidade de Negócio e respectivas áreas de negócios. O produto final desta etapa é uma relação de riscos baseada nos eventos que possam ameaçar a execução dos objetivos e iniciativas estratégicas da Melhoramentos.

4. Análise dos Riscos

Esta etapa envolve a verificação das causas e consequências dos Riscos, bem como da probabilidade de concretização de referidas consequências.

5. Avaliação dos Riscos

A avaliação dos riscos na Melhoramentos é realizada considerando todos os Fatores de Risco capturados nas reuniões e descritas na etapa de identificação e são avaliados em função do impacto e vulnerabilidade/probabilidade.

6. Tratamento dos Riscos

Para o tratamento é necessária a seleção, formalização e implementação de um ou mais Plano de Ação dos eventos de riscos, que serão monitorados pelas áreas responsáveis. Aqueles classificados como “Alto” e “Muito Alto” - Classificação final do risco (relação de vulnerabilidade/probabilidade e impacto de acordo com o mapa de riscos da Melhoramentos.

7. Monitoramento dos Riscos

Com base nos resultados, cada Risk Owner e Process Owner deve aprovar o tratamento a ser dado ao risco, quais sejam: evitar, compartilhar, mitigar ou aceitar.

Caso a opção seja aceitar o risco, devem ser estabelecidas métricas de monitoramento. Nos casos em que a definição seja de mitigar a exposição ao risco, planos de ação/mitigação devem ser definidos e monitorados.

8. Informação e Comunicação

A área responsável pela Gestão de Riscos deve garantir que as informações apropriadas sejam repassadas às partes interessadas de maneira oportuna e proativa. A comunicação de riscos busca garantir que:

- As partes interessadas conhecem a natureza e o status dos principais riscos, para que possam operar com uma maior consciência dos riscos e seus possíveis impactos;

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- Haja uma cultura de transparência de risco;
- Haja uma cultura de responsabilização e conscientização de riscos.

A identificação dos riscos é um processo contínuo dos administradores (membros do Conselho de Administração e diretores). No processo de Gestão de Riscos da Melhoramentos, esta identificação parte de entrevistas e análise dos principais executivos de cada Unidade de Negócio e respectivas áreas de negócios

Adequação de alçadas de aprovação em sistemas, acompanhamento trimestral da evolução das ações com maior impacto e/ou probabilidade apresentados na matriz de riscos da Companhia.

A Companhia atualmente não possui uma Política de Gestão de Derivativos.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las:

A Diretoria entende que as demonstrações financeiras são elaboradas com precisão e segurança suficientes para refletir as condições econômica e financeira da Companhia de forma adequada ao uso de seus “stakeholders”. Entende ainda que os processos de apuração utilizados, assim como o sistema informatizado de gestão, são seguros e adequados. Adicionalmente, são realizadas conciliações e conferências internas de forma a garantir a consistência dos principais dados entre as diversas áreas.

Em complemento aos processos internos acima mencionados, anualmente a Companhia recebe o Relatório de Revisão dos Procedimentos de Gestão e de Controles Internos, emitido pelos auditores independentes, e quando este aponta uma “Deficiência Significativa”, há foco e dedicação de esforço para a solução da mesma. Para o exercício findo em 31/12/2022, o mencionado Relatório de Revisão não identificou e nem apontou uma “Deficiência Significativa”.

b) as estruturas organizacionais envolvidas

As demonstrações financeiras da Companhia são elaboradas pela área contábil, subordinada à Diretoria de Operações, e submetidas à Auditoria Externa, que é a responsável pela revisão e emissão do Relatório dos Auditores Independentes.

c) se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento:

A eficiência dos controles internos é supervisionada mensalmente através de relatórios de análise da variação real vs. orçado e mês corrente vs. mês anterior, e quando algum desvio significativo, ou não fundamentado, resta evidenciado, é requerida análise mais detalhada pela controladoria, de forma a esclarecer a origem de tal variação. As demonstrações de resultado e respectivas variações são submetidas mensalmente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Companhia.

5.2 Descrição dos controles internos

d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente;

O relatório de Controles Internos apresentado pelos Auditores Independentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 não demonstra uma “Deficiência Significativa”, conforme abordado no item 5.2 a).

e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

De acordo com a Diretoria da Companhia as deficiências apresentadas pelos Auditores Externos, no relatório de recomendações, foram avaliadas e ações adicionais às já mencionados nos itens anteriores estão sendo tomadas com o intuito de reduzir a exposição aos riscos.

5.3 Programa de integridade

5.3. Programa de Integridade

A Emissora implantou seu programa de Integridade no início do ano de 2019, o qual contém políticas específicas voltadas à prevenção detecção e remediação de fraudes, dentre as quais: a) Política de Segurança da Informação; b) Política de Apuração de Denúncias e Consultas; c) Política relativa a Conflito de Interesse; d) Política para definição de competências; e) Política Anticorrupção e de Relacionamento com Agente Públicos, e f) Política Anticorrupção para terceiros.

Todas as Políticas foram elaboradas objetivando a adequação ao perfil e riscos da Emissora, sendo revistas e readequadas sempre que identificadas fragilidades ou novas situações de risco anteriormente não mapeadas.

O monitoramento da eficiência dos mecanismos e procedimentos de integridade são realizadas pelo comitê de riscos e integridade, formalmente constituído, ao qual compete a análise, esclarecimentos e decisões pertinentes a situação de risco, denúncias ou consultas quanto à aplicação e validade das Políticas existentes.

A Emissora possui Código de Ética e Conduta, disponível em sua página web, sendo aplicável à todos os profissionais, colaboradores, diretores, terceiros e prestadores de serviços vinculados à Emissora. Visando conhecimento pleno das normas contidas em seu Código de Ética e Conduta, a Emissora realizou treinamento com todos agentes a este submetidos, com novos treinamentos quanto da revisão do Código de Ética e Conduta, ou de novas admissões ou contratações.

Na hipótese de descumprimento das normas contidas o Código de Ética e Conduta ou em qualquer das Políticas existentes, são previstas sanções de acordo com a gravidade da infração, a ser apreciada pelo comitê de integridade e risco, o qual deliberará a sanção específica aplicável.

A fim de aprimorar e garantir maior alcance de seu programa de Compliance, a Emissora mantém, ainda, Canal de Denúncia, o qual é operado por empresa independente contratada – Deloitte, com utilização irrestrita, seja para empregados ou terceiros, sendo possível a realização de denúncias de modo anônimo ou não, em caráter de sigilo, onde todas as denúncias são recebidas e apuradas de acordo com a Matriz de responsáveis existente, de modo que, sob nenhuma hipótese, qualquer membro da área da envolvido tenha acesso a referida denúncia.

5.4 Alterações significativas

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos.

Todos os riscos de mercado relevantes foram acima mencionados pela Emissora.

5.5 Outras informações relevantes

5.5. Outras informações relevantes sobre os riscos de mercado

Todos os riscos de mercado relevantes foram acima mencionados pela Emissora.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ALFREDO WEISZFLOG					
000.773.998-20	Brasil	Não	Sim	07/12/2010	
Não			Física		
1.822	0,032	264	0,034	2.086	0,033
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ANA MARIA DE MORAES VELLOSO					
007.374.348-80	Brasil	Não	Sim	07/12/2010	
Não	ANA MARIA DE MORAES VELLOSO		Física	007.374.348-80	
504.183	8,954	23.327	3,016	527.510	8,237
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA					
62.929.997/0001-16	Brasil	Não	Sim	07/12/2010	
Não	ANDRÉ WEISZFLOG		Física	294.195.258-64	
777.319	13,805	20.009	2,587	797.328	12,450
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
DORA CARMEN A S WEIZFLOG						
124.311.178-04	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não			Física			
10.536	0,187	1.756	0,227	12.292	0,192	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
ERGELA PARTICIPAÇÕES LTDA						
22.725.643/0001-35	Brasil	Não	Sim	28/04/2023		
Não	MARTINA PLÖGER		Física		148.406.758-48	
1.221.441	21,693	83.292	10,770	1.304.733	20,373	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
HDW AGRO PECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA						
59.704.775/0001-90	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não	ALFREDO WEISZFLOG		Física		000.773.998-20	
1.128.714	20,046	21.712	2,807	1.150.426	17,964	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
INGO PLÖGER						
754.500.708-53	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não			Física			
1.147	0,020	191	0,025	1.338	0,021	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
INGOJUCAR PARTICIPACOES LTDA						
62.930.052/0001-14	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não	INGO PLÖGER		Física		754.500.708-53	
973.607	17,291	94.604	12,232	1.068.211	16,680	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
PAULO RENATO FERREIRA VELLOSO						
007.665.338-24	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não			Física			
1	0,000	0	0,000	1	0,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
TRIFE PARTICIPACOES LTDA						
62.930.110/0001-00	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não	FERNANDO WEISZFLOG CHRISTENSEN		Física		282.681.828-73	
841	0,015	98.217	12,699	99.058	1,547	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
WALADI PARTICIPACOES LTDA						
62.930.086/0001-09	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não	WALTER WEISZFLOG		Física		086.453.378-00	
677.456	12,031	187	0,024	677.643	10,581	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
WALTER WEISZFLOG						
086.453.378-00	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não			Física			
1.640	0,029	235	0,030	1.875	0,029	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
2.181	0,039	4.106	0,531	6.287	0,098	
OUTROS						
329.813	5,857	425.497	55,017	755.310	11,794	
TOTAL						
5.630.701	87,923	773.397	12,077	6.404.098	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/04/2023
Quantidade acionistas pessoa física	257
Quantidade acionistas pessoa jurídica	22
Quantidade investidores institucionais	3

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	329.813	5,857%
Quantidade preferenciais	425.497	55,017%
Total	755.310	11,794%

6.4 Participação em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Participação do emisor (%)
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69	99,99
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76	99,98
ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A.	18.355.942/0001-58	60,00
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98	99,99
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18	99,99
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ARBOR LTDA	60.729.621/0001-32	99,80
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26	99,99
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40	99,99
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58	99,99
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37	99,99
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39	99,99
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50	99,99
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35	99,99
CAIEIRAS LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	49.129.921/0001-48	99,990000

CMSP Estrutura Societária

Melhoramentos Livros
Ltda.

Cora Livros
Ltda.

Jaguari Livros Ltda.

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Companhia
Melhoramentos de São
Paulo

Melhoramentos de São
Paulo Livrarias Ltda.

Terras Bonsucesso
Ltda.

Engelote
Incorporações e
Urbanismo S.A.

Melhoramentos de São
Paulo – Arbor Ltda.

Editora
Melhoramentos
Ltda.

Melpaper Ltda.

Melhoramentos
Florestal Ltda.

Melhoramentos
Melius Ltda.

Melhoramentos
Manguinhos Ltda.

Nova Caieiras V
Empreendimentos
Imobiliários Ltda.

Caieiras Lapa
Empreendimento
Imobiliário Ltda.

Space
Empreendimentos
Imobiliários Ltda.

Filial Cajamar
(0002-57)

Filial Caieiras
(0002-07)

Fazenda Sta. Marina
(0003-98)

Fazenda Levantina
(0004-79)

Fazenda Tangarás
(0005-50)

Faz. Nsa. Sra. Apare.
(0006-30)

6.6 Outras informações relevantes

6.6. – Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1 – As principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor.

A administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e executada pela Diretoria, na forma da Lei 6.404/1976 e de seu Estatuto Social.

O Conselho de Administração é atualmente composto 10 (dez) membros, acionistas ou não, sendo 50% destes independentes, com a denominação de Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato para o triênio 2022 – 2025, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração possui regimento interno próprio aprovado por deliberação própria, em reunião realizada em 18/02/2022 e publicado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Ainda, o emissor possui apenas 7 (sete) comitês, não estatutários, subordinados e de assessoramento ao Conselho de Administração: a) Patrimonial; b) Editora; c) Fibras e Florestal; d) Finanças, Riscos e Sustentabilidade; e) Estratégia; f) Pessoas, e g) Legado & Histórico Cultural.

A Diretoria é composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.

A Diretoria não possui regimento interno próprio.

A Companhia Melhoramentos de São Paulo não possui Conselho Fiscal instalado e em exercício.

Endereço físico: Rua Tito, nº 479 – 2º andar, Vila Romana, São Paulo, Capital.

Eletrônico:

- <https://www.melhoramentos.com.br/>
- <http://www.cvm.gov.br>
- <http://www.b3.com.br>

O mecanismo de avaliação da Companhia no que diz respeito à Diretoria e ao Conselho de Administração é feito mensalmente durante reunião conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, cujo objetivo é alinhar e avaliar os resultados da Companhia, e a atuação de cada um de seus membros.

Tal avaliação é realizada de acordo com os objetivos e metas estabelecidos anualmente. Além de aspectos econômicos, as metas da Diretoria incluem desempenho ambiental e social.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Os resultados são utilizados para mapear novas oportunidades de atuação específica, e geral, para cada membro da Diretoria e do Conselho de Administração, de modo a potencializar sua contribuição para cada órgão, favorecendo assim a busca e concretização de novos negócios para a Companhia.

Não houve a contratação de serviços de consultoria ou assessoria externos.

A Companhia observa todas as regras de conflito de interesses previstas na Lei nº. 6.404/76, em especial em seu artigo 115. Adicionalmente, a Companhia conta com uma Política Relativa à Conflito de Interesses que inclui o preenchimento anual, por todos os colaboradores, de um questionário sobre conflitos de interesses, que é submetido à divisão de Recursos Humanos, responsável por auxiliar a aplicação desta Política, além de seu Código de Ética e Conduta.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	2	2	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	2	8	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 14	4	10	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	4	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	10	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 14	0	14	0	0	0	0	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2 – Se reportam ao Conselho de Administração da Companhia a Diretoria, na forma da Lei 6.404/1976 e de seu Estatuto Social.

Ainda, conforme informado no item 7.1., o emissor possui 7 (sete) comitês, não estatutários, subordinados e de assessoramento ao Conselho de Administração: a) Patrimonial; b) Editora; c) Fibras e Florestal; d) Finanças, Riscos e Sustentabilidade; e) Estratégia; f) Pessoas, e g) Legado & Histórico Cultural.

A avaliação do trabalho da auditoria independente pelo Conselho de Administração é feita mensalmente durante reunião conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, de acordo com os critérios e exigências previstas na legislação aplicável.

A emissora não possui canal específico para questões ESG, contudo, disponibiliza em seu site (www.melhoramentos.com.br) seu canal de denúncias, além de divulgar anualmente seu Relatório de Sustentabilidade.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome: ANDIARA PEDROSO PETERLE **CPF:** 846.938.941-68 **Profissão:** Publicitária **Data de Nascimento:** 01/12/1978

Experiência Profissional: 01. Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro Conselho de Administração; 02. Grupo RBS Cargo: Vice-presidente de Produto e Operações do Grupo RBS; 03. e.Bricks Digital Cargo: Diretora-executiva de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios; 04. Predicta Cargo: CEO. Conselheira independente, indicada e selecionada através de consultoria externa, realizada por empresa contratada.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	Triênio 2022 - 2025	Vice Presidente Cons. de Administração Independente		29/04/2022	Sim	27/08/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO **CPF:** 323.732.308-01 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 09/01/1987

Experiência Profissional: Economista formada pela USP, com MBA executivo pela FDC. Com experiência em avaliação econômico-financeira de investimentos em infraestrutura, desenvolvimento de projetos, gestão de ativos e atuação em conselho de administração em empresas como Andrade Gutierrez Concessões, Cemig e Liq Corp.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/04/2023	Biênio 2023 - 2025	Outros Diretores	Diretora de Novos Negócios	28/04/2023	Sim	14/05/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: HÉLIO LIMA MAGALHÃES **CPF:** 344.224.557-53 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 29/12/1951

Experiência Profissional: 01. Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Presidente do Conselho de Administração. 02. Evoltz Participações S.A.: Presidente Conselho de Administração; 03. Spinet Bank Participações S.A., Presidente Conselho de Administração; 04. Banco de Crédito do Perú - Lima / Perú Cargo: Membro do Conselho de Administração; 05. Valor Latitude Acquisition Corp - New York / US; Cargo: Membro do Conselho de Admiistração; 06. Enphys Acquisition Corp - New York / US, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 07. AXS Energia Cargo: Conselheiro Consultivo; 08. Ontario Teachers Pension Plan - Ontário / Canada, Cargo: Senior Advisor; 09. Camara Americana de Comércio do Brasil AMCHAM, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 10. Fundação Cultural do Exército Brasileiro FUNCEB, Cargo: Conselheiro Conselho Curador

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	Triênio 2022 - 2025	Presidente do Conselho de Administração Independente		29/04/2022	Sim	26/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: INGO PLÖGER **CPF:** 754.500.708-53 **Profissão:** Empresário **Data de Nascimento:** 11/10/1949

Experiência Profissional: 01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração.02. Nome da empresa: IP Desenvolvimento Empresarial e Institucional Ltda. Cargo: Presidente 03. Nome da empresa: Robert Bosch da América Latina Cargo: Presidente do Conselho Consultivo. 04. Nome da empresa: Robert Bosch Industrietreuhand KG. Cargo: Membro do Conselho Consultivo 05. Nome da empresa: Investe SP - Agencia Paulista de Promoção de Investimento de Competitividade Cargo: Membro do Conselho. 06. Nome da Empresa: Conselho Empresarial da América Latina – CEAL Cargo: Membro do Conselho 07. Empresa: Fresenius Kabi Cargo: Membro do Conselho.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	Triênio 2022 - 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		29/04/2022	Sim	30/04/1998

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Sofreu condenação no PAS CVM RJ nº 2016/4426 e no PAS CVM RJ nº 2017/3871. Em virtude de tais condenações, e nos termos das decisões proferidas, foi imposta a pena de multa pecuniária individualizada.

Nome: JOÃO LUIZ GUILLAUMON LOPES **CPF:** 224.335.238-93 **Profissão:** administrador de empresas **Data de Nascimento:** 21/05/1982

Experiência Profissional: Executivo com 20 anos de experiência em finanças, sendo 15 anos no mercado financeiro, e atuação em grandes empresas como Iguá Saneamento e Santander Brasil. Graduado em administração pela FEA-USP e mestre em economia e finanças pela FGV.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	25/10/2023	Biênio 2023 - 2025	Outros Diretores	Diretor Financeiro	01/11/2023	Sim	01/11/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

Nome: KARIN CIBELE LEAL NEVES **CPF:** 278.457.528-43 **Profissão:** Advogada **Data de Nascimento:** 07/03/1979

Experiência Profissional: Graduada em Direito pela FMU e especialização em Direito de Contratos, Direito Societário e Direito Tributário, possui mais de 18 anos de experiência em departamentos jurídicos de empresas de grande porte, entre elas Citibank, Pfizer e Caloi.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/04/2023	Biênio 2023 - 2025	Outros Diretores	Diretora Jurídica, de Pessoas e Sustentabilidade	28/04/2023	Sim	27/02/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: MARCELO RENAUX WILLER **CPF:** 536.351.329-34 **Profissão:** Arquiteto **Data de Nascimento:** 29/10/1962

Experiência Profissional: 01. Nome da empresa: Artesano Urbanismo S.A.. Cargo: Sócio-Acionista, Diretor e Membro do CA; 02. Nome da empresa: Alea S.A. Cargo: Presidente do Conselho de Administração 03. Nome da Empresa: Ark Desenho Urbano, Cargo: Sócio Fundador. Além disso, foi CEO e Presidente do Conselho de Administração da Alphaville Urbanismo S.A.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	Triênio 2022 - 2025	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		29/04/2022	Sim	29/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: MARCIO GUEDES PEREIRA JUNIOR **CPF:** 050.958.058-04 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 25/10/1961

Experiência Profissional: 01 - Cia. Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração. 02. Conselheiro de Administração - Indústrias Romi; 03. Conselheiro de Administração - Ourofino; 04. Conselheiro de Administração – JBS

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	Triênio 2022 - 2025	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		29/04/2022	Sim	26/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: PAULA WEISZFLOG **CPF:** 263.938.548-80 **Profissão:** Administradora de empresas **Data de Nascimento:** 02/01/1977

Experiência Profissional: 01. Nome da empresa: Melhoramentos de São Paulo Cargo: VP da Sala de Acionistas 02. Nome da empresa: Instituto Singularidades. Cargo: Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento. 03. Nome da Empresa: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. Cargo: Gerente de Programas.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	Triênio 2022 - 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		29/04/2022	Sim	29/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação

Descrição da Condenação

N/A

Nome: PAULO RENATO FERREIRA VELLOSO **CPF:** 007.665.338-24 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 26/02/1954

Experiência Profissional: 01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração 02. Nome da empresa: Velloso Filho e Cia. Ltda. Cargo: Diretor Executivo
Funções inerentes: Direção geral dos negócios.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	Triênio 2022 - 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		29/04/2022	Sim	30/04/1998

Condenações:

Tipo de Condenação

Descrição da Condenação

N/A

Nome: RAFAEL GIBINI **CPF:** 283.632.988-24 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 14/06/1979

Experiência Profissional: Graduado em administração de empresas com MBA em estratégia pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/SP e possui mais de 25 anos de experiência no mercado, onde atuou como Diretor de Estratégia no Grupo ZAP Viva Real e acumulou experiência em grandes corporações como Deloitte, Everis, Integration Consulting e Grupo Suzano.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/04/2023	Biênio 2023 - 2025	Diretor Presidente / Diretor de Relações com Investidores		28/04/2023	Sim	17/03/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: THIBAUD LECUYER **CPF:** 061.259.897-71 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 14/07/1980

Experiência Profissional: 01 . Cia. Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração; 02. Dafiti Group Cargo: Sócio-fundador; 03. Loggi Cargo: CFO. Conselheiro independente, indicado e selecionado através de consultoria externa, realizada por empresa contratada.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	Triênio 2022 - 2025	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		29/04/2022	Sim	27/08/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: THOMAS MEYER **CPF:** 206.098.368-11 **Profissão:** Gestor em Planejamento de Marketing e Vendas **Data de Nascimento:** 06/06/1974

Experiência Profissional: Graduado em Relações Públicas pela FAAP, Marketing pela Universidade Anhembi Morumbi e desenvolveu sua carreira como executivo comercial e de operações em grandes empresas do setor de Papel e Celulose como o Grupo Formitex, Celucat, Labate e Suzano.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/04/2023	Biênio 2023 - 2025	Outros Diretores	Diretor da unidade de Fibras	28/04/2023	Sim	08/06/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: TILO PLÖGER **CPF:** 148.407.218-90 **Profissão:** Empresário **Data de Nascimento:** 19/10/1967

Experiência Profissional: Formado em química pela Universidade de Darmstadt, com MBA pela Universidade de Munique. Com vasta experiência em gestão, atuou como Diretor Geral, sendo responsável por gestão da operação e estratégia e mercados internacionais. Atualmente o conselheiro atua como CEO da Aynio, empresa alemã de cosméticos veganos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	Triênio 2022 - 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		29/04/2022	Sim	04/05/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: WALTER WEISZFLOG **CPF:** 086.453.378-00 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 04/11/1945

Experiência Profissional: 01. Nome da empresa: Editora Melhoramentos Ltda. Cargo: Diretor Editorial 02. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração
03. Nome da Empresa: Melhoramentos Florestal LTDA. Cargo: Diretor

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	Triênio 2022 - 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		29/04/2022	Sim	30/04/1998

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Sofreu condenação no PAS CVM RJ nº 2016/4426 e no PAS CVM RJ nº 2017/3871. Em virtude de tais condenações, e nos termos das decisões proferidas, foi imposta a pena de multa pecuniária individualizada.

7.4 Composição dos comitês

Nome: HÉLIO LIMA MAGALHÃES **CPF:** 344.224.557-53 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 29/12/1951

Experiência Profissional:

01. Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Presidente do Conselho de Administração. 02. Evoltz Participações S.A.: Presidente Conselho de Administração; 03. Spinet Bank Participações S.A., Presidente Conselho de Administração; 04. Banco de Crédito do Perú - Lima / Perú Cargo: Membro do Conselho de Administração; 05. Valor Latitude Acquisition Corp - New York / US; Cargo: Membro do Conselho de Administração; 06. Enphys Acquisition Corp - New York / US, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 07. AXS Energia Cargo: Conselheiro Consultivo; 08. Ontario Teachers Pension Plan - Ontário / Canada, Cargo: Senior Advisor; 09. Camara Americana de Comércio do Brasil AMCHAM, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 10. Fundação Cultural do Exército Brasileiro FUNCEB, Cargo: Conselheiro Conselho Curador

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Presidente do Comitê	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: INGO PLÖGER **CPF:** 754.500.708-53 **Profissão:** Empresário **Data de Nascimento:** 11/10/1949

Experiência Profissional:

01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração.02. Nome da empresa: IP Desenvolvimento Empresarial e Institucional Ltda. Cargo: Presidente 03. Nome da empresa: Robert Bosch da América Latina Cargo: Presidente do Conselho Consultivo. 04. Nome da empresa: Robert Bosch Industrietreuhand KG. Cargo: Membro do Conselho Consultivo 05. Nome da empresa: Investe SP - Agencia Paulista de Promoção de Investimento de Competitividade Cargo: Membro do Conselho. 06. Nome da Empresa: Conselho Empresarial da América Latina – CEAL Cargo: Membro do Conselho 07. Empresa: Fresenius Kabi Cargo: Membro do Conselho.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Presidente do Comitê	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Sofreu condenação no PAS CVM RJ nº 2016/4426 e no PAS CVM RJ nº 2017/3871. Em virtude de tais condenações, e nos termos das decisões proferidas, foi imposta a pena de multa pecuniária individualizada.

Nome: MARCIO GUEDES PEREIRA JUNIOR **CPF:** 050.958.058-04 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 25/10/1961

Experiência Profissional: 01. Cia. Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração. 02. Conselheiro de Administração - Indústrias Romi; 03. Conselheiro de Administração - Ourofino; 04. Conselheiro de Administração – JBS

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Presidente do Comitê	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Presidente do Comitê	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: PAULO RENATO FERREIRA VELLOSO **CPF:** 007.665.338-24 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 26/02/1954

Experiência Profissional: 01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração 02. Nome da empresa: Velloso Filho e Cia. Ltda. Cargo: Diretor Executivo Funções inerentes: Direção geral dos negócios.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: THIBAUD LECUYER **CPF:** 061.259.897-71 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 14/07/1980

Experiência Profissional: 01 . Cia. Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração; 02. Dafiti Group Cargo: Sócio-fundador; 03. Loggi Cargo: CFO. Conselheiro independente, indicado e selecionado através de consultoria externa, realizada por empresa contratada.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/08/2019	trimestral	Outros Comitês		27/08/2019	Sim	27/08/2019

Outros Comitês	Membro do Comitê (Efetivo)	27/08/2019	trimestral	Outros Comitês	27/08/2019	Sim	27/08/2019
Outros Comitês	Membro do Comitê (Efetivo)	27/08/2019	trimestral	Outros Comitês	27/08/2019	Sim	27/08/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: TILO PLÖGER **CPF:** 148.407.218-90 **Profissão:** Empresário **Data de Nascimento:** 19/10/1967

Experiência Profissional: Formado em química pela Universidade de Darmstadt, com MBA pela Universidade de Munique. Com vasta experiência em gestão, atuou como Diretor Geral, sendo responsável por gestão da operação e estratégia e mercados internacionais. Atualmente o conselheiro atua como CEO da Aynio, empresa alemã de cosméticos veganos.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2020	trimestral	Outros Comitês		04/05/2020	Sim	04/05/2020
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2020	trimestral	Outros Comitês		04/05/2020	Sim	04/05/2020
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2020	trimestral	Outros Comitês		04/05/2020	Sim	04/05/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: WALTER WEISZFLOG **CPF:** 086.453.378-00 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 04/11/1945

Experiência Profissional: 01. Nome da empresa: Editora Melhoramentos Ltda. Cargo: Diretor Editorial 02. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração 03. Nome da Empresa: Melhoramentos Florestal LTDA. Cargo: Diretor

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Sofreu condenação no PAS CVM RJ nº 2016/4426 e no PAS CVM RJ nº 2017/3871. Em virtude de tais condenações, e nos termos das decisões proferidas, foi imposta a pena de multa pecuniária individualizada.

7.5 Relações familiares

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte		Nacionalidade	
Administrador do emissor ou controlada				
PAULO RENATO FERREIRA VELLOSO	007.665.338-24	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
ANA MARIA DE MORAES VELLOSO	007.374.348-80	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	Genro ou Nora (2º grau por afinidade)
Acionista Controladora	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Administrador do emissor ou controlada				
TILO PLÖGER	148.407.218-90	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
MARTINA PLÖGER	148.406.758-48	ERGELA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.725.643/0001-35	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Quostista	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Administrador do emissor ou controlada				
TILO PLÖGER	148.407.218-90	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
PETER PLÖGER	148.406.798-35	PETER PLÖGER	22.725.810/0001-48	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Quostista	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Administrador do emissor ou controlada				

7.5 Relações familiares

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte		Nacionalidade	
PAULA WEISZFLOG	263.938.548-80	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Pessoa relacionada</u>				
ALFREDO WEISZFLOG	000.773.998-20	HDW AGRO PECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	59.704.775/0001-90	Avô ou Avó (2º grau por consanguinidade)
Quostista	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Observação</u>				
<hr/>				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
PAULA WEISZFLOG	263.938.548-80	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Pessoa relacionada</u>				
BRUNO WEISZFLOG	170.813.288-06	BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA	62.929.997/0001-16	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Quotista	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Observação</u>				
<hr/>				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
PAULA WEISZFLOG	263.938.548-80	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Pessoa relacionada</u>				
ANDRÉ WEISZFLOG	294.195.258-64	BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA	62.929.997/0001-16	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Quotista	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Observação</u>				

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Exercício Social 31/12/2020Administrador do Emissor

THOMAS MEYER

Diretor

206.098.368-11

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.

Diretor

02.440.482/0001-26

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretora

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.

Diretora

19.862.436/0001-18

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretora

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ARBOR LTDA

Diretora

60.729.621/0001-32

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA. Diretora	02.440.482/0001-26 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada MELHORAMENTOS MELIUS LTDA. Diretora	19.698.303/0001-58 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada MELPAPER LTDA. Diretora	00.020.540/0001-37 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Diretora	24.209.479/0001-39 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Diretora	23.503.890/0001-50 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA Diretora	01.447.243/0001-35 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA. Diretora	03.796.758/0001-76 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Administrador do Emissor

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretora

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA

Diretora

60.730.108/0001-61

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretora

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS LIVROS LTDA

Diretora

40.843.165/0001-40

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

RAFAEL GIBINI

Diretor

283.632.988-24

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.

Diretor

19.862.436/0001-18

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

RAFAEL GIBINI

283.632.988-24

Subordinação

Controlada Direta

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ARBOR LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A.	18.355.942/0001-58		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ARBOR LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
----------------------------------	----------------	--------------	-------------------

Diretora

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
----------------------------	--------------------	--	--

Diretora

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
----------------------------------	----------------	--------------	-------------------

Diretora

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Pessoa Relacionada

MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
----------------	--------------------	--	--

Diretora

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
----------------------------------	----------------	--------------	-------------------

Diretora

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Pessoa Relacionada

NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
--	--------------------	--	--

Diretora

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Exercício Social 31/12/2021			
<u>Administrador do Emissor</u>			
THOMAS MEYER	206.098.368-11	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ARBOR LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
---------------	----------------	--------------	-------------------

Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
---------	-----	------------------------	--

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ARBOR LTDA	60.729.621/0001-32		
---------------------------------------	--------------------	--	--

Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
---------	-----	------------------------	--

ObservaçãoAdministrador do Emissor

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
---------------	----------------	--------------	-------------------

Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
---------	-----	------------------------	--

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
-------------------------------	--------------------	--	--

Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
---------	-----	------------------------	--

ObservaçãoAdministrador do Emissor

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
---------------	----------------	--------------	-------------------

Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
---------	-----	------------------------	--

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
----------------------------	--------------------	--	--

Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
---------	-----	------------------------	--

ObservaçãoAdministrador do Emissor

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
RAFAEL GIBINI Diretor <u>Pessoa Relacionada</u> MELPAPER LTDA. Diretor <u>Observação</u>	283.632.988-24 N/A 00.020.540/0001-37 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> RAFAEL GIBINI Diretor <u>Pessoa Relacionada</u> NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Diretor <u>Observação</u>	283.632.988-24 N/A 24.209.479/0001-39 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> RAFAEL GIBINI Diretor <u>Pessoa Relacionada</u> SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Diretor <u>Observação</u>	283.632.988-24 N/A 23.503.890/0001-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> RAFAEL GIBINI Diretor <u>Pessoa Relacionada</u>	283.632.988-24 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Administrador do Emissor

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A.	18.355.942/0001-58		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
----------------------------------	----------------	--------------	-------------------

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ARBOR LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

Exercício Social 31/12/2022

Administrador do Emissor			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

Administrador do Emissor			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

Administrador do Emissor

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u> MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA. Diretora	19.862.436/0001-18 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u> JAGUARI LIVROS LTDA Diretora	46.023.879/0001-98 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u> MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ARBOR LTDA Diretora	60.729.621/0001-32 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora	278.457.528-43 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA Diretora <u>Observação</u>	60.730.108/0001-61 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora <u>Pessoa Relacionada</u> MELHORAMENTOS LIVROS LTDA Diretora <u>Observação</u>	278.457.528-43 N/A 40.843.165/0001-40 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora <u>Pessoa Relacionada</u> MELHORAMENTOS MELIUS LTDA. Diretora <u>Observação</u>	278.457.528-43 N/A 19.698.303/0001-58 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> KARIN CIBELE LEAL NEVES Diretora <u>Pessoa Relacionada</u> MELPAPER LTDA. Diretora <u>Observação</u>	278.457.528-43 N/A 00.020.540/0001-37 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Administrador do Emissor

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretora

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Diretora

24.209.479/0001-39

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretora

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Diretora

23.503.890/0001-50

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretora

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.

Diretora

02.440.482/0001-26

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

KARIN CIBELE LEAL NEVES

278.457.528-43

Subordinação

Controlada Direta

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CAIEIRAS LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	49.129.921/0001-48		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ARBOR LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

Administrador do Emissor			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
----------------------------------	----------------	--------------	-------------------

Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
----------	-----	------------------------	--

Pessoa Relacionada

TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
------------------------	--------------------	--	--

Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
----------	-----	------------------------	--

ObservaçãoAdministrador do Emissor

CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
----------------------------------	----------------	--------------	-------------------

Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
----------	-----	------------------------	--

Pessoa Relacionada

CAIEIRAS LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	49.129.921/0001-48		
---	--------------------	--	--

Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
----------	-----	------------------------	--

ObservaçãoAdministrador do Emissor

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
---------------	----------------	--------------	-------------------

Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
---------	-----	------------------------	--

Pessoa Relacionada

CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
------------------	--------------------	--	--

Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
---------	-----	------------------------	--

ObservaçãoAdministrador do Emissor

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
RAFAEL GIBINI Diretor <u>Pessoa Relacionada</u> ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A. Diretor <u>Observação</u>	283.632.988-24 N/A 18.355.942/0001-58 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Indireta
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI Diretor <u>Pessoa Relacionada</u> EDITORA MELHORAMENTOS LTDA. Diretor <u>Observação</u>	283.632.988-24 N/A 03.796.758/0001-76 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI Diretor <u>Pessoa Relacionada</u> JAGUARI LIVROS LTDA Diretor <u>Observação</u>	283.632.988-24 N/A 46.023.879/0001-98 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI Diretor <u>Pessoa Relacionada</u>	283.632.988-24 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA. Diretor	19.862.436/0001-18 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
RAFAEL GIBINI Diretor	283.632.988-24 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ARBOR LTDA Diretor	60.729.621/0001-32 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
RAFAEL GIBINI Diretor	283.632.988-24 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA Diretor	60.730.108/0001-61 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
RAFAEL GIBINI Diretor	283.632.988-24 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA Diretor	40.843.165/0001-40 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Administrador do Emissor

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
---------------	----------------	--------------	-------------------

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CAIEIRAS LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	49.129.921/0001-48		

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

Administrador do Emissor			
THOMAS MEYER	206.098.368-11	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7 – A Emissora possui contratado junto à seguradora Zurich Minas Brasil, seguro denominado Directors and Officers liability insurance - D&O, em benefício aos seus Administradores. A apólice atual possui vigência até 21 de setembro de 2023.

7.8 Outras informações relevantes

7.8 – Todas as informações relevantes foram apresentadas nos itens anteriores.

8.1 Política ou prática de remuneração

8.1 – POLÍTICA / PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO

A. Objetivo da Política de Remuneração: Atingir os objetivos de curto, médio e longo prazo da Companhia através da motivação adequada aos seus administradores.

B. Composição da remuneração:

I. Descrição dos elementos da remuneração e seus objetivos: A remuneração do Conselho de Administração é fixa, baseada na dedicação e atuação individual de cada membro na persecução dos objetivos e negócios da Companhia. A remuneração dos Diretores Estatutários é composta de parcela fixa e variável, conforme demonstrado no item abaixo. O objetivo da remuneração é incentivar seus administradores a maximizar o valor da Companhia.

II. Proporção dos elementos na remuneração total:

- **Conselho de Administração**
 - **Honorários Fixos: 100%**
 - **Remuneração Variável: 0%**

- **Diretoria Estatutária**

	2022	2023
○ Remuneração fixa:	65%	72%
○ Remuneração variável:	35%	28%

A proporção mencionada acima é indicativa podendo variar em virtude do atingimento das metas orçamentárias.

III. Metodologia de cálculo e reajuste dos elementos da remuneração: Os Honorários do Conselho da Administração são fixos, baseados na dedicação individual de cada membro conforme sua atuação, além de sua participação em cada um dos comitês existentes, bem

8.1 Política ou prática de remuneração

como baseado na persecução dos objetivos e negócios da Companhia. Já a Remuneração variável da Diretoria Estatutária tem como metodologia de cálculo o cumprimento de metas orçamentárias globais e/ou específicas. A Companhia realiza periodicamente pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de sua estratégia de remuneração, fixa e variável, de curto, médio e de longo prazo. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas do mesmo mercado de atuação, de porte semelhante ao da Companhia. No que se refere aos benefícios, é constantemente realizada uma revisão das práticas de mercado e, eventualmente, ajustes são efetuados de modo a alinhar a competitividade. O cálculo da remuneração variável dos Diretores, por sua vez, é baseado em indicadores alinhados ao planejamento estratégico da Companhia e de suas controladas, definidos com base no plano de negócios e nos resultados a serem alcançados.

- IV. Justificativa da composição da remuneração:** Incentivar os administradores a maximizar o valor e os resultados da Companhia.
- V. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:** O Sr. Thomas Meyer é Diretor Estatutário, mas recebe remuneração apenas pela controlada Melhoramentos Florestal Ltda.
- C. Indicadores de desempenho levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:** Remuneração fixa é atribuída conforme responsabilidade e complexidade do cargo, experiência do profissional e práticas do mercado. A remuneração variável da Diretoria Estatutária tem como metodologia de cálculo o cumprimento de metas orçamentárias.
- D. Estruturação da remuneração no sentido de refletir a evolução dos indicadores de desempenho:** Não se aplica.
- E. Alinhamento da política de remuneração com os interesses da emissora no curto, médio e longo prazo:** O orçamento é o principal instrumento de gestão da Companhia e de suas controladas e a

8.1 Política ou prática de remuneração

sua realização alavanca seus indicadores econômico-financeiros. A política de remuneração está vinculada ao orçamento.

- F. Remuneração suportada por sociedades controladas:** A exceção do Diretor Presidente Sr. Rafael Gibini, parte da remuneração dos outros diretores estatutários é suportada pelas controladas Melhoramentos Florestal Ltda e Editora Melhoramentos Ltda, nas seguintes proporções: Sra. Karin Cibele Leal Neves - 63%, e Sra. Carolina Alvim Guedes Alcoforado - 75%. O Sr. Thomas Meyer recebe o total de sua remuneração pela controlada Melhoramentos Florestal Ltda.
- G. Remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários:** Não há remuneração ou benefícios vinculados a ocorrência de evento societário.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	4		14,00
Nº de membros remunerados	10	4		14,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	7.604.000,00	1.808.000,00		9.412.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	4.746.000,00	0,00		4.746.000,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	368.000,00		368.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	12.350.000,00	2.176.000,00		14.526.000,00

8.2 Remuneração total por órgão**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	5		15,00
Nº de membros remunerados	10	4		14,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	6.153.000,00	1.830.000,00		7.983.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	5.622.000,00	0,00		5.622.000,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	518.000,00		518.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	11.775.000,00	2.348.000,00		14.123.000,00

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	5		15,00
Nº de membros remunerados	10	3		13,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	11.556.000,00	1.659.000,00		13.215.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	410.000,00		410.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	11.556.000,00	2.069.000,00		13.625.000,00

8.3 Remuneração Variável

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros		4		4,00
N° de membros remunerados		4		4,00
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração		368.000,00		368.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas		0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social		0,00		0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas		0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social		0,00		0,00

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4. – Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6 – Outorga de opções de compra de ações

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.7 Opções em aberto

8.7 – A Companhia não possui opções em aberto.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8 – Não aplicável. Não houve remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9 – Diluição potencial por outorga de ações

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.10 Outorga de ações

8.10 – Outorga de ações

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações

8.12 Precificação das ações/opções

8.12 – Não aplicável, conforme demonstrado nos itens anteriores.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13 - Participações detidas por membros do conselho de administração e da diretoria estatutária

Os membros não independentes do Conselho de Administração detêm, direta e indiretamente, 4.170.605 ações ordinárias e 178.583 ações preferenciais, totalizando 4.349.188 ações de emissão da companhia. Já os membros independentes do Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária não detém ações de emissão da Companhia.

8.14 Planos de previdência

8.14 – Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não existe plano de previdência em vigor conferido aos membros dos órgãos que compõe a Administração da Companhia.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	4	5	5	10	10	10
Nº de membros remunerados	4	4	3	10	10	10
Valor da maior remuneraçãoReal	2.051.000,00	1.937.000,00	1.043.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00	1.296.000,00
Valor da menor remuneraçãoReal	268.000,00	1.007.000,00	419.000,00	1.294.000,00	1.294.000,00	856.000,00
Valor médio da remuneraçãoReal	913.000,00	1.115.000,00	687.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00	1.155.000,00

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Não existem arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos de remuneração ou indenização em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17 – Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores.

O Conselho de Administração é composto em 50% (cinquenta por cento) por partes relacionadas aos controladores da Companhia.

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18 – Remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Todos os valores recebidos pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária estão indicados nos itens acima.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19 – Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Todos os valores recebidos pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária estão indicados nos itens 8.1 e 8.2 acima.

8.20 Outras informações relevantes

8.20 – Outras informações julgadas relevantes

Todas as informações julgadas relevantes foram devidamente prestadas nos itens anteriores.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	011274		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	Juridica	10.830.108/0001-65	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
01/05/2022	01/05/2022		
Descrição dos serviços prestados			
Serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras, individuais e consolidadas em 31/12/2022 e 2023 e revisão das informações contábeis intermediárias em 31/03, 30/06 e 30/09 de 2022 e 2023.			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
Valor total para prestação dos serviços - R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), sendo: Serviços referentes ao exercício findo em 31/12/2022 - R\$ 228.000,00, e Serviços referentes ao exercício findo em 31/12/2023 - R\$ 228.000,00.			
Justificativa da substituição			
Alternância quinquenal de auditores, prevista no artigo 31 da Instrução CVM 308/99.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não se aplica			

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3 Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes

Não se aplica

9.4 Outras informações relevantes

9.4 Todas as informações as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas no item acima.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Liderança	24	39	0	0	0
Não-liderança	92	241	0	0	0
TOTAL = 396	116	280	0	0	0

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Liderança	1	53	4	5	0	0	0
Não-liderança	1	260	20	52	0	0	0
TOTAL = 396	2	313	24	57	0	0	0

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	2	46	15
Não-liderança	98	190	45
TOTAL = 396	100	236	60

Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	0	0	63	0	0
Não-liderança	0	0	0	333	0	0
TOTAL = 396	0	0	0	396	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0
Sudeste	116	280	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
TOTAL = 396	116	280	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0	0	0
Sudeste	2	313	24	57	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL = 396	2	313	24	57	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0
Sudeste	100	236	60
Sul	0	0	0
Exterior	0	0	0
TOTAL = 396	100	236	60

10.1 Descrição dos recursos humanos

10.1 Atualmente a Emissora possui 160 profissionais terceirizados, todos atuando na região Sudeste do Brasil.

Para os últimos 3 (três) exercícios, a Emissora apresentou o seguinte índice de rotatividade:

Exercício	Efetivo	Desligamentos	Rotatividade
2022	396	73	22.85%
2021	371	75	20,60%
2020	338	92	21,60%
Média	368	80	21,68%

10.2 Alterações relevantes

10.2 - Em 2020 ocorreu uma forte reestruturação no quadro de efetivos, alinhado com a estratégia da nova diretoria. Em 2021 deu-se início a operação da colheita terceirizada em Caieiras/SP. Foram abertas 5 posições adicionais de Eletricistas de Manutenção em Levantina e posições que estavam “congeladas” em 2020, foram reabertas em 2021. Em 2022 consolidaram-se algumas novas áreas no Corporativo como Novos Negócios, Processos, Recrutamento e Seleção.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3 - Descrição das políticas de remuneração dos empregados do emissor:

A. Política de salários e remuneração variável: A política salarial das controladas é composta por salário fixo mais participação nos resultados da empresa. É elegível aos empregados da área comercial o comissionamento por vendas nas Controladas Melhoramentos Florestal Ltda. e Editora Melhoramentos Ltda.

Todos os cargos da Melhoramentos são avaliados e divididos em “grades salariais”, com faixas de salário por cargo, comparadas periodicamente com o mercado local e de papel e celulose.

A remuneração total é composta por salário base (revisado anualmente de acordo com a convenção coletiva correspondente e por revisão de mérito ou enquadramento), por remuneração variável (podendo ser comissão ou bônus comercial), participação em resultados ou bônus para a liderança (Coordenadores II e acima) e Pacote de Benefícios por categoria de cargo.

B. Política de benefícios: Nas empresas controladas são concedidos aos empregados todos os benefícios compatíveis com o mercado. São eles: vale transporte ou transporte fretado (unidades Levantina e Cajamar), vale refeição (unidades Lapa e Cajamar) ou restaurante próprio (unidades Caieiras e Levantina), vale alimentação (para todos os colaboradores), seguro saúde, convênio odontológico, seguro de vida e cooperativa de crédito. Além disso, a licença maternidade é estendida para 180 dias e a licença paternidade 20 dias, é concedido um dia livre de trabalho no aniversário do colaborador e facilidades para compra de medicamentos através da Golden Farma.

C. Planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores: A emissora não possui planos de remuneração baseados em ações para seus empregados não administradores.

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4 - Relações entre o emissor e sindicatos:

As empresas controladas mantêm canais diretos de comunicação com os Sindicatos representativos dos empregados em todas as suas bases territoriais. Aplica integralmente as convenções coletivas de trabalho, bem como os acordos de jornada de trabalho, programas de participação nos resultados e demais itens de negociações coletivas.

10.5 Outras informações relevantes

10.5 – Todas as informações julgadas relevantes foram divulgadas nos itens anteriores.

11.1 Regras, políticas e práticas

11.1. – A Emissora não possui políticas, práticas ou regras específicas para transações com partes relacionadas.

11.2 Transações com partes relacionadas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Emissora não efetuou transações com partes relacionadas nos últimos três exercícios o que torna dispensável o preenchimento deste item.

11.2 Itens 'n.' e 'o.'**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Emissora não efetuou transações com partes relacionadas nos últimos três exercícios o que torna dispensável o preenchimento deste item.

11.3 Outras informações relevantes

11.3 – A Emissora forneceu todas as informações relevantes a este item.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital	Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
30/04/2021		153.718.766,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
5.631.445	773.504	6.404.949
Capital social por classe de ações preferenciais		
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações	
Preferencial Classe A	773.504	

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2 – Emissores estrangeiros - Direitos e regras

A Emissora não é estrangeira, não sendo aplicável a ela este item.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários da 433ª série da 1ª emissão, ofertados com esforços
Data de emissão	15/10/2021
Data de vencimento	15/10/2031
Quantidade	100.000
Valor total R\$	100.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	106.684.476,41
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	A Emissora possui em circulação, conforme aprovado por seu Conselho de Administração, em 16 de setembro de 2021, certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") da 433ª série da 1ª emissão, ofertados com esforços restritos, não conversíveis em ações, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), e emitido em 15 de outubro de 2021, no valor de R\$100 milhões, com prazo de 10 (anos) – vencimento em 15/10/2031 e remuneração equivalente a IPCA/IBGE + 8,0804% ao ano.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Haverá o resgate antecipado da totalidade dos CRI na ocorrência de recompra dos Créditos Imobiliários, na hipótese de: (i) a Cedente realizar a Recompra Compulsória Facultativa; (ii) a Cedente realizar a Recompra Facultativa Total decorrente de Alteração Tributária, os termos da Cláusula abaixo; (iii) ocorrência de algum dos Eventos de Recompra Compulsória Automática ou declaração de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários no caso da ocorrência de Evento de Recompra Compulsória Não Automática; ou (iv) não acordo entre a Emissora, a Cedente e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva ("Resgate Antecipado dos CRI"). Em caso de Resgate Antecipado dos CRI em decorrência da não verificação das Condições Precedentes, a Securitizadora irá restituir aos Titulares dos CRI o Valor Nominal Unitário dos CRI, sem qualquer remuneração ou atualização monetária, descontadas as despesas da operação que já tiverem sido incorridas pela Emissora previstas no Contrato de Cessão e eventuais tributos devidos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da rescisão do Contrato de Cessão.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de CCI, após a integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições dos Documentos da Operação. Fica desde já dispensada a assembleia geral dos titulares dos CRI para deliberar a alteração desta Escritura de Emissão de CCI, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou da Instituição Custodiante ou dos prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos nesta Escritura de Emissão de CCI; (iv) decorrer de correção de erro formal; e (v) modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão de CCI e nos demais documentos relativos à emissão dos CRI, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRI.

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Certificados de Recebíveis Imobiliários	74	0	5

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5 - As ações ordinárias e preferencias da Emissora estão admitidas à negociação na B3 sob os códigos MSPA3 e MSPA4 respectivamente.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Emissora não possui valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Emissora não possui valores mobiliários emitidos em mercados estrangeiros.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8 – A Emissora realizou apenas a oferta pública com esforços restritos, conforme já indicado no item 12.3.

12.9 Outras informações relevantes

12.9 – A Emissora prestou todas as informações que julga relevante nos itens anteriores.

13.0 Identificação

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Rafael Gibini

Cargo do responsável

Diretor Presidente/Relações com Investidores

13.1 Declaração do diretor presidente

13.1 – Declaração do Diretor Presidente

Não aplicável, haja vista o Diretor Presidente desempenhar também a função de Diretor de Relações com investidores, conforme declarado no item 13.3.

13.2 Declaração do diretor de relações com investidores

13.2 – Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Não aplicável, haja vista o Diretor de Relações com investidores desempenhar também a função de Diretor Presidente, conforme declarado no item 13.3.

13.3 Declaração do diretor presidente/relações com investidores

13.1 – Declaração do Diretor Presidente e de Relação com Investidores.

Eu, Rafael Gibini, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da Emissora denominada Companhia Melhoramentos de São Paulo, declaro que revi o Formulário de Referência, que todas as informações contidas neste formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 80, e o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Emissora e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.